SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

Aviso de Extrato de Homologação e Contrato
Extrado de Homologação - Pregão Presencial Nº 012/2017 – Processo. Nº 071/2017. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **TRANSDIESEL LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº** 04.459.575/0001-28, Julgamento Global, no valor total de **R$** valor de **R$ 1.699.956,00 (Hum milhão seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)**.

Extrato de Contratos Nº 114/2017
Proc. Nº 071/2017 - Pregão Presencial Nº 012/2017
Empresa: **TRANSDIESEL LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº** 04.459.575/0001-28, **valor total de R$ 1.699.956,00 (Hum milhão seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais),. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos do tipo caminhão caçamba e compactador para auxiliar a coleta de resíduos sólidos e entulhos com destinação final no Aterro Sanitário, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I deste Edital**.
Validade: 12 meses (01/09/2017 a 01/09/2018)

Ilha de Itamaracá, em 12 de Setembro de 2017.

MOSAR DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:483A2748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

Aviso de Extrato de Homologação e Contrato
Extrado de Homologação - Pregão Presencial Nº 014/2017 – Processo. Nº 076/2017. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **TRANSDIESEL LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº** 04.459.575/0001-28, Julgamento Global Mensal, no valor total de **R$** valor de **R$ 1.840.750,17 (Hum milhão oitocentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos)**.

Extrato de Contratos Nº 115/2017
Proc. Nº 076/2017 - Pregão Presencial Nº 014/2017
Empresa: **TRANSDIESEL LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº** 04.459.575/0001-28, **valor total de R$ 1.840.750,17 (Hum milhão oitocentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos do tipo Maquina Pesadas, destinadas as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I deste Edital.**.
Validade: 12 meses (06/09/2017 a 06/09/2018)

Ilha de Itamaracá, em 12 de Setembro de 2017.

MOSAR DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:1AE90206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

Aviso de Extrato de Homologação e Contrato
Extrado de Homologação - Pregão Presencial Nº 015/2017 – Processo. Nº 077/2017. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA EPP,** 01.079.262/0001-56, **no valor final de R$ 1.416.000,00 (hum milhão quatrocentos e dezesseis mil). Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos, para atender as necessidades, das diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I do Edital**.

Ilha de Itamaracá, em 12 de Setembro de 2017

MOSAR DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:04DDCC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

Extrato de Contratos Nº 116/2017
Proc. Nº 077/2017 - Pregão Presencial Nº 015/2017

Empresa: **COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA EPP,** 01.079.262/0001-56, **valor total de R** 871.455,60 (Oitocentos e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos, para atender as necessidades, das diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I do Edital**.
Validade: 12 meses (05/09/2017 a 05/09/2018)

MOSAR DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

Extrato de Contratos Nº 117/2017
Proc. Nº 077/2017 - Pregão Presencial Nº 015/2017
Empresa: **COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA EPP,** 01.079.262/0001-56, **valor total de R$** 244.411,20 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos). **Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos, para atender as necessidades, das diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I do Edital**.
Validade: 12 meses (05/09/2017 a 05/09/2018)

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde Municipal

Extrato de Contratos Nº 118/2017
Proc. Nº 077/2017 - Pregão Presencial Nº 015/2017
Empresa: **COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA EPP,** 01.079.262/0001-56, **valor total de R$** 300.132,00 (trezentos mil cento e trinta e dois reais)
Validade: 12 meses (05/09/2017 a 05/09/2018). **Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos, para atender as necessidades, das diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I do Edital**.

Ilha de Itamaracá, em 12 de Setembro de 2017.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária para Assuntos Sociais e da Cidadania Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F41F34E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº026/2016. Alteração no Valor do Contrato Referente à Execução Das Obras de Conclusão da Unidade de Pronto Atendimento – Upa, Localizado na Av. D, Bairro de Caetes I, no Município de Abreu e Lima-pe. Contratado: J.c.m. Construção Ltda - Me. Cnpj: 17.653.616/0001-64. Valor Acréscido: R$:32.555,10. Valor Atual do Contrato: R$:189.210,48.

Abreu e Lima, 12/09/2017.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:9B6C78E5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade N°: 013/2017. Processo N°: 087/2017. CPL. Apresentação artística da dupla Simone e Simaria, a ser realizada na data de 21/09/2017, no XIII Festival Multicultural de Abreu e Lima. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: **S. S. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**. CNPJ: 20.288.591/0001-5. Valor: R$ 265.000,00.

Abreu e Lima, 13/09/2017.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:7D6F3D0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2017/PMA

-Processo Nº: 025/2017/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 016/2017.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículos, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2017/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 468.000,00.
Após o processamento do Pregão Nº 016/2017, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MAVEL – MÁQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ nº 11.342.912/0001-68, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de Setembro de 2017.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:400B23F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2017 - CONTRATO Nº 010/2016/PMA

-Processo Nº 004/2016/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2016.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de 01 (uma) Creche Proinfância Tipo 2 - conforme Projeto Padrão – FNDE, no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 010/2016/PMA.
-Contratado: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME.
-CNPJ Nº 05.568.447/0001-85.
-Valor Contratado: R$ 1.018.456,29 (um milhão, dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)
-Termo Aditivo Nº: 002/2017.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Junho de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2AD3C8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
COM RESERVA DE COTA

Processo Nº 011/2017. Pregão Presencial Nº 006/2017. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS DEPENDENTES E MATERIAL PARA RAIO X, PARA ATENDER O HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS – HABA E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMARAJI,** conforme Termo de Referência ao Edital – Anexo I. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 691.387,13 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos), sendo Lote I – Soluções Injetáveis e Comprimidos (Cota Principal) R$ 167.763,14 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), Lote II – Soluções Injetáveis e Comprimidos (Cota reservada) R$ 55.599,31 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos); Lote III – Medicamentos Psicotrópicos R$ 67.127,07 (sessenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos), Lote IV – Medicamentos da Farmácia Básica (Cota Principal) R$ 246.187,03 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e três centavos); Lote V – Medicamento da Farmácia Básica (Cota Reservada) R$ 81.646,59 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), Lote VI – Materiais para Insumo Dependente R$ 34.963,50 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e Lote VII – Materiais para Raio X R$ 38.100,49 (trinta e oito mil, cem reais e quarenta e nove centavos). Data e local da Sessão de Abertura: **25/09/2017** às **9:00**. Prefeitura do Município de Amaraji, sito à Rua Rocha Pontual nº 72, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3553-1944, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 12.09.2017

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:71F9346F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 679/2017

Ementa: INSTITUI A DATA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, DESIGNANDO O DIA 15 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA E PATRIMONIO CULTURAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica oficialmente no calendário municipal o dia de NOSSA SENHORA DAS DORES, como patrimônio cultural na cidade de Angelim.

Artigo 2º - O dia 15 de setembro, data nacionalmente consagrada a NOSSA SENHORA DAS DORES, ficará instituída no calendário oficial do município como sendo data anualmente festiva.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, 11 de setembro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:5E1A47DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial de Nº. 11/2017
Comissão: CPL/SDS. Objeto Nat.: Serviço. OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos e impressão para a Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina e seus órgãos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Máximo: O valor total: **R$ 321.901,03 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e um real e três centavos)**, **julgamento menor preço por item**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua Joaquim R. Nogueira, Nº 176 -1º Andar-Galeria Mimosa Simeão, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **28 DE SETEMBRO DE 2017 às 9:00hs.Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do e-mail:**
cplacaosocial@araripina.pe.gov.br **, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.**

Araripina-PE, 06 de setembro de 2017.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro da CPL/SDS

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BA89FBE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2017; PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: Registro de Preços para possível fornecimento de combustível automotor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referencia, anexo I a este Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 26 de setembro de 2017 às 08h:30min:

Valor Total Estimado: R$ 673.800,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos reais), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 176 – A Galeria Mimosa Simeão 1º andar, (87)38732573, na sala da CPL/Saúde ou pelos e-mail
cplsaude@araripina.pe.gov.br,
licitasaudeararipina@gmail.com.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E481F433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 020/2017 - OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Microônibus 0 (zero) quilômetro com capacidade p/ 31 passageiros e + 2 auxiliares, para atender a demanda do transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Arcoverde. Realizada análise da documentação de Habilitação, ficou decidido que a empresa ALAGOAS ONIBUS LTDA, foi classificada nos preços e documentação de habilitação. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

MARIA JOSE ALVES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:F3D85758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA/PE

AVISO DE RECURSO DE LICITAÇÃO
Processo Nº. 011/2017 – Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 02/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria - PE, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recursos pelas empresas **Eco Construtora |& Incorporadora Ltda e Menezes Locações Construções e Serviços e Cia Ltda – EPP,** contra a decisão que inabilitou as recorrentes, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da legislação vigente. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes, na Comissão Permanente de Licitações na Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém de Maria, 12 de setembro de 2017.

MANOEL RÊGO DE QUEIROZ JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:8AB560E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA/PE

AVISO DE RECURSO DE LICITAÇÃO
Processo Nº. 010/2017 – Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 001/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria - PE, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa **Menezes Locações Construções e Serviços e Cia Ltda – EPP,** contra a decisão que inabilitou a recorrente, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da legislação vigente. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes, na Comissão Permanente de Licitações na Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém de Maria, 12 de setembro de 2017.

MANOEL RÊGO DE QUEIROZ JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:E1F2F262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

Processo Nº: 0030/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2017. Serviço. Tipo menor preço. **Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Sendo 9 consultórios na atenção básica e 4 consultórios na atenção especializada (CEO), totalizando 13 consultórios odontológicos e demais equipamentos, sem fornecimento de peças. Valor: R$ 43.200,00. **Data e Local da Sessão de Abertura: 26/09/2017 às 09:00h**. Avenida Coronel Geminiano Maciel, 672/672A, Boa Vista, Belo Jardim - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através de solicitação por e-mail: **cplsaudebj@gmail.com** ou através do Fone: (81) 3411-1600, no horário das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis.

Belo Jardim, 12/09/2017.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)(***)

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:A3E64CF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 012/2017. PROCESSO Nº 010/2017. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (escolas e creches da rede municipal de ensino). Contratado: **JOELSON F FERRAZ BETÂNIA - ME**, CNPJ nº **41.255.118/0001-48**. Valor: R$ 200.000,00 Vigência 06/03/2017 a 06/03/2018.

Betânia/PE, em 06/03/2017

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 013/2017. PROCESSO Nº 010/2017. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (escolas e creches da rede municipal de ensino). Contratado: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI – ME**, CNPJ nº **26.739.555/0001-43.** Valor: R$ 200.000,00 Vigência 07/03/2017 a 07/03/2018.

Betânia/PE, em 07/03/2017

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 016/2017. PROCESSO Nº 010/2017. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (escolas e creches da rede municipal de ensino). Contratado: **JOELSON F FERRAZ BETÂNIA - ME**, CNPJ nº **41.255.118/0001-48**. Valor: R$ 200.000,00 Vigência 06/04/2017 a 06/04/2018.

Betânia/PE, em 06/03/2017

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 042/2017. PROCESSO Nº 010/2017. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (escolas e creches da rede municipal de ensino). Contratado: **JOELSON F FERRAZ BETÂNIA - ME**, CNPJ nº **41.255.118/0001-48**. Valor: R$ 150.000,00 Vigência 26/06/2017 a 26/06/2018.

Betânia/PE, em 26/06/2017

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:9AE890FB

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 043/2017. PROCESSO Nº 014/2017. Objeto: Contratação de Serviços Especializados na Assessoria e Consultoria em Administração de Pessoal e Recursos Humanos, com cessão de uso de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Contratado: **BETA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, **CNPJ nº 24.448.730/0001-18**. Valor: R$ 16.900,00. Vigência 31/07/2017 a 31/07/2018.

Betânia/PE, em 31/07/2017

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:C66A8C9F

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 055/2017. PROCESSO Nº 021/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2017. Contratado: **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA - Fornecedora Individual**, CPF nº 048.225.474-26. Valor: R$ 19.998,00. Vigência 31/07/2017 a 31/12/2017.

Betânia/PE, em 31/07/2017

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 056/2017. PROCESSO Nº 021/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2017. Contratado: **JACI RODRIGUES DE LIMA - Fornecedor Individual**, CPF nº 717.825.674-53, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947. Valor: **R$ 9.485,00**. Vigência 31/07/2017 a 31/12/2017.

Betânia/PE, em 31/07/2017

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:53A97AE9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2017. PROCESSO Nº 016/2017. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento integral de brinquedos didáticos e pedagógicos, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de educação infantil. Contratado: **CARLOS ANTONIO GOES RAMOS - EPP**, **CNPJ nº 03.549.901/0001-25**. Valor: R$ 20.255,91. Vigência 31/08/2017 a 31/12/2017.

Betânia/PE, em 31/08/2017

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:02FCF6EB

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 059/2017. PROCESSO Nº 015/2017. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público, no diário oficial da união (DOU). Contratado: **NIEDJANE GOMES DA SILVA - ME**, **CNPJ nº 07.384.765/0001-11**. Valor: R$ 4.950,00. Vigência 01/09/2017 a 01/09/2018.
CONTRATO Nº 060/2017. PROCESSO Nº 015/2017. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público em jornais de grande circulação no estado e na impressa oficial do estado (CEPE). Contratado: **DSA CONSULTORIA LTDA - EPP**, **CNPJ nº 35.616.978/0001-67**. Valor: R$ 6.220,00. Vigência 01/09/2017 a 01/09/2018.

Betânia/PE, em 01/09/2017

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:558626DB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 022/2017. PROCESSO Nº 014/2017. Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento de Lixo Hospitalar, produzido na Unidade Mista Professor Alcides Ferreira Lima de Betânia - PE e nos PSF - Postos de Saúde da Família deste Município. Contratado: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 11.863.530/0001-80.** Valor: R$ 7.600,00. Vigência 26/06/2017 a 26/10/2018.

Betânia/PE, em 26/06/2017

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:7DAB28F3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 025/2017. PROCESSO Nº 014/2017. Objeto: Contratação de Serviços Especializados na Assessoria e Consultoria em Administração de Pessoal e Recursos Humanos, com cessão de uso de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Contratado: **BETA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 24.448.730/0001-18. Valor: R$ 14.300,00. Vigência 31/07/2017 a 31/07/2018.

Betânia/PE, em 31/07/2017

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:96F14329

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 026/2017. PROCESSO Nº 012/2017. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo adaptado tipo ambulância para atender as unidades de Saúde deste município. Contratado: **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS**, **CNPJ nº 05.914.925/0001-20**. Valor: R$ 75.000,00. Vigência 31/07/2017 a 31/07/2018.

Betânia/PE, em 31/07/2017

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:E2A6B4BB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 027/2017. PROCESSO Nº 013/2017. Objeto: Contratação de serviços de hospedagem (casa de apoio), para pacientes e acompanhantes do programa TFD, em Recife. Contratado: **ANDRÉ CAVALCANTI DE ALENCAR DUARTE - ME**, **CNPJ nº 10.566.638/0001-48**. Valor: R$ 35.200,00. Vigência 31/07/2017 a 31/01/2018.

Betânia/PE, em 31/07/2017

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:3C51478D

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 030/2017. PROCESSO Nº 015/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público, no diário oficial da união (DOU). Contratado: **NIEDJANE GOMES DA SILVA - ME**, **CNPJ nº 07.384.765/0001-11**. Valor: R$ 2.970,00. Vigência 01/09/2017 a 01/09/2018.
CONTRATO Nº 031/2017. PROCESSO Nº 015/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público em jornais de grande circulação no estado e na impressa oficial do estado (CEPE). Contratado: **DSA CONSULTORIA LTDA - EPP**, **CNPJ nº 35.616.978/0001-67**. Valor: R$ 8.235,00. Vigência 01/09/2017 a 01/09/2018.

Betânia/PE, em 01/09/2017

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:91F3C75A

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 019/2017. PROCESSO Nº 009/2017. Objeto: Registro de preços para Aquisição parcelada de medicamentos, material penso hospitalar, odontológico e laboratorial, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Hospital, Farmácia Básica e Postos de Saúde das Famílias). Contratado: **LAISE DE LIMA E SILVA EPP**, **CNPJ nº 23.706.033/0001-57**. Valor: R$ 180.000,00 Vigência 22/06/2017 a 22/06/2018.
CONTRATO Nº 020/2017. PROCESSO Nº 020/2017. Objeto: Registro de preços para Aquisição parcelada de medicamentos, material penso hospitalar, odontológico e laboratorial, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Hospital, Farmácia Básica e Postos de Saúde das Famílias). Contratado: **MEDVIDA DIST MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, CNPJ nº **06.132.785/0001-32.** Valor: R$ 65.000,00 Vigência 22/06/2017 a 22/06/2018.
CONTRATO Nº 020/2017. PROCESSO Nº 020/2017. Objeto: Registro de preços para Aquisição parcelada de medicamentos, material penso hospitalar, odontológico e laboratorial, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Hospital, Farmácia Básica e Postos de Saúde das Famílias). Contratado: **MARIA ISMA GOMES BETANIA ME**, CNPJ nº **35.624.105/0001-04.** Valor: R$ 55.000,00 Vigência 22/06/2017 a 22/06/2018.

Betânia/PE, em 22/06/2017

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde

CONTRATO Nº 029/2017. PROCESSO Nº 020/2017. Objeto: Registro de preços para Aquisição parcelada de medicamentos, material penso hospitalar, odontológico e laboratorial, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Hospital, Farmácia Básica e Postos de Saúde das Famílias). Contratado: **MARIA ISMA GOMES BETANIA ME**, CNPJ nº **35.624.105/0001-04.** Valor: R$ 50.000,00 Vigência 02/08/2017 a 02/08/2018.

Betânia/PE, em 02/08/2017

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:62AE99F6

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 007/2017. PROCESSO Nº 014/2017. Objeto: Contratação de Serviços Especializados na Assessoria e Consultoria em Administração de Pessoal e Recursos Humanos, com cessão de uso de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Contratado: **BETA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 24.448.730/0001-18. Valor: R$ 9.100,00. Vigência 31/07/2017 a 31/07/2018.

Betânia/PE, em 31/07/2017

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:B9DEEF1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. **Contrato Nº 100/2017.** Empresa **ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME.** CNPJ 26.598.096/0001-25. Valor do contrato: R$ 23.244,00. Data da assinatura: 15/05/2017. **Contrato n° 103/2017.** Empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME.** CNPJ 24.658.170/0001-26. Valor do contrato: R$ 19.955,55. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 106/2017.** Empresa **H2X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**. CNPJ 11.614.640/0001-08. Valor do contrato: R$ 73.528,60. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 109/2017.** Empresa **L. O. SOARES DE MORAES – ME**. CNPJ 08.576.285/0001-15. Valor do contrato: R$ 18.140,20. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 112/2017.** Empresa **MEGA FACIL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.** CNPJ 01.046.043/0001-70. Valor do contrato: R$ 18.730,00. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 115/2017.** Empresa **NORLUX LTDA – ME**. CNPJ 04.004.741/0001-00. Valor do contrato: R$ 17.764,14. Data de assinatura 15/05/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:A0200F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do município. **Contrato n° 117/2017.** Empresa **J.F. DE ARRUDA CONSTRUÇÕES – ME.** CNPJ 02.714.536/0001-02. Valor do contrato: R$ 302.718,50. Data de assinatura 29/05/2017. **Contrato n° 119/2017.** Empresa **GLOBAL HOUSE EIRELI – ME.** CNPJ 13.611.287/0001-38. Valor do contrato: R$ 711.955,00. Data de assinatura 29/05/2017. **Contrato n° 121/2017.** Empresa **J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO – ME.** CNPJ 09.509.828/0001-44. Valor do contrato: R$ 434.550,60. Data de assinatura 29/05/2017. **Contrato n° 123/2017.** Empresa **RS LINS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – M.** CNPJ 19.445.555/0001-75. Valor do contrato: R$ 105.717,50. Data de assinatura 29/05/2017. **Contrato n° 125/2017.** Empresa **S. J. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ 11.958.790/0001-39. Valor do contrato: R$ 812.956,10. Data de assinatura 29/05/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0841F64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa JOSÉ AMAZAN SILVA – ME. para apresentação artística do cantor Amazan e banda, para os festejos juninos de Serra Negra 2017. **Contrato n° 128/2017.** Empresa **JOSÉ AMAZAN SILVA – ME.** CNPJ 04.235.094/0001-39. Valor do contrato: R$ 20.000,00. Data de assinatura 14/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:6F0B40BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa VINIL PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, para apresentação artística do cantor Seu Januário e Banda, para os festejos juninos de Serra Negra 2017. **Contrato n° 129/2017.** Empresa **VINIL PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.** CNPJ 00.449.910/0001-56. Valor do contrato: R$ 6.000,00. Data de assinatura 14/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:9B1A7C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa ALEXANDRE BEZERRA DE LIMA 06868056400, proprietário da atração musical Azulinho, para se apresentar na programação cultural de Serra Negra 2017. **Contrato n° 130/2017.** Empresa **ALEXANDRE BEZERRA DE LIMA 06868056400.** CNPJ 21.911.818/0001-36. Valor do contrato: R$ 5.000,00. Data de assinatura 14/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0416D7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, detentor exclusivo de Didi Caruaru e Banda, para se apresentar na programação cultural de Serra Negra 2017. **Contrato n° 131/2017.** Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**. CNPJ 11.706.770-0001-70. Valor do contrato: R$ 4.000,00. Data de assinatura 09/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:EC4E2B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa ASTROGILDO T. S. JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS ME. Para apresentação artística da Banda Culé de Chá na programação cultural de Serra Negra 2017. **Contrato n° 132/2017.** Empresa **ASTROGILDO T. S. JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS ME.** CNPJ 12.158.594/0001-42. Valor do contrato: R$ 5.000,00. Data de assinatura 08/062017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C7C61B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa FORRÓ ENREDO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Para se apresentação artística do CANTOR DEL FELIZ E BANDA na programação cultural de Serra Negra 2017. **Contrato n° 133/2017.** Empresa **FORRÓ ENREDO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. CNPJ 12.039.760/0001-91. Valor do contrato: R$ 15.000,00. Data de assinatura 14/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:21A39DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**. Proprietário da atração musical Cheiro de Sanfona, para se apresentar na programação cultural de Serra Negra 2017. **Contrato n° 134/2017.** Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU.** CNPJ 11.706.770-0001-70. Valor do contrato: R$ 2.500,00. Data de assinatura 14/062017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:339B1BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa R. & A. PRODUÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA. Para se apresentação artística da CANTORA MÁRCIA LIMA, na programação cultural de Serra Negra 2017. **Contrato n° 135/2017.** Empresa **R. & A. PRODUÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA.** CNPJ 05.060.328/0001-17. Valor do contrato: R$ 5.000,00. Data de assinatura 14/062017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:9E65A037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS. Proprietário da atração musical MARCÃO NOVENTTA, para se apresentar na programação cultural de Serra Negra 2017. **Contrato n° 136/2017.** Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS**. CNPJ 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$ 5.000,00. Data de assinatura 14/062017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:96D3F7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa BRUNO GUEDES DA SILVA 05111281428. Para apresentação artística de BRUNO & JUNIOR E FORRÓ UNIVERSITÁRIO na programação cultural de Serra Negra 2017. **Contrato n° 137/2017.** Empresa **BRUNO GUEDES DA SILVA 05111281428**. CNPJ 18.853.735-0001-23. Valor do contrato: R$ 5.000,00. Data de assinatura 14/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:F39E0735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA – ME. Para se apresentação da BANDA BRASAS DO FORRÓ na programação cultural de Serra Negra. 2017. **Contrato n° 138/2017.** Empresa **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA – ME.** CNPJ 03.657.268/0001-99 Valor do contrato: R$ 20.000,00. Data de assinatura 19/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:39503805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. **Contrato n° 139/2017.** Empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE CAMPELO – ME.** CNPJ 69.947.224/0001-01. Valor do contrato: R$ 178.566,07. Data de assinatura 12/06/2017. **Contrato n° 142/2017.** Empresa **PAPELARIA AMELIA LTDA**. CNPJ 03.640.470/0001-08. Valor do contrato: R$ 87.790,37. Data de assinatura 12/06/2017. **Contrato n° 145/2017.** Empresa **BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME.** CNPJ 11.028.345/0001-70. Valor do contrato: R$ 15.675,40. Data de assinatura 12/06/2017. **Contrato n° 148/2017.** Empresa **MEGA FACIL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**. CNPJ 01.046.043/0001-70. Valor do contrato: R$ 10.294,25. Data de assinatura 12/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:B3BB1B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Turismos. **Contrato n° 153/2017.** Empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**. CNPJ 02.472.105/0001-79. Valor do contrato: R$ 96.400,00. Data de assinatura 26/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:6C6A6C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento especializado em prestação de serviços e manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os veículos e maquinas das diversas secretarias no âmbito da prefeitura municipal de bezerros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **Contrato n° 154/2017.** Empresa **FRANCISCO GERMANO DA SILVA – ME.** CNPJ 11.252.135/0001-60. Valor do contrato: R$ 367.500,00. Data de assinatura 26/06/2017. **Contrato n° 156/2017.** Empresa **MARIA DA GLORIA S. DA SILVA – PECAS – ME**. CNPJ 05.563.026/0001-61. Valor do contrato: R$ 114.582,00. Data de assinatura 26/06/2017. **Contrato n° 158/2017.** Empresa **JAIME PEREIRA DA SILVA – PECAS – ME**. CNPJ 03.912.092/0001-74. Valor do contrato: R$ 329.400,00. Data de assinatura 26/06/2017. **Contrato n° 159/2017.** Empresa **TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.** CNPJ 01.790.923/0001-57. Valor do contrato: R$ 66.000,00. Data de assinatura 26/06/2017. **Contrato n° 160/2017.** Empresa **PETRAL PECAS PARA TROTORES E CAMINHOES LTDA – EPP**. CNPJ 08.164.121/0001-80. Valor do contrato: R$ 102.000,00. Data de assinatura 26/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:60E0C3DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município. **Contrato n° 161/2017.** Empresa **ANDRÉ SEVERINO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**. CNPJ 25.186.132/0001-80. Valor do contrato: R$ 44.915,00. Data de assinatura 29/06/2017. **Contrato n° 164/2017.** Empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME**. CNPJ 15.114.641/0001-44. Valor do contrato: R$ 5.479,00. Data de assinatura 29/06/2017. **Contrato n° 166/2017.** Empresa **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**. CNPJ 11.885.338/0001-94. Valor do contrato: R$ 22.267,16. Data de assinatura 29/06/2017. **Contrato n° 169/2017.** Empresa **M. M. P. SÁ BARRETO – ME**. CNPJ 13.416.461/0001-91. Valor do contrato: R$ 5.974,00. Data de assinatura 29/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:E659DDC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016. Contratação de empresa de Engenharia para executar a construção de uma (01) Creche Tipo ‘’2’’, no bairro Santo Amaro II. **Contrato n° 171/2017.** Empresa **AMPLUSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**. CNPJ 11.179.408/0001-99. Valor do contrato: R$ 1.159.999,30. Data de assinatura 30/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:88809394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de consultoria para elaboração do Processo de candidatura da prefeitura para captação de recursos federais do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributaria e Gestão dos Setores Sociais Básicos. PMAT – AUTOMÁTICO, junto a CEF – Caixa Econômica Federal, juntamente com a Secretaria de Finanças do Município. **Contrato n° 172/2017.** Empresa **DOCTUS CONSULTORIA LTDA – EPP**. CNPJ 12.898.409/0001-56. Valor do contrato: R$ 56.000,00. Data de assinatura 26/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:84246ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **Contrato n° 174/2017.** Empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP**. CNPJ 26.192.837/0001-73. Valor do contrato: R$ 123.755,40. Data de assinatura 03/07/2017. **Contrato n° 176/2017.** Empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO LTDA.** CNPJ 10.578.395/0001-68. Valor do contrato: R$ 89.730,00. Data de assinatura 03/07/2017. **Contrato n° 178/2017.** Empresa **JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA – ME.** CNPJ 09.590.747/0001-11. Valor do contrato: R$ 33.193,50. Data de assinatura 03/07/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:7B686C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 001/2017

CREDENCIAMENTO N° 001/2017. A prestação de serviços de apresentação artística cultural, objeto do presente Contrato para

apresentação artístico Cultural em 2017 nas festividades de: SÃO JOÃO NA SERRA NEGRA, ESCOLAS MUNICIPAS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE BEZERROS – PE. **Contrato n° 180/2017.** Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS,** CNPJ 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$ 158.100,00. Data de assinatura 01/06/2017. **Contrato n° 181/2017.** Pessoa Física **Aldinete Zacarias de Lira.** CPF n°628.022.404-04. Valor do contrato: R$ 3.000,00. Data de assinatura 01/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:702C69F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Serviços de Arbitragem, para atuar nas atividades esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **Contrato n° 182/2017.** Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL DE PERNAMBUCO**. CNPJ 23.007.029/0001-09. Valor do contrato: R$ 39.060,00. Data de assinatura 24/07/2017.

BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:EF97A605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor tipo passeio para atender as necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde. **Contrato n° 097/2017.** Empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ 04.770.238/0001-57. Valor do contrato: R$ 38.900,00. Data de assinatura 04/05/2017.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:AB2780AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato n° 101/2017.** Empresa **ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**. CNPJ 26.598.096/0001-25. Valor do contrato: R$ 6.156,00. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 104/2017.** Empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME**. CNPJ 24.658.170/0001-26. Valor do contrato: R$ 29.278,77. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 107/2017.** Empresa **H2X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**. CNPJ 11.614.640/0001-08. Valor do contrato: R$ 58.580,70. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 110/2017.** Empresa **L. O. SOARES DE MORAES – ME.** CNPJ 08.576.285/0001-15. Valor do contrato: R$ 7.736,00. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 113/2017.** Empresa **MEGA FACIL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.** CNPJ 01.046.043/0001-70. Valor do contrato: R$ 12.604,50. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 116/2017.** Empresa **NORLUX LTDA – ME**. CNPJ 04.004.741/0001-00. Valor do contrato: R$ 4.690,40. Data de assinatura 15/05/2017.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:80C60ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato n° 118/2017.** Empresa **J.F. DE ARRUDA CONSTRUÇÕES – ME.** CNPJ 02.714.536/0001-02. Valor do contrato: R$ 15.739,50. Data de assinatura 29/05/2017. **Contrato n° 120/2017.** Empresa **GLOBAL HOUSE EIRELI – ME.** CNPJ 13.611.287/0001-38. Valor do contrato: R$ 8.628,50. Data de assinatura 29/05/2017. **Contrato n° 122/2017.** Empresa **J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO – ME.** CNPJ 09.509.828/0001-44. Valor do contrato: R$ 21.496,55. Data de assinatura 29/05/2017. **Contrato n° 124/2017.** Empresa **RS LINS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – M.** CNPJ 19.445.555/0001-75. Valor do contrato: R$ 3.549,20. Data de assinatura 29/05/2017. **Contrato n° 126/2017.** Empresa **S. J. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ 11.958.790/0001-39. Valor do contrato: R$ 25.435,88. Data de assinatura 29/05/2017.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:3C356139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato n° 140/2017.** Empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE CAMPELO – ME.** CNPJ 69.947.224/0001-01. Valo do contrato: R$ 67.684,92. Data de assinatura 12/06/2017. **Contrato n° 143/2017.** Empresa **PAPELARIA AMELIA LTDA.** CNPJ 03.640.470/0001-0. Valor do contrato: R$ 61.469,29. Data de assinatura 12/06/2017. **Contrato n° 146/2017.** Empresa **BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME.** CNPJ 11.028.345/0001-70. Valor do contrato: R$ 9.032,40. Data de assinatura 12/06/2017. **Contrato n° 149/2017.** Empresa **MEGA FACIL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**. CNPJ 01.046.043/0001-70. Valor do contrato: R$ 4.974,00. Data de assinatura 12/06/2017.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:133943D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na gestão de processos administrativos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato n° 151/2017.** Empresa **TORREAO & SILVA LTDA – ME**. CNPJ 27.156.780/0001-10. Valor do contrato: R$ 27.000,00. Data de assinatura 21/06/2017.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:7EB8A066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento especializado em reposição de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato n° 155/2017.** Empresa **FRANCISCO GERMANO DA SILVA - ME**, CNPJ 11.252.135/0001-60. Valor do contrato: R$ 103.920,00. Data de assinatura 26/06/2017. **Contrato n° 157/2017.** Empresa **MARIA DA GLORIA S. DA SILVA – PECAS - ME**, CNPJ 05.563.026/0001-61. Valor do contrato: R$ 338.280,00. Data de assinatura 26/06/2017.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:26AC6F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato n° 162/2017.** Empresa **ANDRÉ SEVERINO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**. CNPJ 25.186.132/0001-80. Valor do contrato: R$ 39.270,00. Data de assinatura 29/06/2017. **Contrato n° 165/2017.** Empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME**. CNPJ 15.114.641/0001-44. Valor do contrato: R$ 21.445,00. Data de assinatura 29/06/2017. **Contrato n° 167/2017.** Empresa **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**. CNPJ 11.885.338/0001-94. Valor do contrato: R$ 104.567,19. Data de assinatura 29/06/2017. **Contrato n° 168/2017.** Empresa **F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA – EPP**. CNPJ 24.437.252/0001-40. Valor do contrato: R$ 22.820,60. Data de assinatura 29/06/2017. **Contrato n° 170/2017.** Empresa **M. M. P. SÁ BARRETO – ME**. CNPJ 13.416.461/0001-91. Valor do contrato: R$ 15.881,50. Data de assinatura 29/06/2017.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:6BE228FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de controle e avaliação, processamento de dados e monitoramento de indicadores para a Secretaria de Saúde. **Contrato n° 173/2017.** Empresa **H MENDES DA SILVA ASSESSORIA – ME.** CNPJ 26.953.814/0001-34. Valor do contrato: R$ 4.300,00. Data de assinatura 03/07/2017.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:165FD9AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota dos veículos da Secretaria de Saúde. **Contrato n° 175/2017.** Empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP**. CNPJ 26.192.837/0001-73. Valor do contrato: R$ 16.850,00. Data de assinatura 03/07/2017. **Contrato n° 177/2017.** Empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**. CNPJ 10.578.395/0001-68. Valor do contrato: R$ 17.675,00. Data de assinatura 03/07/2017. **Contrato n° 179/2017.** Empresa **JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA – ME**. CNPJ 09.590.747/0001-11. Valor do contrato: R$ 27.147,00. Data de assinatura 03/07/2017.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:ED1401BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza, destinados a suprir as necessidades da Secretarias de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contrato n° 099/2017.** Empresa **ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME.** CNPJ 26.598.096/0001-25. Valor do contrato: R$ 2.581,50. Data de assinatura 12/05/2017. **Contrato n° 102/2017.** Empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME.** CNPJ 24.658.170/0001-26. Valor do contrato: R$ 9.766,56. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 105/2017.** Empresa **H2X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**. CNPJ 11.614.640/0001-08. Valor do contrato: R$ 18.479,55. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 108/2017.** Empresa **L. O. SOARES DE MORAES - ME**, CNPJ 08.576.285/0001-15. Valor do contrato: R$ 1.462,60. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 111/2017.** Empresa **MEGA FACIL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.** CNPJ 01.046.043/0001-70. Valor do contrato: R$ 4.171,50. Data de assinatura 15/05/2017. **Contrato n° 114/2017.** Empresa **NORLUX LTDA – ME**. CNPJ 04.004.741/0001-00. Valor do contrato: R$ 8.015,25. Data de assinatura 15/05/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:31A972D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contrato n° 141/2017.** Empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE CAMPELO – ME.** CNPJ 69.947.224/0001-01. Valor do contrato: R$ 51.614,26. Data de assinatura 12/06/2017. **Contrato n° 144/2017.** Empresa **PAPELARIA AMELIA LTDA**. CNPJ 03.640.470/0001-08. Valor do contrato: R$ 25.532,25. Data de assinatura 12/06/2017. **Contrato n° 147/2017.** Empresa **BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME.** CNPJ 11.028.345/0001-70. Valor do contrato: R$ 5.381,00. Data de assinatura 12/06/2017. **Contrato n° 150/2017.** Empresa **MEGA FACIL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, CNPJ 01.046.043/0001-70. Valor do contrato: R$ 2.959,25. Data de assinatura 12/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:1277334D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contrato n° 152/2017.** Empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**. CNPJ 02.472.105/0001-79. Valor do contrato: R$ 66.400,00. Data de assinatura 22/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:2A12B51D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contrato n° 163/2017.** Empresa **ANDRÉ SEVERINO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**. CNPJ 25.186.132/0001-80. Valor do contrato: R$ 2.200,00. Data de assinatura 29/06/2017.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0C35850F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa(s) e/ou pessoas físicas para o fornecimento parcelado de Hortifrutis, destinados à Merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital. **Contratada: MARIA IZILDA DA SILVA,** residente na Praça de São Sebastião, nº 57-A, Bairro Centro, Bonito/PE, inscrita no CPF sob o nº 453.038.434-91.
Contrato nº 083/2017. **Valor GLOBAL: R$ 1.880,00** (um mil, oitocentos e oitenta reais). **ContratadO: marcos floro da silvA**, Rua 13 de Maio, nº 373, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrito no CPF sob o nº 087.458.844-80.**Contrato** nº 086/2017. **Valor GLOBAL: R$ 14.562,50** (quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**contratadO: josé manoel de andrade**, residente na Rua Paulo Viana de Queiroz, nº 271, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrito no CPF sob o nº 781.556.148-91.
Contrato nº 089/2017. **Valor GLOBAL: R$ 19.970,30** (dezenove mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos). **ORIGEM:** Tomada de Preços nº 007/2017. Processo Administrativo nº 031/2017. **Vigência:** 12 (Doze) Meses, contada a partir da assinatura do Contrato**.**

Bonito, 01 de Agosto de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A5CD3EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa(s) e/ou pessoa física para o fornecimento parcelado de Hortifrutis, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito para atendimento dos programas: CCA1, PETI, PROJOVEM e IDOSO), conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital. **Contratada: maria izilda da silva**, residente na Praça São Sebastião, nº 57-A, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CPF sob o nº 453.038.434-91. **Contrato** nº 084/2017. **Valor GLOBAL: R$ 3.740,00** (três mil, setecentos e quarenta reais). **ContratadO: marcos floro da silva**, Rua 13 de Maio, nº 373, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrito no CPF sob o nº 087.458.844-80.**Contrato** nº 087/2017. **Valor GLOBAL: R$ 7.774,00** (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais). **ContratadO: JOSÉ MANOEL DE ANDRADE**, residente na Rua Paulo Viana de Queiroz, nº 271, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrito no CPF sob o nº 781.556.148-91. **Contrato** nº 090/2017. **Valor GLOBAL: R$ 24.838,50** (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Tomada de Preços nº 007/2017. Processo Administrativo nº 031/2017. **Vigência:** 12 (Doze) Meses, contada a partir da assinatura do Contrato**.**

Bonito, 01 de Agosto de 2017.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Secretária
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4160B317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa(s) e/ou pessoas físicas para o fornecimento parcelado de Hortifrutis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde para atender o hospital Dr. Alberto de Oliveira), conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital **Contratada: maria izilda da silva**, residente na Praça São Sebastião, nº 57-A, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CPF sob o nº 453.038.434-91. **Contrato** nº 085/2017. **Valor GLOBAL: R$ 1.924,80** (mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **ContratadO: marcos floro da silva**, Rua 13 de Maio, nº 373, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrito no CPF sob o nº 087.458.844-80.**Contrato** nº 088/2017 **Valor GLOBAL: R$ 7.736,60** (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). **ContratadO: JOSÉ MANOEL DE ANDRADE**, residente na Rua Paulo Viana de Queiroz, nº 271, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.556.148-91. **Contrato** nº 091/2017. **Valor GLOBAL: R$ 17.040,20 (dezessete mil, quarenta reais e vinte centavos). ORIGEM:** Tomada de Preços nº 007/2017. Processo Administrativo nº 031/2017. **Vigência:** 12 (Doze) Meses, contada a partir da assinatura do Contrato**.**

Bonito, 01 de Agosto de 2017.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:02434217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL (EXCLUSIVA - ME E EPP)

Processo nº 042/2017. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:**

contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito. **Valor máximo aceitávEL**: **R$ 3.005.088,13**. Data e hora de abertura: **25/09/2017, às 11:00hs. Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregaobonito@hotmail.com. Caso o interessado opte por solicitar o Edital e seus anexos via e-mail e não recepcioná-los no prazo de 24hs, deverá comparecer a sala da CPL, no endereço retro.

Bonito, 12 de setembro de 2017.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4F078236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017 – **OBJETO:** Credenciar pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviços de saúde, para a realização de exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Bonito. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 27/09/2017, diretamente na sala da Comissão Permanente de licitação, sita à Rua Cônego Cavalcanti, n° 113, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira. Data e hora de abertura: **28/09/2017 às 10:00 horas**. Os interessados poderão ler e obter cópia integral do Edital, na sala da CPL, no endereço retro.

Bonito, 12 de setembro de 2017.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:40DF8AC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 228/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação de pedido expresso e inequívoco, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora **Maria de Lourdes Nunes Leite**, portadora do CPF de n.º. 793.059.464-53 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 4602607 SSP/PE, do cargo comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 009/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 06 de setembro do ano de 2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:2F5B1D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 229/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação de pedido expresso e inequívoco, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora **Maria das Dores Gomes de Lira**, portador do CPF de n.º. 658.039.904-00 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3669248 - expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Pernambuco, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, para o qual foi nomeado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 002/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 12 de setembro do ano de 2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:80331E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 230/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria de Lourdes Nunes Leite, portadora do CPF de n.º. 793.059.464-53 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 4602607 SSP PE, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde – Símbolo CC - 1.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 12 de setembro do ano de 2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:2FCA9D37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 030/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Reavaliação Atuarial 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 57, da Lei Municipal nº 271/2006, DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 12,07% (doze inteiros e sete centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2,00% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2017.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2017 a 2050.

Período			Custo Suplementar
2017	a	2021	11,93%
2022	a	2026	56,16%
2027	a	2031	56,16%
2032	a	2036	56,16%
2037	a	2050	56,16%

Art. 3°. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente de 24,00% (vinte e quatro por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2º deste Decreto, será assim composta:
I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art 3º, da Lei nº 431/2017, de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art 3º, da Lei nº 431/2017, de 11,93% (onze inteiros e noventa e três centésimos por cento);

III – Taxa de Administração, prevista no Art 57, da Lei nº 271/2006, de 2,00% (dois por cento).

Art. 4°. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de 11,00% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, previstas na Lei Municipal nº 431/2016 e Lei Municipal nº 271/2006.

Art 5º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação do presente Decreto, atendendo ao Artigo 150, III, "b" e "c", § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Brejinho/PE, 12 de setembro de 2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:B91FB48E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 045/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 003/2017

O Prefeito do Município de Brejo da Madre Deus – PE, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE,com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 32, Parágrafo Único, do Decreto nº 6.017/2007 e o Art. 16 e seguintes da Resolução TC Nº 34, de 09 de novembro de 2016.

Brejo da Madre Deus/PE, 15 de Agosto de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Brejo da Madre Deus/PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:79229162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PMCSA-SMPROS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais informa a **HOMOLOGAÇÃO** do – **Processo Administrativo:** Nº 182/2017 - **Processo Licitatório**: Nº 080/PMCSA-SMPROS/2017 - **Modalidade**: Pregão Presencial Nº 063/PMCSA-SMPROS/2017**.** Tramitação: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de Leites Especiais, fórmulas Lácteas e Suplementos Nutricionais. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica as Empresas vencedoras: **NUTRI HOSPITALAR LTDA. ME. - CNPJ: 10.782.968/0001-70 – Participação Exclusiva no item 01 –** V. Unit. R$ 24,00; **item 02 –** V. Unit. R$ 28,00; **item 04 –** V. Unit. R$ 17,90 **e item 05 –** V. Unit. R$ 80,00. **Cota Reservada no item 6 –** V. Unit. R$ 20,50; **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME. – CNPJ: 22.940.455/0001-20 – Participação Exclusiva no item 03 –** V. Unit. R$16,00; **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA. – CNPJ: 01.687.725/0001-62 – COMTA AMPLA no item 06 –** V. Unit. R$ 20,00.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A4F18C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMCSA-SME/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 230/2017 - **Processo Licitatório**: 107/PMCSA-SME /2017 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMCSA-SME/2017. Tramitação**: 1ª CPL.

Natureza do Objeto: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro registro de preços para futura e eventual de contratação de empresa de engenharia para execusão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas, capacidade e modelo, além da implantação do PMOC – Plano de manutenção, Operação e Controle estabelecido pela portaria n° 3.523 com limpeza e higienização, conforme resolução re n°09, de 06.01.2003 (ANVISA), através da Secretaria Municipal de Educação – **Valor Máximo Aceitável**: 110.459,16 (cento e dez mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)- **Data/Hora: 27/09/2017 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3934560A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/PMCSA-SMCRSP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 240/2017 - **Processo Licitatório**: 119/PMCSA-SMCRSP/2017 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/PMCSA-SMCRSP/2017. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras, kit cilindro, transmissão, carburador e carretel de nylon.– **Valor Máximo Aceitável**: 21.289,08 (vinte e um mil duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos)- **Data/Hora: 27/09/2017 às 10h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:671BC90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/PMCSA-SDR-SEARH-SMDS-SELOG-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Desenvolvimento Rural, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 239/2017 - **Processo Licitatório**: 118/**PMCSA-SDR-SEARH-SMDS-SELOG-2017/2017**/2017 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/PMCSA-SDR-SEARH-SMDS-SELOG-2017/2017.**
Tramitação: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de venda e recarga de extintores, instalados nas dependências das Secretarias (exceto Secretaria Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. – **Valor Máximo Aceitável**: 19.506,20 (dezenove mil quinhentos e seis reais e vinte centavos)- **Data/Hora: 28/09/2017 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A6B11F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/PMCSA-SMPROS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - **Processo Administrativo**: Nº 196/2017 - **Processo Licitatório**: Nº 087/PMCSA-SMPROS/2017 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/PMCSA-SMPROS/2017/ Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camas, carrinhos de bebês e colchões, para atender as demandas da população carente do município, como também o Recanto da Criança e Recanto do Adolescente. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
DISPUTA EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CAMA CASAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA RESISTENTE, DIMENSÕES 140CM LARGURA, 198 COMPRIMENTO, 110CM ALTURA CABECEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	10
2	CAMA SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA RESISTENTE, DIMENSÕES 90CM LARGURA, 190CM COMPRIMENTO, 110CM ALTURA CABECEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	40
3	BERÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA RESISTENTE, ARMAÇÃO PARA MOSQUITEIRO, DIMENSÕES 68,5 CM LARGURA, 82,5CM ALTURA, 133CM PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	20
4	CARRINHO DE BEBÊ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - EM FERRO TUBULAR, COM PINTURA EM EPOXI, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER, PESO SUPORTÁVEL 15KG, 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, E 4 RODAS TRASEIRAS COM FREIO, CINTO DE SEGURANÇA, CAPOTA REMOVIVEL, DIMENSÕES 36CM LARGURA, 91CM DE ALTURA, 70CM PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	20
7	COLCHÃO BERÇO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 20, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER E VISCOSE, DIMENSÕES 60CM LARGURA, 130CM COMPRIMENTO, 10CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	20
8	COLCHÃO D'ÁGUA SOLTEIRO - FABRICADO EM PVC RESISTENTE, ANATÔMICO, INDERFOMAVEL E HIGIÊNICO, RESISTÊNCIA (PESO) 100KG, DIMENSÕES: 190CM COMPRIMENTO, 80CM LARGURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	30
9	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, DENSIDADE 28, DIMENSÕES 190CM COMPRIMENTO, 90CM LARGURA, 6CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	30

10	COLCHÃO CASCA DE OVO CASAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, DENSIDADE 26, DIMENSÕES 190CM COMPRIMENTO, 140CM LARGURA, 6CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	20
11	COLCHÃO CASAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE 20, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 138CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	10
12	COLCHÃO CASAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 138CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	10

DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
5	COLCHÃO SOLTEIRO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 33, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 88CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	75
6	COLCHÃO SOLTEIRO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 20, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 88CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	75

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
5	COLCHÃO SOLTEIRO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 33, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 88CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	225
6	COLCHÃO SOLTEIRO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 20, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 88CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA.fm GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	225

E adjudicação do seu objeto da seguinte maneira:
DISPUTA EXCLUSIVA: FERRUD COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 **Itens: 1 e 3** pelo valor total de R$ 15.810,00 ; RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 03.426.130/0001-89 **Itens: 2, 4, 7, 9, 11 e 12** pelo valor total de R$ 37.720,00.
DISPUTA RESERVADA:
FERRUD COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 **Item: 5** pelo valor total de R$ 21.750,00 ; JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 11.885.338/0001-94 **Item: 6** pelo valor total de R$ 21.300,00.
DISPUTA AMPLA:
FERRUD COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 **Item: 5** pelo valor total de R$ 65.250,00; JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 11.885.338/0001-94 **Item:** pelo valor total de R$ 63.900,00.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas de Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:402BB3D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº076/2017

A rescisão contratual com a empresa MEGA FÁCIL EMPREEDIMENTOS LTDA – ME situada a Rua Central, 228 – Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata – PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.046.043/0001-70, foi feita por ato unilateral da administração (Fundo Municipal de Educação), através da gestora A Sra. Rosemary Ramos e Silva, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21de junho de 1993, e alterações posteriores. COM FULCRO no art.. 78, I c/c 79, I e seguintes da Lei federal 8.666/93.

Cachoeirinha, 12 de setembro de 2017.

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:763B5FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº040/2017

A rescisão contratual com a empresa MEGA FÁCIL EMPREEDIMENTOS LTDA – ME situada a Rua Central, 228 – Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata – PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.046.043/0001-70, foi feita por ato unilateral da administração (Fundo Municipal de Saúde), através do Gestor o Sr. Silvio Romero Ramos e Silva regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21de junho de 1993, e alterações posteriores. COM FULCRO no art.. 78, I c/c 79, I e seguintes da Lei federal 8.666/93.

Cachoeirinha, 12 de setembro de 2017.

SILVIO ROMERO RAMOS E SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4A71816A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 020/2017 – Concorrência Pública – Nº 002/2017: Contrato de nº 158/2017, tendo como contratante: Prefeitura Municipal de Camaragibe - Estado de Pernambuco, CNPJ N° 08.260.663/0001-57, sito à Av. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE e a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR – CNPJ Nº** . Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**. Valor do Contrato: R$ 1.316.075,54 (Hum milhão, trezentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo de vigência: **180 (cento e oitenta) dias**. Data da assinatura: 11 de Setembro de 2017. Signatários: Joana D'arc e Silva Pessoa Campelo e Jailson José da Silva.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:FB999019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23 DE 06/09/2017

DECRETO Nº 23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas encontrados pela atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a falta de recursos financeiros da Prefeitura obriga a Administração a buscar soluções urgentes e criativas;
CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias entre setor privado e governo na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que a população de Camaragibe/PE vem demonstrando interesse em colaborar com o projeto de reconstrução da cidade, seja através de doações, seja através da prestação de serviços eventuais;

CONSIDERANDO, enfim, o disposto na legislação de regência, DECRETA:

Art. 1º As Secretarias Municipais, mediante autorização expressa do prefeito municipal, ficam autorizadas a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 2º Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e serviços, com ou sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente nas Secretarias Municipais, às quais competirá a análise jurídica da proposta.
§ 1º - O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.
§ 2º - O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
Art. 3º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio, convênio, colaboração ou apoio.

Art. 4º As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada.
Art. 5º Os projetos oficiais serão objeto de chamamento pelas Secretarias Municipais, visando despertar interesse de parcerias para eventos específicos, no âmbito de suas competências.
Art. 6º As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
Art. 7º As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.
Art. 8º São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito com a Fazenda Municipal, exceto as celebrações de convênios, acordos ou ajustes que não envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos financeiros.
Art. 9º Fica delegada, aos Secretários Municipais, competência para aceitar doações de bens móveis, com encargos, mediante lavratura de termo próprio.
Art. 10° Este decreto não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 11° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:E6942BDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017–TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – SESSÃO DESERTA

A Prefeitura de Capoeiras-PE, comunica a que a sessão de abertura do Processo Licitatório Nº 021/2017 – Tomada de Preços Nº 003/2017, CPL. Obras. Objeto: Reforma de uma (01) escola no Povoado Maniçoba, através do saldo reprogramado, proveniente do Programa de Plano de Ações Articuladas (PAR) do FNDE e o Município de Capoeiras, sob o Processo nº 23400009872201278/2013. Valor: R$ 19.533,76, marcada para o dia 10/09/2017 (domingo) às 09h00min, foi realizada aos 11/09/2017 (segunda-feira), primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.
Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 11/09/2017.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:DD8B8B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017–TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017- NOVA ABERTURA

A Prefeitura de Capoeiras-PE, comunica NOVA ABERTURA do Processo Licitatório Nº 021/2017 – Tomada de Preços Nº 003/2017, CPL. Obras. Objeto: Reforma de uma (01) escola no Povoado Maniçoba, através do saldo reprogramado, proveniente do Programa de Plano de Ações Articuladas (PAR) do FNDE e o Município de Capoeiras, sob o Processo nº 23400009872201278/2013. Valor: R$ 19.533,76. Data de Abertura: 02/10/2017 às 09h00min, uma vez que não compareceram interessados na sessão realizada anteriormente para o presente certame.
Informações e aquisição de edital ao custo de R$ 20,00 (vinte reais), na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 12/09/2017.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:87BD9554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2017 relativo ao Processo de Licitação nº **004/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratada**: **LUANA FERREIRA SIQUEIRA - ME**, **CNPJ Nº** 11.462.248/0001-90. No valor total de **R$ $ 21.180,00 (Vinte e um mil, cento e oitenta reais)**, data de assinatura do contrato 06/09/2017. Prazo de duração: 06/09/2018.

Carnaíba, 06 de setembro de 2017

KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:079CAF7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2017 relativo ao Processo de Licitação nº **004/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratada**: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, **CNPJ Nº** 19.463.977/0001-73. No valor total de **R$ 234.178,40 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, data de assinatura do contrato 06/09/2017. Prazo de duração: 06/09/2018.

Carnaíba, 06 de setembro de 2017

KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:070A2A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2017 relativo ao Processo de Licitação **Nº 054/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINA TIPO ENSILADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **JOSÉ CARLOS PEREIRA ALVES - ME, CNPJ Nº 09.010.009/0001-58**. Valor total de R$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** data de assinatura do contrato 28/08/2017. Prazo de duração: 31/12/2017.

Carnaíba, 28 de agosto de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:421142FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2017 relativo ao Processo de Licitação **Nº 044/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA RUA EUZANIR NUNES BARBOSA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. Empresa Contratada: **KME CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 15.176.656/0001-37**. Valor total de R$ **51.466,16 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos),** data de assinatura do contrato 06/09/2017. Prazo de duração: 06/12/2017.

Carnaíba, 06 de setembro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F35D1A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2017 relativo ao Processo de Licitação **Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: RIANY MENDES DA SILVA**, CNPJ Nº** 28.183.021/0001-09. Valor total de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** data de assinatura do contrato 08/09/2017. Prazo de duração: 31/12/2017.

Carnaíba, 08 de setembro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C69277D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2017 relativo ao Processo de Licitação **Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **LUCIANO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 27.179.371/0001-39**. Valor total de **R$ 56.050,00 (Cinquenta e seis mil e cinquenta reais)**, data de assinatura do contrato 08/09/2017. Prazo de duração: 31/12/2017.

Carnaíba, 08 de setembro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F0939248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2017 relativo ao Processo de Licitação **Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS E BOLO DE BACIA) PARA COMPOR A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **JOSÉ JESUS TENÓRIO NOE - ME, CNPJ Nº 07.544.080/0001-95**. Valor total de **R$ 40.880,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta reais)**, data de assinatura do contrato 08/09/2017. Prazo de duração: 31/12/2017.

Carnaíba, 08 de setembro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E4310A33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E ALIMENTAÇÃO PARA DIETA ENTERAL PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Licitantes vencedores: **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ 22.940.455/0001-20 vencedora dos itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 perfazendo assim o valor total de R$ 203.639,00 (duzentos e três mil, seiscentos e trinta e nove reais) e **NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 10.782.968/0001-70** vencedora dos itens: 12 e 13 perfazendo assim o valor total de R$ 51.780,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais).

Carpina/PE, 12/09/2017.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
José Andrade de Souza Neto
Código Identificador:F768759A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 017/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 021/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017, a contratação de empresa para fornecimento de água adicionada de sais, de forma parcelada, para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e Maternidade João Alexandre de Oliveira, SAMU, PSF Comunidade Cidadã(Sede); PSF Lagoa Azul(Lagoa de João Carlos), PSF Quatro Cantos(Valdemar Lima; Patos; Placas e Chã do Carmo), PSF Nova Esperança(Algodão do Manso e Capivara), PSF Juá do Manso, valor máximo aceitável, Valor: R$ 21.990,00. Data e local da sessão: 22/09/2017, às 08:00 hs, na Sala de Licitação – cplfrei2017-2020@outlook.com – Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1107. Horário de expediente: 07:00 às 13:00h.

Frei Miguelinho, 12 de Setembro de 2017

FLÁVIA LIMA S. ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:ED7A077B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 439/2017 - NOMEAÇÃO - RODOLFO GONÇALVES DA SILVA

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **RODOLFO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.639.779 SSP/PE e no CPF sob o nº 100.271.614-47, para o cargo em comissão de**. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE CC1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 01 de agosto de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CE10E435

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 440/2017 - FÉRIAS - GENIVAL MARIANO DA SILVA

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor GENIVAL MARIANO DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias pra gozo de férias para servidor **GENIVAL MARIANO DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 055001, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de setembro de 2017 **.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 05 de setembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5B5EEEB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 442/2017 - MANOEL TEIXEIRA CAMPOS NETO

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público do senhor **MANOEL TEIXEIRA CAMPOS NETO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.944.229 SDS/PE, CPF 921.211.014-20, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 01 agosto de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:EB321AF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 443/2017 - LICENÇA GESTAÇÃO - IVANEIDE MARIA DA SILVA

Dispõe sobre o gozo de Licença Gestação para a servidora IVANEIDE MARIA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao beneficio de Licença Gestação na forma prevista no Art.85 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Gestação a servidora **IVANEIDE MARIA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990798, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 85, a partir do dia 01 de setembro de 2017**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 12 de setembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A4A7466A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 444/2017 - LICENÇA GESTAÇÃO - JOSILENE MARIA DA SILVA

Dispõe sobre o gozo de Licença Gestação para a servidora JOSILENE MARIA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao beneficio de Licença Gestação na forma prevista no Art.85 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Gestação a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702544, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 85,a partir do dia 06 de julho de 2017**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 12 de setembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6C39C8A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0270/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA – Dispensa servidor de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar o Professor efetivo **Adriano Cavalcanti Mauricio de Sena, mat. 281-1** da Função de Confiança Autárquica de Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado, símbolo FCAA3.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2017.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Republicada por incorreção

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:85F1813A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017
O Município de Garanhuns/PE - CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do **Processo Licitatório nº. 051/2017 - PMG**, cujo objeto destina-se contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Joaquim Sampaio de Melo - Garanhuns– PE, a interposição de recurso administrativo apresentado pela empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP – inscrita no CNPJ Nº. 05.545.366/0001-60.** Após esta publicação, contar-se-á o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposições das contrarrazões, consoante o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:66C265C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 226/2013 - PMG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2013
Objeto: Aditamento para Supressão de Valor do **CONTRATO Nº 226/2013** - CPLC, contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple módulos de gestão necessários para gestão das demandas internas da Prefeitura Municipal de Garanhuns. EMPRESA: **E-BIND TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ Nº: 11.908.490/0001-45. **Supressão: R$ 2.880,00** (Dois mil oitocentos e oitenta reais)

FLÁVIO ELOIA SALES.
Secretário da Fazenda

GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA.
Coordenador do Controle Interno

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:49625A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer Emitido pelo Procurador Adjunto Municipal, incluso nos autos do **Processo Licitatório nº 060/2017, Dispensa de Licitação nº 011/2017. Objeto: Contratação da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, para prestar o serviço de publicação no Diário Oficial do Estado dos atos administrativos oriundos do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Garanhuns/PE**, em favor da: **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, inscrito no CNPJ nº 10.921.252/0001-07**.**

Garanhuns, 04 de Setembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:07130576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 – PMG
Fica **REVOGADO** o **Pregão Eletrônico nº 011/2017-PMG** - **Processo Licitatório nº. 012/2017. Objeto:** Aquisição de Mobiliários Médico Hospitalares, Material e Equipamento Médico Hospitalar, Mobiliário, Mobiliário Para Escritório, Eletrodomésticos e Eletrônicos, Material Permanente, Equipamentos de Informática, Equipamento Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para o Centro de Especialidades Dr. Luis Lessa e ao Centro de Apoio Psicossocial de Garanhuns - CAPS, referente à Emenda Parlamentar e de acordo com as Propostas nº 09342.856000/1160-10, 09342.856000/1150-06 e 09342.856000/1150-04, do Ministério da Saúde, ao Centro de Especialidades Dr. Luis Lessa e ao Centro de Apoio Psicossocial de Garanhuns – CAPS da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, (Conforme nº 675508 no Sistema www.licitacoes-e.com), com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Garanhuns, 11 de Setembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:32AB02B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2017 – Pregão Presencial nº 024/2017. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição de 03 veículos automotores tipo furgão/ambulância, *Okm*, de fabricação nacional, para Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado R$ 224.100,00. Data e Local da Sessão: 25/09/2017 às 10:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 12 de setembro de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:8E92BAFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira, torna público a contratação das Empresas **LAISE DE LIMA E SILVA EPP**, inscrita no CNPJ 23.706.033/0001-57, Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 1, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE , com o valor global de R$ 22.239,20 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), através do Contrato n° 031/2017, Vigência: 16/08/2017 a 16/08/2018, Prazo de Execução: 12 (doze) meses; **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.674.752/0001-40**,** com Sede à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, com o valor global de R$ 4.848,90 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), através do Contrato n° 032/2017, Vigência: 16/08/2017 a 16/08/2018, Prazo de Execução: 12 (doze) meses; **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26**,** com Sede à Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450, Várzea, Recife/PE , com o valor global de R$ 111.129,60 (cento e onze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), através do Contrato n° 033/2017, Vigência: 16/08/2017 a 16/08/2018, Prazo de Execução: 12 (doze) meses; **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ 09.441.460/0001-20**,** com Sede à Rua Floriano Peixoto, nº 308, São Jose, Recife/PE, com o valor global de R$ 21.602,80 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos), através do Contrato n° 034/2017, Vigência: 16/08/2017 a 16/08/2018, Prazo de Execução: 12 (doze) meses; **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ 63.478.895/0001-94**,** com Sede à Av. Padre Cicero, nº 3051, Casa A, Muriti, Crato/CE, com o valor global de R$ 28.723,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais), através do Contrato n° 035/2017, Vigência: 16/08/2017 a 16/08/2018, Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral para Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira, Processo n° 019/2017, Pregão Presencial n° 009/2017.

Ingazeira, 12/09/2017

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:3EC90336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00146/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00011/2017. Obra. Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de subestação aérea de energia, bem como de todo o material necessário para execução dos serviços, para a unidade Mista Maria Silva de Itapetim PE. Valor: R$28.244,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/10/2017 às 08:00h. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 12/09/2017.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2819FA59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00147/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00012/2017. Obra. Contratação de empresa especializada para requalificação das praças do centro urbano do município de Itapetim PE. Valor: R$33.845,19. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/10/2017 às 10:00h. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 12/09/2017.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9F754B92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.

Itaquitinga - PE, 12 de setembro de 2017.

Ilmo. Sr.
José Ivanildo do Nascimento
M. CRISTINA DO NASCIMENTO ME

Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços Nº 010/2017.

Prezado Senhor, a Comissão Permanente de Licitação convoca V.Sa. para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Itaquitinga e demais Órgãos Participantes, vinculado ao Pregão Presencial Nº 011/2017 no valor de R$ **26.546,80 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, O Edital no suitem 9.1 prevê: "o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei." Portanto, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:CE53AE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017.

Itaquitinga - PE, 12 de setembro de 2017.

Ilmo. Sr. Luiz Otavio Soares de Moraes
L. O. SOARES DE MORAES ME.

Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços Nº 009/2017.

Prezado Senhor, a Comissão Permanente de Licitação convoca V.Sa. para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Itaquitinga e demais Órgãos Participantes, vinculado ao Pregão Presencial Nº 011/2017 no valor de R$ **3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, O Edital no suitem 9.1 prevê: "o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei." Portanto, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:745B0567

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de Itaquitinga, através do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia **25/08/2017**, **aonde se lê**:

Geovani de Oliveira Melo Filho	**Jadiane Ricardo Bento**
CPF/MF Nº 587.582.164-72	**CPF/MF Nº 009.063.044-07**
Prefeito	**Secretária Municipal de Saúde**
Órgão Gerenciador	**Órgão Participante**
Jassandra Ricardo Bento Oliveira	**André Ricardo Barbosa da Costa**
CPF/MF Nº 836.002.644-00	**EDNA MARIA PEREIRA DA SILVA 63043629434**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	**CONTRATADA**

Leia-se:

Geovani de Oliveira Melo Filho	**Jadiane Ricardo Bento**
CPF/MF Nº 587.582.164-72	**CPF/MF Nº 009.063.044-07**
Prefeito	**Secretária Municipal de Saúde**
Órgão Gerenciador	**Órgão Participante**
Jassandra Ricardo Bento Oliveira	**Marcos Bacelar de Andrade**
CPF/MF Nº 836.002.644-00	**MEGA FÁCIL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	**CONTRATADA**

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:7F2F010B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATO: 027/2017. **PROCESSO Nº** 021/2017. **CARTA-CONTE Nº** 009/2017. CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO TÉCNICOS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICÍPIO**. CONTRATADO: **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE -ME,** CNPJ nº **06.350.303/000-10**. **VALOR:** R$ 37.200,00. **VIGÊNCIA**: 23.06.2017 a 15.07.2017.

Jataúba, 23/06/2017.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:8A882AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADOS DAS RATIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 20/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, cujo objeto é a contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Vila Neves deste Municio, no dia 29 de setembro, em favor da empresa: JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME, CNPJ nº 17.985.184/0001-99, com um valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Portanto a mesma é declarada Ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 170/2017. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 21/2017, Inexigibilidade nº 04/2017, que tem como objetivo a contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Vila Neves deste Municio, no dia 30 de setembro, em favor da empresa: PLRW SHOWS LTDA, CNPJ nº 22.483.363/0001-68, com um valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Portanto a mesma é declarada Ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 171/2017. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 12 de setembro de 2017

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:E39A8BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 22/2017, Inexigibilidade nº 05/2017, cujo o objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar na Festa de Emancipação Política no dia 1° de outubro na Praça Santa Teresinha deste Município, em favor da empresa: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 21.939.747/0001-80, com um valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto a mesma é declarada Ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 172/2017. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 12 de setembro de 2017

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:68F5598B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI – PE TORNA PÚBLICO QUE ENCONTRASSE ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 26/2017, Pregão Eletrônico nº 07/2017, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de informática para o atendimento as necessidades das Secretarias de: Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura deste Município. Inicio do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 13/09/2017. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 26/09/2017. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 26/09/2017. Valor estimado é de R$ 394.414,95 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço:
www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 12 de setembro de 2017.

OSEILTON PEIXOTO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:4E5F474B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº 020/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº 020/2017. Aquisição de veículos tipo zero km, com objeto de atender a necessidade das Secretarias de infraestrutura, agricultura e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município. Empresa vencedora **GVEL GARANHUNS LTDA -** inscrito no CNPJ: **10.675.197/0001-12.**

Lagoa dos Gatos –PE, 12 de setembro de 2017.

EDMILSON MORAIS PEREIRA.
Prefeito

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:1BD88260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa FMS nº 002/2017. O Secretário Municipal de Saúde torna público, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (desertos e fracassados), para atender as necessidades dos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE**, em favor da Empresa **Cirúrgica Recife Comércio e Representações LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.236.193/0001-84**, **com o valor global de R$ 331.502,69 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos),** com base no Parecer Jurídico.

Lajedo, 12/09/2017.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:86D996F1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
MANDADO DE CITAÇÃO (NOTIFICAÇÃO)

COMISSÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

MANDADO DE CITAÇÃO (NOTIFICAÇÃO)

AUTOS nº: 005/2015.
INDICIADO: STANLLEY YURI TAVARES BITURALDO
MANDADO DE CITAÇÃO (NOTIFICAÇÃO)
O Senhor Presidente da Comissão Processante, instaurada para apurar os fatos e acontecimentos verificados como irregulares ocorridos no âmbito desta Prefeitura Municipal, no qual Vossa Senhoria figura como INDICIADO, vem por meio do presente expediente, em razão de Vossa Senhoria se encontrar em local incerto e não sabido, NOTIFICÁ-LO para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, sob pena de ser-lhe decretada a REVELIA e seus efeitos, nos termos do art. 225 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajedo (Lei nº 1.342/2011), oportunidade em que ser-lhe-á nomeado um DEFENSOR DATIVO, para o consequente prosseguimento do feito. Acrescento que os Autos encontram-se a disposição de Vossa Senhoria e/ou de seu advogado, legalmente constituído e munido de instrumento de mandato, na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo – PE, situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, no horário das 09.00 às 13.00 horas.

Lajedo, 12 de setembro de 2017.

EDILSON SANTOS LIMA
Presidente da CPAD

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2F0F197D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº. 62/2017. Pregão Presencial Nº. 18/2017. **Homologação Conjunta** do Pregão Nº. 18/2017, para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar que serão utilizados pela frota de veículos de propriedade do Município de Macaparana, para utilização das Secretarias de Saúde, Infraestrutura, Educação e Assistência Social de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital**, em favor da licitante: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº26.192.837/0001-73 vencedora do certame com o valor global de R$ 567.999,99.

Macaparana, 12 de setembro de 2017.

CARLOS RAMIRO DE BRITO CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:624A78BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS-PE

PROCESSO N° 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

A Prefeitura de Machados, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a **aquisição de material epidemiológico, remédios para o atendimento da farmácia hospitalar, instrumental odontológico, insumos odontológicos, materiais para Raio-x, soro, material médico hospitalar e remédios controlados, para o exercício de 2017**, foi **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, consoante decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, com esteio no Artigo 49, da Lei Federal Nacional n° 8.666/93 e suas alterações.

Machados, 12 de setembro de 2017.

LUCIANO ELPÍDIO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:66852A3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO

Torna público que no dia 29 de Setembro de 2017, ás 14:h, Na Garagem Municipal, realizará um leilão Público de VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E UM TRATOR , conforme Edital 001/2017, através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: (82) 3223-5212 sitio
www.leiloesfreire.**com**.br.

Maraial 12.09.2017.

RENATA MAFFISA ALVES DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:193FE7FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Licitatório: n°. 064/2017, Modalidade: Pregão Presencial n°. 016/2017, Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial para Prefeitura Municipal de Mirandiba, Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba e Fundo Municipal de Assistência Social de Mirandiba(PE). Após a análise documental e julgamento da proposta, declara-se vencedora do certame a empresa: **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA ME (CNPJ: 08.184.340/0001-21)**.

Mirandiba-PE, 12 de setembro de 2017.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:DF7F6234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Licitatório: n°. 067/2017, Modalidade: Pregão Presencial n°. 018/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da zona rural e assentamentos em estradas pavimentadas e não pavimentadas do município de Mirandiba. Após a análise documental e julgamento da proposta, declara-se vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA REIS DE ANDRADE LTDA-ME (CNPJ: 10.262.367/0001-37)**.

Mirandiba-PE, 12 de setembro de 2017.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:1FA81F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 FMS

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente a Licitação: Processo Licitatório: n°. 006/2017, Modalidade: Pregão Presencial n°. 005/2017 FMS, Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos, aos quais serão utilizados, na locomoção dos pacientes do SUS, que fazem Tratamento Fora Domicilio – TFD, pelo período de 12 (doze) meses para o município de Mirandiba. Após a análise documental e julgamento da proposta, declara-se vencedora do certame a empresa: **RODRIGO PIRES VILELA EPP (CNPJ: 14.959.681/0001-24)**.

Mirandiba-PE, 12 de setembro de 2017.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:1F786A24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada na cidade do Moreno/Pernambuco, no dia 29 de setembro de 2017, no horário das 8h às 17h, com o tema "Moreno na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos".

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo:

Governo Local	**Nome**
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.	Ana Beatriz Ribeiro Araújo
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.	Maria Suely da Silva
Assessoria de Comunicação	Nayhara Ricelly Nunes Silva
Sociedade Civil Local	**Nome**
Terreiro Ilé Àse Oya T'Ogùn Dewa	Alan Davidson Oliveira de Sousa
O Ser Poeta	Dayvton Diego Silva de Almeida
Grupo de Mulheres Artesã	Vera Lúcia Mesquita

Parágrafo único: A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Comissão Organizadora, na pessoa de Ana Beatriz Ribeiro Araújo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 3º As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 06 de setembro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9ADB50D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2017, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2017 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2017, conforme art. 8º, da Lei nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Moreno, 06 de setembro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Av. Dr. Sofrônio Portela 3754, Centro, Moreno/PE • CEP 54.800-000 •
CNPJ 11.049.822/0001-83

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
14001 – Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico			
Programa	702 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	**1**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	1.213 – ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO		
Despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
Total			**10.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
14001 – Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico			
Programa	403- GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**1**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
Total			**10.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:C0B098BD

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA N° 001/2017

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017 – CONCORRÊNCIA N° 001/2017 - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO (lote 01) SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS (lote 02) DA REDE OFICIAL, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que a licitante CONSTRUTORA RICHARD & RAMON LTDA-ME, interpôs recurso administrativo no dia 12/09/2017 contra o julgamento da fase de Habilitação do processo em epígrafe. Por este motivo FICA SUSPENSA a sessão para a abertura das Propostas Financeiras, anteriormente designada para o dia **13/09/2017 às 09h30**. Desta forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, com franquia de vista aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones: 81 – 3535 1649 / 1148, das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail: cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 12 de Setembro de 2017.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente
CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:963099D6

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO- SPA E 41(quarenta) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MORENO/PE.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO: ANA LÚCIA DE ARAUJO
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ, sob o n° 08.778.201/0001-26
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
NOTA DE EMPENHO n° 126, 127 e 129/2017.
VALOR CONTRATADO: R$ 63.431,40 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:62DAD846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 058/2017
PREGÃO 025/2017

PL Nº 058/2017. Pregão 025/2017. Compras. Homologação do Pregão 027/2017 para contratação de serviços de especialização em assessoria e consultoria tributária visando atender a Secretaria de Finanças do Município de Nazaré da Mata/PE. Empresa 01: Item 01, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Empresa 01: JMJ Assessoria e Consultoria Contábil Eireli – EPP, com sede na Avenida Dantas Barreto, 2061, Sala 03, Centro, Moreno-PE inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.180/0001-80, pelo valor global de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:47EBDD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESPOSTA DO RECURSO - PL Nº 060/2017 PREGÃO Nº 028/2017

UJ: Prefeitura - PL nº 060/2017. Comissão: CPL. Pregão Presencial Nº 028/2017. Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social e Trabalho. A pregoeira decide tomar conhecimento da impugnação para negar-lhe provimento do recurso de impugnação interposto pela empresa PALLIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ nº 11.475.124/0001-40. Para maiores informações podem ser obtidos na Sala da CPL no endereço Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 12 de Setembro de 2017.

MÉRCIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:5D64FC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 020/2017 PREGÃO 004/2017

PL Nº 020/2017. Pregão 004/2017. Compras. Homologação do Pregão 004/2017 para Aquisição de 01 Veículo Pick-Up; Diesel, Cabine Dupla, 4X4, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2017, para atender as necessidades do PSF de Tamataupe de município de Nazaré da Mata/PE. Empresa 01: Item 01, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Empresa 01: FIORI VEICOLO S.A, CNPJ nº. 35.715.234/0008-76. estabelecida a Rua Afonso Barbosa de Oliveira, Nº 1777, Bairro, Ipes, João Pessoa-PB no CNPJ sob o nº 10.569.180/0001-80, pelo valor global de R$ 107.900,00 (Cento e sete mil e novecentos reais).

ADRIANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:3982C065

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 016/2017 PREGÃO 003/2017

PL Nº 016/2017. CPL. Pregão 003/2017. Compras. Homologação do Pregão 003/2017 para aquisição Parcelada de Material Penso, para SAMU, Postos de Saúde e os PSFs neste Município, itens CASTROMED MED. E MATERIAIS MED. HOSP. EIRELI – ME – CNPJ: 24.868.172/0001-40- ITENS 1 - 4 a 28 – 31 a 38 – 40 – 42 a 55 – 57 a 78 -81 a 84 – 87 a 90 – 92 – 93 a 97 – 100 a 107 – 109 a 113 – 118 – 121 – 122 – 124 – 125 – 127 a 132 – 134 – 140 – 141 – 142 – 147- 148 – 150 a 152. perfazendo o valor global de R$ 371.651,87(trezentos e setenta e um mil,seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta e sete centavos).-2) Empresa MEDVIDA DIST. DE MED. HOSP. EIRELI – ME - CNPJ: 06.132.785/0001-32, Itens: 85-86-91-98-99-114 e 149, perfazendo o valor global de R$ 26.654,20 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos). 3) Empresa: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARM. EIRELI - ME – CNPJ: 15.302.324/0001-51. Itens: 29-30-56-79-80-108-115-116-117-119-120-123-126-133-135-136-137-138-139-143-144-145 e 146, perfazendo o valor global de R$ 26.427,66 (Vinte e seis mil,quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos. 4) Empresa: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 21.596.736/0001-44, item: 41, perfazendo valor de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais), atendendo o interesse do Município e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. Empresa: 1- CASTROMED MED. E MATERIAIS MED. HOSP. EIRELI – ME – CNPJ: 24.868.172/0001-40,pelo valor de R$ 371.651,87. Empresa 2 - MEDVIDA DIST. DE MED. HOSP. EIRELI – ME - CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$ 26.654,20. Empresa 3 - AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARM. EIRELI - ME – CNPJ: 15.302.324/0001-51, pelo valor de R$ 26.427,66. Empresa 4- ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 21.596.736/0001-44,pelo valor de R$ 69.600,00.

ADRIANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:35F96292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 064/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 1.174/2017, de 23 de agosto de 2017, considerando a necessidade de Ordenador de Despesa Específico para Suprimento de Fundos e servidores responsáveis para suprimento,

R E S O L V E:

Atribuir à **LILIANE BRAGA TRABBOLD**, matricula nº 0085-1, a função de Ordenadora de Despesa Específica para Suprimento de Fundos; e atribuir como responsáveis ordinários pelo suprimento de fundos, **EYD ROSSANA LEMOS DA SILVA,** matricula nº 51323-1, e **HUGO JOSÉ DE PAULA MARANHÃO**, matricula nº 0094-1, todos a partir de 01 de setembro do ano em curso.

Revoga-se todas as disposições em contrário, especificamente as Portarias nº 031/2017 e nº 032/2017.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 11 de setembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:201D91C0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 1179/2017

Concede a Medalha Municipal do Mérito Político Ministro Marcos de Barros Freire a Sra. MARIA JACILDA GODÓI URQUISA.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica outorgada a Medalha Municipal do Mérito Político Ministro Marcos de Barros Freire a Sra. **MARIA JACILDA GODÓI URQUISA.**

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 31 de agosto de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:4888FAF2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 – FMS – CPL I

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL No 009/2017 - SSO LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COMPRAS.

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA EXAMES DE BIOQUÍMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE OLINDA. **Valor: R$ 241.459,20 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Abertura: ADIADA SINE DIE.** O presente adiamento decorre em virtude de Conveniência Administrativa. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CPL**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 3439-3593/3439-9417 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira ou ainda por E-mail:
cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 12 de setembro de 2017.

ADA NEY AGRA COUTELO
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:0D371538

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2017 - PMO. CPL I.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016- SDSCDH.

COMPRAS. **Objeto da licitação:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA. A Pregoeira e Equipe de apoio declaram **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME** as empresas**: L.O SOARES DE MORAES-ME,** CNPJ nº 08.576.285/0001-15**,** para o **Item 01 (Água Sanitária),** no valor de **R$ 15.115,20; item 02 (Absorventes Higiênicos),** no valor de **R$ 218,55; item 08 (Cera tipo líquida),** no valor de **R$ 104,40; item 09 (Condicionador para cabelos, adulto),** no valor de ***R$ 1612,40*****; item 10 (Condicionador para cabelos para uso infantil),** no valor de **R$ 1.140,75; item 11 (Copo Descartável),** no valor de **R$ 3.796,00; item 13 (Creme Dental com Flúor em Gel),** no valor de **R$ 371,20; item 14 (Creme Dental),** no valor de **R$ 302,94; item 20 (Detergente liquido),** no valor de **R$ 1.407,90; item 23 (Escova para cabelos),** no valor de **R$ 936,00; item 27 (Estojo para barbear),** no valor de **R$ 68,25; item 28 (Filtro de Café),** no valor de **R$ 31,20; item 30 (Fralda Descartável M),** no valor de **R$ 2.558,40; item 31 (Fralda Descartável P),** no valor de **R$ 2.263,20; item 32 (Fralda Descartável G),** no valor de **R$ 1.148,00; item 38 (Lixeira 10 LT),** no valor de **R$ 720,00; item 46 (Papel higiênico),** no valor de **R$ 9.900,00; item 47 (Papel Toalha),** no valor de **R$ 975,00; item 55 (Sabão em pó),** no valor de **R$ 4.004,00; item 56 (Sabão Glicerinado),** no valor de **R$ 616,00; item 60 (Saboneteira),** no valor de **R$ 312,50; item 68 (Toalha de banho),** no valor de **R$ 1.375,00; item 69 (Toalha de rosto),** no valor de **R$ 672,00; item 71 (Vassoura de piaçava),** no valor de **R$ 276,00, perfazendo um valor global de *R$ 49.360,69*; PAPER BOX DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ nº 03.330.023/0001-52**, para o Item 03 (Acetona),** no valor de **R$ 92,00; item 15 (Desinfetante),** no valor de **R$ 9.259,80; item 18 (Desodorante Spray),** no valor de **R$ 666,05; item 24 (Espanador),** no valor de **R$ 187,00; item 29 (Fósforo),** no valor de **R$ 206,80; item 35 (Hastes flexíveis),** no valor de **R$ 14,40; item 36 (Lenço umedecidos),** no valor de **R$ 205,80; item 37 (Limpa Vidro),** no valor de **R$ 102,00; item 39 (Lixeira 50 LT),** no valor de **R$ 500,00; item 41 (Luva para limpeza),** no valor de **R$ 208,00; item 49 (Pente),** no valor de **R$ 126,00; item 50 (Polidor para alumínio),** no valor de **R$ 158,10; item 52 (Pratos descartáveis),** no valor de **R$ 226,80; item 53 (Prendedor de roupa),** no valor de **R$ 182,50; item 57 (Sabonete em tablete adulto),** no valor de **R$ 295,20, perfazendo um valor global de R$ 12.430,45; MARIA JOSÉ FERREIRA-ME,** CNPJ nº 12.270.525/0001-26, **para o Item 04 (Ácido muriático),** no valor de **R$ 194,40; item 06 (Bacia Plástica),** no valor de **R$ 66,69; item 42 (Pá para lixo),** no valor de **R$ 36,00; item 43 (Pano de chão),** no valor de **R$ 972,00; *item 44 (Pano de prato), no valor de R$ 461,90*; item 45 (Pano multiuso),** no valor de **R$ 250,60; item 48 (Pastilha Sanitária),** no valor de **R$ 1.776,50; item 59 (Sabonete infantil),** no valor de **R$ 710,64, perfazendo um valor global de R$ 4.468,73; NORLUX LTDA,** CNPJ nº 04.004.741/0001-00**,** para o **Item 07 (Balde plástico),** no valor de **R$ 146,25; item 19 (Desodorizador de ambiente),** no valor de **R$ 596,90; item 25 (Esponja de limpeza),** no valor de **R$ 249,70; item 40 (Lustra móveis),** no valor de **R$ 275,40; item 61 (Saco Plástico),** no valor de **R$ 163,20, perfazendo um valor global de R$ 1.431,45; J.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ Nº 10.865.935/0001-94**, para o Item 05 (Álcool Etílico),** no valor de **R$ 202,80; item 12 (Copo Descartável),** no valor de **R$ 2.743,00; item 16 (Desodorante Deo colônia Infantil),** no valor de **R$ 1.205,60; item 17 (Desodorante Deo colônia),** no valor de **R$ 1.262,08; item 21 (Escova Dental uso adulto), no valor de R$ 1020,90; item 22 (Escova Dental uso Infantil), no valor de R$ 456,75; item 26 (Esponja de aço carbono,),** no valor de **R$ 425,88; item 33 (Guardanapo),** no valor de **R$ 162,00; item 34 (Hipoclorito de sódio),** no valor de **R$ 556,80; item 54 (Rodo), no valor de R$ 582,08; item 58 (Sabonete Líquido), no valor de R$ 1.595,52; item 62 (Saco Plástico para lixo, 40 LTS), no valor de R$ 1.105,86; item 63 (Saco Plástico para lixo 100 LTS),** no valor de **R$ 1.256,64; item 64 (Saco Plástico para lixo 50 LTS),** no valor de **R$ 138,66; item 66 (Shampoo para uso infantil), no valor de R$ 817,40; item 70 (Vassoura de pêlo),** no valor de **R$ 146,37; item 72 (Flanela),** no valor de **R$ 83,00, perfazendo um valor global de R$ 13.761,34.** Em tempo, a Pregoeira e Equipe de Apoio ressalta que os **itens 51, 65 e 67** foram cancelados, uma vez que a Secretaria Ordenadora não especificou por completo a descrição do objeto. O **Valor Total do Certame** resultou em ***R$ 81.452,66 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)*****.** A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras**.**

Olinda, 12 de setembro de 2017.

ADA NEY AGRA COUTELO.
Pregoeira da CPL - I.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:51D59E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2017

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.985/ 2016, de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.628.000,00** (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais), em favor da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$		
24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.099	**Operação do Sistema de Limpeza**	
3.3.90.39-101-6978	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.628.000,00
17.512.3052.4.028	**Limpeza, Desobstrução e Recuperação da Micro e Macrodrenagem**	
3.3.90.39-101-7000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$		
24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
15.452.3059.3.038	**Implantação e Promoção de Melhorias no Sistema de Coleta e em Áreas para Destinação Final de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39-101-6966	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610.000,00
15.451.3052.4.078	**Manutenção e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-101-6940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.018.000,00
TOTAL		**2.628.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:570E3BB6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Olinda, por meio das Secretarias: Meio Ambiente Urbano e Natural – SEMAUN; Patrimônio e Cultura; e Turismo e Desenvolvimento Econômico, têm a honra de CONVIDAR todos os moradores do Sítio Histórico, para, juntos discutirmos sobre a regularização e a boa convivência dos espaços públicos do Sítio Histórico, que acontecerá no dia 13/09/2017 às 15h00. (Auditório do Palácio dos Governadores).

Atenciosamente,

ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO
Secretário de Meio Ambiente Urbano e Natural

Publicado por:
Pollyana do Nascimento Lima
Código Identificador:625C53FC

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 80/2017

EMENTA: Dispõe sobre o encerramento das atividades do Programa Farmácia Popular do Brasil no Município de Olinda.

O SECRETARIO DE SAÚDE, EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 193/2006, que instituiu o funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil no Município de Olinda e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Ofício nº 888/2017/PFPB/CGAFB/DAF/SCTIE/MS do Ministério da Saúde, dando ciência à decisão proferida pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) no dia 30 de março de 2017, que informa o fim do repasse de manutenção e desoperacionalização das unidades da Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil no município de Olinda/PE, ficando autorizado o fechamento da unidade na data de 31/07/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Programa Farmácia Popular do Brasil no Município de Olinda (FPB OLINDA – CNPJ: 14.627.437/0003-26 e FPB OLINDA II – CNPJ: 14.627.437/0002-45).
Art. 2º Ficam fechadas as Unidades da Farmácia Popular do Brasil que funcionam à Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº. 1710, Casa Caiada, Olinda/PE (FILIAL I), e na Av. Presidente Kennedy, nº 1001, Bloco D, salas 08, 10 e 12, Peixinhos, Olinda/PE (FILIAL II), a partir do dia 31 de julho de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 11 de setembro de 2017.

EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO
Secretário de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4B752EBA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA OZIAS CABRAL DE OLIVEIRA, Nº 678, JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA/PE, ONDE FUNCIONARÁ A RESIDENCIA TERAPEUTICA MASCULINA
LOCADORES: SANDRA BERINGUEL DA SILVA E RICARDO HENRIQUE PEREIRA
LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR MENSAL: R$ 2.916,00
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017
PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CE47AAC5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9738/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):MARIA JOSÉ TATIANE DOS SANTOS GOMES
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de **COORD. DE ENFERMAGEM/ SAMU,**em caráter temporário, através da **Portaria** nº 211/16.
Prazo de vigência:03 (Três) meses
Início de atividade:11/09/17

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:554E7B84

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9739/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a): RENATO OLIVEIRA DE ARRUDA
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo **de TEC. DE ENFERMAGEM (PORTADOR DE HABILITAÇÃO TIPO A – MOTOCICLETA) SAMU,** em caráter temporário, através do DECRETO Nº 142/11 DE 01/04/16 Prorrogado p/ DECRETO Nº 071/17 DE 01/06 Á 30/09/17
Início de atividade:14/09/17

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:75D18673

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9740/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):KLEBERSON RAMOS DA SILVA
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo **de TEC. DE ENFERMAGEM (PORTADOR DE HABILITAÇÃO TIPO A – MOTOCICLETA)SAMU,** em caráter temporário, através do DECRETO Nº 142/11 DE 01/04/16 Prorrogado p/ DECRETO Nº 071/17 DE 01/06 Á 30/09/17
Início de atividade:03/09/17

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3E2D2F3A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9741/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):MARCELA MARINHO DE ANDRADE
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo **de MEDICA/AMBULATORIAL,** em caráter temporário, através do DECRETO Nº 064/13 DE 01/04/16 Prorrogado p/ DECRETO Nº 071/17 DE 01/06 Á 30/09/17
Início de atividade:14/09/17

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:58E0C319

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA N° 033/2017

O Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda, no uso de suas atribuições legais e como Autoridade de Trânsito do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que passe a vigorar a partir de 04/09/2017, a numeração do semáforo instalado na Rua São Miguel com a Estrada do Bonsucesso de acordo com a relação abaixo:

RELAÇÃO

	LOCALIZAÇÃO 01	LOCALIZAÇÃO 02	NUMERAÇÃO NOVA
1	São Miguel, Rua	Bonsucesso,Estrada	**SM002**

Art. 2º - Para efeito de ações fiscalizadoras, os autos de infração de trânsito, a partir da data de publicação do presente instrumento, passarão a ser lavrados utilizando a nova numeração implantada.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 11 de setembro de 2017

GUSTAVO ALVES LIRA
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Jonathan Felipe Fonseca de Moraes
Código Identificador:7DD6E627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 019/2017– Processo Administrativo Nº 032/2017.Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos e máquinas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, através da tecnologia de cartão magnético micro processado com ou sem chip, para frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Orocó, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 22/09/2017 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156.

Em 12/09/2017

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:D85A2A00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 055/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 023/2017; Compra; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos pacientes que faz tratamento no CAP'S (Centro de Atenção Psicossocial do Município dos Palmares./PE.
PREGOEIRO INFORMA: Que não compareceu nenhuma Empresa interessada em participar no referido Certame, declarando assim, **DESERTO.**
–
Palmares/PE, 12 de setembro de 2017.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 152

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FF55421D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 232 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município e ainda com espeque ao que pertine o Art. 88 da Lei Municipal n.º 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais , sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:

I – ANA CRISTINA NÓBREGA SILVA FALCÃO, matrícula funcional n.º 1594, inscrito (a) no RG n.º 5.466.995 SSP/PE e no CPF n.º 032.547.854-60, Enfermeira Pneumologista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2014/2015**, com início em 06 de setembro de 2017 e término em 05 de outubro de 2017, **com retorno às atividades em: 06/10/2017;**

II – ANESA JEISA DA SILVA, matrícula funcional n.º 992985, inscrito (a) no RG n.º 7.379.643 SDS/PE e no CPF n.º 032.547.854-60, Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 04 de setembro de 2017 e término em 03 de outubro de 2017, **com retorno às atividades em: 04/10/2017;**

III – EDUARDO SALUSTIANO DA SILVA, matrícula funcional n.º 990282, inscrito (a) no RG n.º 7.256.279 SSP/PE e no CPF n.º 058.662.634-40, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2014/2015**, com início em 04 de setembro de 2017 e término em 03 de outubro de 2017, **com retorno às atividades em: 04/10/2017;**

IV – ELAINE CRISTINA DA SILVA SIMÕES, matrícula funcional n.º 990276, inscrito (a) no RG n.º 5.895.354 SSP/PE e no CPF n.º 027.284.914-61, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2014/2015**, com início em 01 de setembro de 2017 e término em 30 de setembro de 2017, **com retorno às atividades em: 02/10/2017;**

V – MARIA CÉLIA PEREIRA AFONSO FERREIRA, matrícula funcional n.º 1061, inscrito (a) no RG n.º 3.472.729 SSP/PE e no CPF n.º 606.824.264-15, Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2012/2013**, com início em 05 de setembro de 2017 e término em 05 de outubro de 2017, **com retorno às atividades em: 06/10/2017;**

VI – MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula funcional n.º 267, inscrito (a) no RG n.º 2.182.091 SSP/PE e no CPF n.º 236.194.494-49, Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2014/2015**, com início em 04 de setembro de 2017 e término em 03 de outubro de 2017, **com retorno às atividades em: 04/10/2017;**

VII – MARIA VANEIDE SILVA DE BARROS, matrícula funcional n.º 990273, inscrito (a) no RG n.º 2.840.982 SSP/PE e no CPF n.º 606.865.614-49, Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2014/2015**, com início em 01 de setembro de 2017 e término em 30 de setembro de 2017, **com retorno às atividades em: 02/10/2017;**

VIII – WAGNER BARISTA DA SILVA, matrícula funcional n.º 1667, inscrito (a) no RG n.º 6.282.646 SSP/PE e no CPF n.º 047.036.094-10, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 18 de setembro de 2017 e término em 18 de outubro de 2017, **com retorno às atividades em: 19/10/2017;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:458DB080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 233 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora JUCIMARA GONÇALVES BERNARDOI, brasileira, inscrita no RG nº 2001029147190 SSP/SP, e no CPF nº 008.016.563-03, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM, Símbolo CC-3, desta municipalidade;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:A7EEA1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 234 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre REVOGAÇÃO da Portaria n.º 220/2017 e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 220/2017 de 1º (primeiro) de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares,

RESOLVE:

Art. 1 º. REVOGAR A PORTARIA n.º 220/2017 de 1º (primeiro) de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, referente ao servidor **SANDRES SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no RG n.º 1.861.975 SDS/PE e no CPF n.º 398.596.224-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tornando sem efeito no seu inteiro teor.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:F09F9959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 235 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora WILLJANY DO SOCORRO TAVARES MARCOLINO, brasileira, inscrita no RG nº 3.189.131 SDS/PE, e no CPF nº 268.750.473-49, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-4, desta municipalidade;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de agosto.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:97D55ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 237 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora MARIA VERIDIANA DA SILVA, brasileira, inscrita no RG nº 1.094.047 SDS/SP, e no CPF nº 077.446.174-87, para o cargo de GERENTE DE SETOR, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5, desta municipalidade;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de agosto.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:0C08DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 238 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO que a exoneração do servidor ocupante do cargo efetivo dar-se-à a seu pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração formulado pela servidora AUREMIRTS INÁCIO DE OLIVEIRA, externando o seu intento de não mais fazer parte do quadro de servidores desta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a senhora AUREMIRTS INÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no RG n.º 4.167.289 SSPPE e no CPF nº 844.195.204-34 do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta municipalidade;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:4C999EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 239 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre REVOGAÇÃO de Portaria sobre designação de servidores para gerenciamento de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 150/2017 de 18 (dezoito) de abril de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, que designa servidores para Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES,
RESOLVE:
Art. 1 º. REVOGAR A PORTARIA de n.º 150/2017 de 18 (dezoito) de abril de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, que designa servidores para Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES,
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:86035571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 240 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidores para Gerenciamento do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1 º. DESIGNAR o servidor abaixo qualificado como GERENCIADOR DE SISTEMA da Unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palmares na operação do **Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo Pessoal:**
PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE MELO
Cargo: Assessor Técnico II
CPF: 190.279.744-20
Email:
pramelo08@hotmail.com
Título de Vínculo: Cargo Comissionado
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:FF0BD10A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2017

Contrato Nº: 052/2017
Processo Nº: 038/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 024/2017
Objeto Nat.: Compra
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros de oxigênio para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.
Contratado: VIDA OXIGÊNIO ME, **CNPJ**: 20.703.059/0001-53
Valor Contratado: R$ 224.910,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e dez reais).
Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/08/2017

Paranatama, 12 de Setembro de 2017

JOSE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:FD5F8BBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

Processo Nº: 036/2017-FMS. Dispensa Nº 016/2017 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Locação de Imóvel situado na Rua 04 de Fevereiro, nº 145, Belém, Paudalho-PE, para sediar a instalação do Posto da Saúde da Família de Belém, neste município, pelo período de 12 (doze) meses. Em favor de: **LUIZA MARIA BEZERRA DA SILVA**. Inscrito no CPF Nº 174.628.514-15, com valor global de R$ 14.400,00 (Catorze Mil e quatrocentos Reais), com base legal do Art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Paudalho, 12 de Setembro de 2017.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:41CEE39F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 074/2017. Tomada de Preços Nº 009/2017. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação e Drenagem de Ruas do bairro de Belém, no município de Paudalho/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 450.145,19 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 29/09/2017; Hora: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156 ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 12 de Setembro de 2017

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:03C9E7F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

Processo Nº: 037/2017-FMS. Pregão Presencial Nº 016/2017. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais e Equipamentos de Informática destinados para o Fundo Municipal de Saúde do Paudalho. Valor Máximo Aceitável: R$ 551.637,34 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 26/09/2017;

Hora: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156 ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 12 de Setembro de 2017

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3D80CCFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 006/2017/PMP. Processo Licitatório Nº 062/2017/PMP. Contratação de shows artísticos e banda Asas da América e Trio na festividades da Independência do Brasil, a realizar-se no dia 07/09/2017 das 21h: 00min as 24h00min. Fundamentação legal art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: Marcelo Bastos Valença - ME, CNPJ sob o nº 04.681.364/0001 - 35, representante exclusiva da banda Asas da América. Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Pesqueira, 06/09/2017.

FRANKLIN JOSÉ DO NASCIMENTO LINS.
Secretário de Governo

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:4D2570D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 080/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 062/2017/PMP. Inexigibilidade Nº 006/2017/PMP. Fundamentação legal art. 25, inciso III, Lei 8.666/93L. (Objeto: Contratação de shows artísticos e banda Asas da América e Trio na festividades da Independência do Brasil do Município de Pesqueira - PE (BANDA ASAS DA AMÉRICA E TRIO). Contratado: Marcelo Bastos Valença - ME, CNPJ sob o nº 04.681.364/0001 - 35. Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). Vigência: 31/08/2017 a 20/10/2017.

Pesqueira, 08/09/2017.

FRANKLIN JOSÉ DO NASCIMENTO LINS.
Secretário de Governo

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3A8284B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 009/2017 - PROCESSO 007/2017 - PP 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017/FMAS
-Processo Nº: 007/2017/FMAS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Urnas Funerárias e Translado de Corpos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poção - PE.
-Contrato Nº: 009/2017/FMAS.
-Contratado: JOSÉ FLORIANO LOPES MORTUÁRIA - ME
-CNPJ Nº 02.339.023/0001-50
-Valor Contratado: R$ 38.260,40 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Poção - PE, 04 de setembro de 2017.

JOSEFA MARÍLIA FERREIRA SOUSA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:D855FEE0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 006/2017 - PP 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017/FMAS
-Processo Nº: 006/2017/FMAS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
-Objeto Descr.: Aquisição de 01 veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2017/2017, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Poção - PE.
-Contrato Nº: 008/2017/FMAS.
-Contratado: IVEL IPANEMA VEICULOS LTDA
-CNPJ Nº 11.405.446/0001-12
-Valor Contratado: R$ 39.470,00 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), referente ao fornecimento do único item nº 01.

Poção - PE, 04 de setembro de 2017.

JOSEFA MARÍLIA FERREIRA SOUSA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:5B062E37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 003/2017 - CREDENCIAMENTO 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017/FMS
-Processo Nº: 003/2017/FMS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 027/2017/FMS.
-Contratado: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA - ME
- CNPJ/MF nº 12.659.397/0001-07
-Valor Contratado: R$ 85.244,42 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Poção - PE, 04 de setembro de 2017.

MARIA ZILDA CAVALCANTI DUARTE
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:3D5B8EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 042/2017 - PP 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 042/2017/PMP
Processo nº 042/2017/PMP. CP. Pregão Presencial nº 016/2017. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e

Secretarias do Município de Poção - PE. Valor R$ 311.626,32. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 27/09/2017; Horário: 11:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail:
cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 12 de Setembro de 2017.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:F93CD218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA ADIAMENTO PREGÃO 019/0217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

ADIAMENTO PREGÃO 019/0217

Processo Nº: 00192017. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2017. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00019/2017 para Contratação de empresa especializada para compra de móveis e eletrodomésticos a serem fornecidos de forma parcelada destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor: R$91.680,00.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 26/09/2017 às 11:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba PE, 29, Centro, Quixaba - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 13/09/2017.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:319B4065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

Processo Nº: 00202017. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2017. Compra. Contratação de empresa para compra de 02(dois) veículos tipo ambulância e utilitário destinados a demanda de viagens do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Conforme especificações do ANEXO I.. Valor: R$121.700,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/09/2017 às 14:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29, Centro, Quixaba - PE.

Quixaba, 13/09/2017.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:25B324B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

Processo Nº: 00202017. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2017. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de aluguel de SOM, GERADOR DE ENÉRGIA E BANHEIROS QUÍMICOS destinados a comemoração das festividades tradicionais e culturais no Distrito de Lagoa da Cruz e sede do Município de Quixaba PE.. Valor: R$19.088,56.Data e Local da Sessão de Abertura: 26/09/2017 às 09:00h. Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE.

Quixaba, 13/09/2017.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5F33B627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº:01 /2014
Comissão: CPL
Dispensa Nº 01/2014
Objeto Nat.: Locação de imóvel
Objeto Descr.: **Locação de imóvel para o funcionamento da base descentralizada do SAMU (Serviços de Atendimento Médico de Urgência) deste município.**
Locador: Germano de Oliveira
CPF: 731.732.904-53
Valor Contratado: R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Termo Aditivo Nº: 01
Valor Acrescido: R$ 28.614,24 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)
Termo Aditivo Nº: 02
Valor Acrescido: R$ 28.614,24 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)
Termo Aditivo Nº 03
Valor Acrescido: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Termo Aditivo Nº 04
Valor Acrescido: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Termo Aditivo Nº 05
Valor Acrescido: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Valor Suprimido: R$ 0,00
Valor Acrescido Acumulado: R$108.828,48 (cento e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos);
Valor Suprimido Acumulado: R$ 0,00

Rio Formoso, 30 de agosto de 2017.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:36076018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Nº: 024/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 006/2017
Objeto Nat.: Compra

Objeto Descr.: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados a suprir as necessidades nos serviços emergenciais de iluminação pública deste município.**
Termo aditivo Nº: 01/2017 (Prefeitura)
Contratada: R de L Madureira Filho Construção - EPP
CNPJ: 25.194.220/0001-24
Data do contrato: 09/05/2017
Fim do contrato: 08/07/2017
Data do aditivo: 07/07/2017
Fim do aditivo: Até que sejam conclusos os trabalhos de abertura do novo processo licitatório para aquisição de material elétrico.

Rio Formoso, 07 de julho de 2017.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:56936088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 580/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA a Secretaria Municipal de Administração que sejam incluídos os dependentes no cadastro do servidor **SEMIVAL MANOEL DA SILVA**, Matrícula Nº 103888, lotado na Secretaria de Educação, para fins de **Abono Família**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 31 de agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 04 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B4F67C7E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 581/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Assistente da Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura deste Município, a Sra. **THYARA SANTOS SAMPAIO**, matrícula 129840.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 01 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:15D6C9DA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 582/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria N° 490/2017, que concede **FÉRIAS** ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DE NOÁ,** Matrícula 100951. Onde leu-se "referente ao exercício 2016/2017, no período de 14/08/2017 a 13/09/2017", **leia-se "**referente ao exercício 2015/2016, no período de 03/07/2017 a 02/08/2017".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0BF1254D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 583/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o regime de reciprocidade existente entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Secretaria de Cultura e Esporte;
Considerando Memorando Nº 086/2017 da Secretaria Municipal de Administração, solicitando, a pedido dos Sres. Secretários, permuta de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR a servidora ASLEN FERNANDA DA SILVA SAMPAIO, Matrícula Nº 129867, Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com o servidor YTALLO MIKAEL FREIRE ALVES, Matrícula Nº 100511, Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Cultura e Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 05 de setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:63F297DF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 584/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando devolução da servidora que estava cedida ao Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 532/2017, que **Lota** a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA MAGALHÃES**, Matrícula 101095, na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/02/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 05 de setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F2D94550

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 585/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 530/2017, que **concede Férias** a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA MAGALHÃES**, referente ao gozo 2011/2012, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/04/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 05 de setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E437D20E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 586/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 531/2017, que **Lota** a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula 101095, na Secretaria de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/07/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 05 de setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EAA7BA71

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 587/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 537/2017, que concede Licença-Prêmio ao servidor:

MAT.	NOME	PERÍODO	
106127	Marcio Ferreira de Oliveira	60 dias	03/09/2017 a 02/11/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de início de gozo do servidor.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 05 de setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5ACA976E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 588/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na lei n°1.940/2014, artigo 67, considerando o parecer da junta médica municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 518/2017, que concede Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	DATA
111066	Maria Simone Nascimento dos Santos	27/07/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 27/07/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 05 de setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6121F324

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 589/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS,** Matrícula 115983, referente ao exercício 2014/2015, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F4171052

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 590/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DE NOÁ,** Matrícula 100951, referente ao exercício 2016/2017, no período de 14/08/2017 a 13/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:927096B2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 591/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **THIAGO RAMOS NASCIMENTO,** Matrícula 101877, referente ao exercício 2012/2013, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:ABB83623

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 592/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA SIRLENE DE SÁ,** Matrícula 117870, referente ao exercício 2014/2015 no período de 18/08/2017 à 17/09/2017, bem como do exercício 2015/2016 no período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/08/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7F786941

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 593/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JUSCELINO PEREIRA DA SILVA,** Matrícula 117196, referente ao exercício 2014/2015, no período de 08/05/2017 a 07/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/05/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2FCD5053

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 594/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MAGDA SERAFIM DE OLIVEIRA,** Matrícula 117269, referente ao exercício 2015/2016, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EC752CDF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 595/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA EUNICE DE OLIVEIRA BEZERRA,** Matrícula 112623, referente ao exercício 2014/2015, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DD8F7543

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 596/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **NERIVALDA NAIR BARROS,** Matrícula 105813, referente ao exercício 2014/2015, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C31A3FF0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 597/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio à servidora:

MAT.	NOME	PERÍODO	
105570	CLEIDE VANDA RAMOS	30 dias	02/10/2017 a 01/11/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BDEDA91C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 598/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA MICHELE FERREIRA FIGUEIREDO**, Matrícula 114634, pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir de 03 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 03 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:39B13C6E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 599/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde ao servidor **LEANDRO PARENTE DE CARVALHO**, Matrícula 102229, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 07 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:294C1606

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 600/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **EBENEZER FRANCISCO RAMOS,** Matrícula 100609, referente ao exercício 2014/2015, no período de 01/10/2017 a 30/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2037C98A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 601/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO,** Matrícula 113220, referente ao exercício 2014/2015, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C66ED7B3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 602/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA,** Matrícula 114642, referente ao exercício 2013/2014, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B9B76566

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 603/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **ELIANA ALVES DAMSCENO,** Matrícula 105023, referente ao exercício 2014/2015, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DCEA0276

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 604/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Abono Permanência à servidora **ELIANE MARIA DE BARROS PONTES SAMPAIO**, matrícula nº 100153, cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 27/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de junho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9F2B0D56

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 606/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **PAULO JORGE BARROS RODRIGUES,** Matrícula 129630, referente ao exercício 2014/2015, no período de 01/10/2017 a 30/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 11 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2105F17E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 607/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde à servidora **ANA CLAUDIA NERI DE SOUZA**, Matrícula 117285, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 04 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 04 de setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 11 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:42CAFC89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017

Processo nº 027/2017. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2017. Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, coordenação, execução, administração e logística da XXII FEIRA DA RAPADURA, neste Município. Valor estimado: R$ 86.569,29 (oitenta e seis mil, quinhentos sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 25.09.2017, às 10:00h. Sede da Prefeitura, através do portal:
www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos: 87 – 3846-8149.

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Setembro d 2017.

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9F888F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 028/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2017, no site:
www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é contratação de empresa para Locação de Estrutura de Palco, Iluminação, Som, Grupo Gerador, Wc Químicos, e Toldos para a XXII FEIRA DA RAPADURA neste Município. Valor estimado: R$137.965,77 (cento e trinta e sete mil, novecentos sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) Data e Local da Sessão de Abertura: 26.09.2017, às 10:00h. Sede da Prefeitura, através do portal:
www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos: 87 – 3846-8149.

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Stembro de 2017.

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D128D9C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
RESOLUÇÃO Nº004/ 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena, em Reunião Ordinária e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 018/97.

RESOLVE:

Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro Exercício 2015 do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, especificamente no qual se referente ao IGD - PBF.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Filomena - PE ,04 de Setembro de 2017.

MARLUCE PEREIRA DE SOUZA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marluce Pereira de Souza Alves
Código Identificador:AB189E0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 035/2016; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2016; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia de forma indireta para Construção de 01 (uma) Creche/Escolar – Projeto Pró Infância, Tipo 02, no Loteamento Menino Jesus de Praga, neste Município, oriundo do Processo nº 035/2016; Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2016; Contratado (a): J RODRIGUES BEZERRA SERVIÇOS EIRELI EPP; CNPJ: 14.593.288/0001-60; Prazo acrescido: 240 (duzentos e quarenta) dias; Vigência de prorrogação: 25/08/2017 à 25/04/2018.

São Bento do Una: 25/08/2017

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FA0F6F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 032/2017

Contrato nº 032/2017 – CPL. Objeto: Contratação de serviços para elaboração de Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, na unidade de Saúde deste Município - Hospital; Contratado (a): CONAM CONSULTORIA AMBIETAL E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; CNPJ: 22.306.992/0001-12, Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Vigência: 30 (trinta) dias, 01/09/2017 a 01/10/2017.

São Bento do Una, 01/09/2017.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do FMS.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D5E56B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017, PROCESSO Nº 050/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2017, Processo nº 050/2017. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com o Cantor: RICARDO FRANÇA, para 01 (uma) apresentação, no dia 09 de Setembro de 2017, durante as festividades de Santa Quitéria, no Distrito da Vila de Espírito Santo, deste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, (CNPJ: 11.706.770/0001-70), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 08 de Setembro de 2017

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1CFF43DA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017

EMENTA: Orienta procedimentos para o processo de Matrícula do Ano Letivo 2018 e entrega de Resultados Finais Ano Letivo 2017, com vistas à organização das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, em cumprimento ao disposto no Art. 208 da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 25, Art. 30 - II, Art. 38 - § 1º - I, Art. 32 § 1º; na Resolução CEE/PE Nº 03/2001, nos seus Art. 6º; na Lei Nº 11.114/2005 que altera os Arts. 6º 32 e 87 da Lei 9.394/1996; do Parecer CNE/CEB Nº 18 / 2005, Instrução 03/2006

CEE/PE, da Resolução CNE/CEB Nº 3/2010 e Nº 6/2010; Resolução CME/SBU Nº 1/2017; Lei 12.796/2013 que altera a Lei 9.394/1996 e Lei Municipal Nº 1.603/1997 – Arts. 46 e 47, torna pública a seguinte Instrução sobre os procedimentos e orientações referentes ao cumprimento de datas para e entrega de **Resultados Finais Ano Letivo 2017** e processo de **Matrícula Ano Letivo 2018** das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1-DA MATRÍCULA:

A matrícula da rede municipal de educação deverá obedecer ao seguinte cronograma:

A renovação das matrículas dos estudantes dos espaços urbano e rural pertencentes à Rede Municipal de Ensino acontecerá do dia **16/10/2017** ao dia **27/10/2017;**

As escolas deverão entregar até o dia **09/11/2017** o relatório de renovação de matrícula e o quantitativo de vagas por etapas de ensino e/ou modalidade e turno;

O cadastro de reserva de matrícula dos estudantes novatos será do dia **10/11/2017** ao dia **17/11/2017;**

Os alunos oriundos da Rede Municipal de Ensino deverão confirmar a matrícula escolar no período de **08/01/2018 a 12/01/2018**. Para os alunos inscritos no Cadastro de Reserva a confirmação da reserva e efetivação da matrícula dar-se-á no período de **15/01/2018 a 16/01/2018;**

As escolas devem entregar até o dia **21/11/2017** a Secretaria de Educação o relatório geral com o quantitativo de estudantes por ano / fase e turno oriundos e novatos já com as turmas formadas, ficando a critério da Secretária de Educação para as referidas mudanças, se necessário;

Todo material de matrícula das escolas rurais, que não possui secretaria escolar deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até o dia: **24/11/2017**, com a relação de estudantes já por turma e turno.

São critérios para o acesso aos níveis e modalidades de ensino:

Na Creche crianças de 0 a 03 anos **completos até o dia 31 de março de 2018;**
Na Educação Infantil (pré-escola) crianças na faixa etária de 04 a 05 anos **completos até o dia 31 de março de 2018;**
No 1º ano do Ensino Fundamental crianças com seis anos de idade completos até o dia **30 de junho**, conforme Lei Estadual Nº 15.610, de 06 de outubro de 2015.

2- DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:

Na organização das turmas, a escola deverá observar o quadro seguinte:

ETAPA / MODALIDADE E PROGRAMAS	QUANTITATIVO DE ESTUDANTES/TURMA Resolução CME/SBU – PE Nº 01/17 de 27/01/2017	
	ESPAÇO URBANO	ESPAÇO RURAL
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Creche (na faixa etária de 0 a 24 meses)	10 Estudantes	10 Estudantes
Creche (na faixa etária de 25 a 47 meses)	15 Estudantes	15 Estudantes
Pré – escola	25 Estudantes	20 Estudantes
ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INCIAIS		
1º Ano do I Ciclo	25 Estudantes	20 Estudantes
2º e 3 º Anos do I Ciclo	30 Estudantes	20 Estudantes
4º e 5º Anos do II Ciclo	35 Estudantes	20 Estudantes
EJA – Ensino Fundamental/ I e II Fases	25 Estudantes	20 Estudantes
SE LIGA E ACELERA e/ou Turmas de Correção de Fluxo	25 Estudantes	20 Estudantes
ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS		
6º ao 9º Ano	40 Estudantes	20 Estudantes
EJA – Ensino Fundamental/ III e IV Fases	30 Estudantes	25 Estudantes

Os limites máximos e mínimos de vagas definidos serão aplicados a todas as formas de organização da Educação Básica, conforme Resolução CME/SBU Nº01/2017 de 27/01/17.

Parágrafo único: Será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, relação dos estudantes que ultrapassarem o máximo permitido de matrícula ano / fase.

3- DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

As escolas deverão observar a seguinte distribuição de turnos: manhã, tarde e noite, conforme a demanda de matrícula.

4- DA ENTREGA DE RESULTADOS FINAIS:

As escolas que não possuem secretaria escolar do espaço rural deverão entregar o RELATÓRIO DE RESULTADO FINAL do ano 2017 até o dia **29/12/2017.**

As escolas que possuem secretaria escolar no espaço urbano e rural deverão entregar cópias das ATAS DE RESULTADOS FINAIS até o dia **29/12/2017.**

As escolas do espaço URBANO e RURAL, que tem secretaria deverão entregar os **diários de classes impressos** à Equipe Gestora da Unidade Escolar no qual o professor está lotado, bem como **concluir o preenchimento do diário de classe eletrônico no Sistema Educacional UNA-SE** entre o período de **29 de Dezembro de 2017 ao dia 12 de Janeiro de 2018.**

As escolas do espaço RURAL, que NÃO tem secretaria NA ESCOLA, deverão entregar os **diários de classes impressos** no Departamento de Gestão Escolar da Secretaria de Educação, bem como **concluir o preenchimento do diário de classe eletrônico no Sistema Educacional UNA-SE entre o período de 29 de Dezembro de 2017 ao dia 12 de Janeiro de 2018.**

Parágrafo único: O não comprimento dos prazos de entrega dos resultados e dos Diários de Classe Escolar (impresso e eletrônico) implicará em sanções administrativas.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A creche destina-se às crianças até 03 (três) anos de idade;

A documentação necessária para efetivação da matrícula constitui-se em:

Xérox da certidão de nascimento;
Xérox do registro civil, RG, CPF, Título de Eleitor e Reservista (se do sexo masculino) quando o estudante for maior de 18 anos;
Declaração da série ou ano que o estudante está cursando, com observação do professor ou da direção da escola descrevendo se o estudante está apto ou não a prosseguir seus estudos no ano de 2018, na série correta.

Apenas será considerado estudante da rede municipal de ensino, aquele estudante que estiver com seu requerimento de matrícula completamente preenchido, assinado pelo pai ou responsável, ou pelo próprio estudante quando for maior e pela pessoa que preencheu o requerimento sem obter nenhuma rasura.

Para os estudantes oriundos de outras escolas, será respeitada a documentação da escola de origem.

Quando o estudante, não puder comprovar os estudos feitos anteriormente, a escola procederá a classificação para efetivar a matrícula no ciclo correspondente, de acordo com a Resoluções do CME/SBU nº01/17 e CEE/PE nº 02/98 e nº 01/06.

Será matriculado na série ou ciclo subsequente, o estudante em regime de progressão parcial em até duas disciplinas.

Não será efetuada a matrícula de nenhum estudante, vindo de outra escola sem pelo menos uma declaração informando o ano em curso e a série ou ano que deverá estudar no próximo ano.

Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução, no âmbito de sua jurisdição.
Os casos omissos serão decididos por uma Comissão constituída por integrantes da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE através do Departamento de Organização e Normatização Escolar.
Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).
.
São Bento do Una, 12 de setembro de 2017.

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária de Educação
Port. 001/2017

ANILDA PEREIRA DE ANDRADE SOARES
Diretora do Departamento de Normatização Escolar
Port. 138/2017

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6548E0E8

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2017

EMENTA: Orienta procedimentos para o processo de Remoção, com vistas à organização das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, e considerando o disposto nos Arts. 70, 71 e 72 da Lei Municipal Nº 1.603/1997, Estatuto do Magistério Público do Município de São Bento do Una - PE, torna pública a seguinte Instrução sobre remoção de servidores da Rede Municipal de Ensino.

1. DA DEFINIÇÃO

Remoção é a mudança do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa do servidor (a pedido) ou Secretaria Municipal de Educação(de ofício), observando a legislação e as necessidades do serviço público.

2. DO PEDIDO

2.1. O servidor poderá ser removido a pedido, após 2 (dois) anos de efetivo exercício na escola, onde está lotado;

Parágrafo único: No caso do servidor em estágio probatório precisará aguardar o término do mesmo de 03 anos, para que possa fazer seu pedido de remoção.

2.2. O requerimento de remoção (Ver Anexo I e II) deverá ser devidamente preenchido, encaminhados no final do ano letivo e protocolados na sede da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE, conforme cronograma – Anexo III;

2.3. O servidor interessado na remoção deverá apresentar na Sede Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE um dos formulários (Anexo I ou II) devidamente preenchido de acordo com sua função;

2.4. Na indicação das opções para localização, o requerimento deverá mencionar as Unidades Escolares pretendidas em ordem rigorosamente preferencial;

2.5. No caso de professor, o requerimento (Anexo I) só poderá indicar como opção, Unidades Escolares, no nível de ensino (Educação Infantil e 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental), ou disciplina (6º ao 9º ano das séries finais do Ensino Fundamental), de acordo com a sua habilitação em concurso, no momento da efetivação ou estabilidade;

2.6. O órgão que receber o requerimento deverá verificar se todos os documentos exigidos estão anexados.

2.7. O requerimento apresentado fora do prazo previsto no item 1.1., não será considerado;

2.8. As solicitações de remoção para alguma Unidade de Ensino desta Secretaria de Educação serão avaliadas e o resultado será publicado conforme cronograma - Anexo III;

2.9. O servidor poderá ser removido, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes casos de:

2.9.1. Insuficiência de turmas na escola onde está lotado, no caso de professor de Educação Infantil, de Ensino Básico e Jovens e Adultos;

2.9.2. Insuficiência de aula, nas disciplinas para as quais o professor está habilitado, nas escolas onde o mesmo está lotado, no caso dos professores do Ensino Fundamental das séries finais de 6º ao 9º ano.

2.9.3. Paralisação ou Fechamento da Unidade Escola onde está localizado;

2.9.4. Por indicação da Direção da Escola e homologação do Conselho Escolar, assegurada a defesa pelo servidor, em caso de faltas graves, inadaptação ou inadequação à escola.

3. DAS EXCEÇÕES

Poderá solicitar remoção em qualquer época o servidor que se encontrar em alguma das situações abaixo:

3.1. Com problemas de saúde própria, do cônjuge ou de seus dependentes, anexando ao seu requerimento laudo médico circunstanciado e declaração da Instituição onde processar-se o tratamento especializado, se for o caso;

3.2. Readaptação de função definitiva;

3.3. Mediante permuta;

4. DO INDEFERIMENTO

Não serão deferidos os pedidos de remoção de servidores que se encontram nas circunstâncias abaixo, conforme o artigo 71, § 1º, da Lei nº 1.603, de 29.12.97 – Estatuto do Magistério Público do Município de São Bento do Una-PE.

4.1. De professor para Unidade Escolar onde não haja classe sem professor ou vaga para disciplina que o requerente leciona, de acordo com sua habilitação;

4.2. De professor que não tenha habilitação para lecionar no nível de ensino (Educação Infantil e 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental) ou disciplinas (6º ao 9º ano das séries finais do Ensino Fundamental) para a qual esteja requerendo a sua remoção.

4.3. De servidor para Unidade Escolar onde não haja vaga para o cargo que o requerente possui.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Processados os requerimentos, a Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE deverá ter disponível a relação dos inscritos e o resultado obtido no cruzamento das informações, considerando, também, os critérios abaixo:

A. Ser o mais antigo no exercício do Magistério;
B. Ser o mais antigo na Escola de origem (em caso de haver mais de um requerente na mesma unidade);
C. Ter residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
D. Ser arrimo de família;
E. Ser o mais idoso, considerando dia, mês e ano de acordo com a data de nascimento.

5.2. Observados os itens acima e ocorrendo empate, terá prioridade o professor que não tiver sido removido nos últimos 02 (dois) anos.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

As vagas disponíveis nas Unidades Escolares serão preenchidas de acordo com o que ficou estabelecido nos itens 5.1 e 5.2.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As remoções terão vigência a partir no início do mês que iniciar o ano letivo de cada ano, prevalecendo os seus efeitos funcionais e financeiros.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de requerer a remoção implicará na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

8.2. A Secretaria de Educação deste município deverá assegurar-se de que a remoção pleiteada não irá provocar novas lacunas na Rede Municipal de Ensino;

8.3. A remoção só ocorrerá mediante a existência de compatibilidade da carga horária do requerente com carga horária existente na escola pretendida;

8.4. O servidor deverá aguardar em sua Escola de origem até o deferimento do pleito;

8.5. Os casos omissos serão decididos por uma Comissão constituída por integrantes da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE através do Departamento de Organização e Normatização Escolar.

8.6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).
.

São Bento do Una - PE, 12 de setembro de 2017.

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária de Educação
Port. 001/2017

ANILDA PEREIRA DE ANDRADE SOARES
Diretora do Departamento de Normatização Escolar
Port. 138/2017

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 04 /2017
REQUERIMENTO DE REMOÇÃO – PROFESSOR

Eu,_____ matrícula nº _____, cargo/função_____ habilitado(a) em _____ministrando _____horas/aulas mensais na disciplina de _____localizado na(s) escola(s) _____ e _____, Município de_____ com início de exercício em _____/_____/____ e ____/____/_____ respectivamente, requer remoção para uma das Unidades Escolares desta Secretaria abaixo relacionas:

ESCOLA	LOCAL
1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	

Motivo da Remoção

( ) Interesse pessoal
( ) Tratamento de Saúde própria, do Cônjuge ou de seus dependentes, conforme documentação anexa.
( ) Permuta com _____, matrícula nº _____, o qual ministra _____ horas/aulas mensais de _____ na Escola _____ Município de _____.

Data ____/_____/ 2017

_____
Assinatura do Requerente

_____
Assinatura e Carimbo do Diretor da Escola de origem

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 04 /2017
REQUERIMENTO DE REMOÇÃO – DEMAIS PROFISSIONAIS

Eu,_____matrícula nº _____,cargo/função_____ com jornada de _____horas/semanais, localizado (a) na escola _____ Município de_____ com início de exercício em _____/_____/_____, requer remoção para uma das Unidades Escolares desta Secretaria abaixo relacionas:

ESCOLA	LOCAL
1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	

Motivo da Remoção

( ) Interesse pessoal
( ) Tratamento de Saúde própria, do Cônjuge ou de seus dependentes,conforme documentação anexa.
( ) Permuta com _____, matrícula nº _____, o qual possui uma jornada de trabalho de _____ horas/semanais na Escola _____ Município de _____.

Data _____/_____/2017.

_____
Assinatura do Requerente

_____
Assinatura e Carimbo do Diretor da Escola de origem

ANEXO III
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 04 /2017

CRONOGRAMA

ITEM	DATA
1. Os requerimentos de remoção deverão ser devidamente preenchidos e protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação.	Período de 20 de novembro a 01 de dezembro de 2017
2. Resultado da remoção nas unidades de ensino desta Secretaria de Educação.	Até 26 de janeiro de 2018
3. Prazo para confirmação da Remoção pelo requente.	Até 29 de janeiro de 2018
4. Publicação das Remoções.	Até 30 de janeiro de 2018

São Bento do Una, 12 de setembro de 2017.

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária de Educação
Port. 001/2017

ANILDA PEREIRA DE ANDRADE SOARES
Diretora do Departamento de Normatização Escolar
Port. 138/2017

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6FC7F4A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO-PE - CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

Processo nº 00039/2017. Pregão Presencial nº 00014/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de Pneus, Câmaras e Protetores para uso nos veículos que compõem a

frota do Município de São Caetano - PE. O Pregoeiro Oficial do Município de São Caetano CONVOCA as empresas: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME - CNPJ: 08.980.197/0001-84; MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP - CNPJ: 26.192.837/0001-73; P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.578.395/0001-68; RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 03.426.130/0001-89; ROSALIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO - EPP - CNPJ: 04.909.103/0001-20, para se fazer presente na sessão do **dia 14 de setembro de 2017 às 10h00min** na sala de licitação no endereço: Praça Josué Gomes, SN – Centro – São Caetano – PE. Na ocasião será apresentado relatório das diligências, análise das Certidões de Regularidade - IBAMA efetuadas e proceder demais fases no processo.

São Caetano - PE, 12 de setembro de 2017.

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:AB8FF442

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 00013/2017

Processo Nº: 00017/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00013/2017, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Insumos e Reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em Comodato para o uso do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 13: Biosystems Ne Comercio de Produtos Laboratoriais e Hospitala. CNPJ: 08.282.077/0001-03, pelo valor de R$206.480,00. São Caetano, 31/08/2017. Isabelle Pontes Braga NProcesso Nº: 00017/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00013/2017, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Insumos e Reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em Comodato para o uso do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 13: Biosystems Ne Comercio de Produtos Laboratoriais e Hospitala. CNPJ: 08.282.077/0001-03, pelo valor de R$206.480,00.

São Caetano, 31/08/2017

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:DA2BE102

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00029/2017

Contrato Nº: 00029/2017. Processo Nº: 00017/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2017. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Insumos e Reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em Comodato para o uso do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: Código da Ficha: 251 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação:
10.302.0102.1305.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Código da Ficha: 252 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação:
10.302.0102.1305.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Código da Ficha: 281 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação:
10.302.0102.2199.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Código da Ficha: 282 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação:
10.302.0102.2199.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Código da Ficha: 285 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação:
10.302.0102.2219.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Código da Ficha: 286 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação:
10.302.0102.2199.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Biosystems Ne Comercio de Produtos Laboratoriais e Hospitala. CNPJ: 08.282.077/0001-03. Valor R$51.620,00. Vigência: de 01/09/2017 a 31/12/2017.

São Caetano, 01/09/2017

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:1CB41B5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2017. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche e Educação infantil, conforme recursos liberados pelo Ministério da Educação (FNDE), através do Termo de Compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) N° 201601533, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 152/2017. Contratada: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50. Valor Contratado: R$ 36.297,00 (trinta e seis mil duzentos e noventa e sete reais). Vigência: 22/08/2017 à 31/12/2017.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/09/2017.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DC8BFB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2017. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche e Educação infantil, conforme recursos liberados pelo Ministério da Educação (FNDE), através do Termo de Compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) N° 201601533, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 153/2017. Contratada: G. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 11.543.636/0001-04. Valor Contratado: R$ 23.866,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis reais). Vigência: 22/08/2017 à 31/12/2017.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/09/2017.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F844EA73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2017. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche e Educação infantil, conforme recursos liberados pelo Ministério da Educação (FNDE), através do Termo de Compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) N° 201600122, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 154/2017. Contratada: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50. Valor Contratado: R$ 35.628,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais). Vigência: 23/08/2017 à 31/12/2017.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/09/2017.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1BD1D889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2017. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche e Educação infantil, conforme recursos liberados pelo Ministério da Educação (FNDE), através do Termo de Compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) N° 201600122, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 155/2017. Contratada: G. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME - CNPJ Nº 11.543.636/0001-04. Valor Contratado: R$ 25.533,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e três reais). Vigência: 23/08/2017 à 31/12/2017.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/09/2017.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:595D73AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 055/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2017. **OBJETO:** Fornecimento de um sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de Licença de Uso a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimentos por estimativa ou variável, deverá também contemplar o módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, Implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web. Contrato nº 156/2017. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 1105.605.752/0001-08. Valor Contratado: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: 28/08/2017 à 27/08/2018.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/09/2017.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4E3F3223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93.

CPL - Processo Administrativo 136/2017 – Inexigibilidade 020/2017 – SERVIÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DO POVOADO DO SERROTE, REALIZADA NO DIA 09/09/2017.

Serviços profissionais artísticos de **ZÉ MADEIRA** nas Festividades do Sítio Juazeiro Grande.
Contratado:JOSÉ NEWTON FREIRE DO CARMO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 748.211.994-91, portador da Cédula de Identidade nº 4.230.182-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Francisco Felix Januário, nº 134, Bairro Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte.

Valor Global: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Serviços profissionais artísticos de **MATEUS VAQUEIRO,** nas Festividades do Sítio Juazeiro Grande. **Contratado**: **MATEUS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 120.309.074-99,portador da Cédula de Identidade nº 62.749.739-1-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Francisco Felix Januário, nº 200, Bairro Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte.

Valor Global: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

São José do Belmonte, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B94D07F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO I, DA LEI nº 8.666/93.

CPL - Processo Administrativo 135/2017 - DL 047/2017 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto arquitetônico do portal de acesso à cidade na PE-430 do município.

Contratado: **SERVICS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 22.494.508/0001-26, com sede à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 802, Edif. Cent. Park Comercial, Triângulo, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O valor mensal dos serviços é de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Vigência: 30 dias.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DA9ABA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93.

CPL - Processo Administrativo 133/2017 – Inexigibilidade 019/2017 – SERVIÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DAS DORES, PADROEIRA DA VILA DELMIRO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 13 E 14/09/2017.

Serviços profissionais artísticos de **SOLTEIRÕES DO FORRÓ** de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro.
Contratado: **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.073.121/0001-75, com sede à Avenida Heróis do Acre, nº 500, Bairro Passaré, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Serviços profissionais artísticos de **RANIERI & BANDA** nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, no dia 14/09/2017. **Contratado**: **FÁBIO RANIERE DA SILVA E SÁ ME**, CNPJ nº 09.010.036/0001-20, com sede à Rua Francisco Alves de Andrade, nº 15, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Serviços profissionais artísticos da **BANDA FORRÓ DA PEGAÇÃO,** nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, no dia 14/09/2017.
Contratado: **FORRÓ DA PEGAÇÃO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 08.958.625/0001-72, com sede à Rua Aguinaldo Gurgel Júnior, nº 2070, Bairro Candelária, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande no Norte.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Serviços profissionais artísticos da Banda **PISADINHA DE LUXO** nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, no dia 13/09/2017.
Contratado: **PAULO HENRIQUE GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2001029193159-SSP/CE.

Valor Global: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

São José do Belmonte, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A4243CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Locação de veículos para atender diversos setores da Prefeitura.
Valor Mensal Estimado: R$ 14.246,50.

Data e Local da Sessão de Abertura: **25/09/2017** às **08:10h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:
licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 12 de setembro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B6E9FB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para ligações domiciliares na Adutora do Tamboril.
Valor Estimado: R$ 16.568,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **25/09/2017** às **09:30h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:
licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 12 de setembro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DD79A28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor Estimado: R$ 44.193,52.

Data e Local da Sessão de Abertura: **25/09/2017** às **11:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:
licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 12 de setembro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E30E1548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor Estimado: R$ 77.540,93.

Data e Local da Sessão de Abertura: **26/09/2017** às **08:30h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:
licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 12 de setembro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2D3E9306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor Estimado: R$ 8.769,73.

Data e Local da Sessão de Abertura: **26/09/2017** às **09:30h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:
licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 12 de setembro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D4C37105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor Estimado: R$ 195.445,13.

Data e Local da Sessão de Abertura: **26/09/2017** às **11:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:
licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 12 de setembro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:99599AEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00072/2017.
PROCESSO Nº: 065/2017

Contrato Nº: 00072/2017. Processo Nº: 065/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00030/2017. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo (Caminhão Aberto), com motorista, 01 (um) ajudante e combustivel incluído, para Execução de Serviços no Transporte de Servidores e Materiais para Serviços de Esgoto e Saneamento Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: . Secretaria Municipal de InfraEstrutura. Contratado: Anderson Lopes dos Anjos 10269060405. CNPJ: 27.396.392/0001-06. Valor R$36.000,00. Vigência: de 13/09/2017 a 13/09/2018.

São José do Egito, 13/09/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A7A0B461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2017

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a partir desta data todos os Funcionários de Cargos Comissionados deste Poder Legislativo conforme discriminação abaixo a partir desta data:

1 – ALDINEIDE DE ALBUQEURQUE ALMEIDA ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
2 –ALEXANDRE CORREIA DA CONCEIÇÃO ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
3 – ALEXANDRO MARCONDES DOS ANJOS ASSISTENTE LEG. PRESIDÊNCIA CCL-5
4 – ALICE MARIA DOS SANTOS CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
5 – AMANDA KEROLY DA SILVA CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
6 – ANDERSON GOMES COUTINHO ASSISTENTE LEG. PRESIDÊNCIA CCL-5
7 – ANDERSON RODRIGUES SANTOS DA SILVA ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
8 – ANDREA MARIA DA SILVA SANTOS SECRETÁRIO ADJ. PRESIDÊNCIA CCL-2
9 – ANTONIO DE CASTRO PEREIRA ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
10 –ANTONIO FERREIRA TAVARES FILHO ASSISTENTE ADJ. PRESIDÊNCIA CCL-4
11 –ANTONIO JOSÉ DE MELO ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
12 -ARY AUGUSTO BEZERRA ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
13 –BRUNO XAVIER SANTOS ASSISTENTE LEG. PRESIDÊNCIA CCL-5
14 –CARLA MAYARA DA SILVA ASSESSOR PLENÁRIO CCL-4
15 –CARLOS ANDRÉ DA PENHA ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
16 –CARLOS JOSÉ DA SILVA ASSISTENTE LEG. PRESIDÊNCIA CCL-4
17 –CHRISTIANE ALEXANDRA DA SILVA MUNIZ ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
18 –CLYTON FERNANDO DA SILVA DE BARROS ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
19 –DAYANA PRISCILA MENDES DE OLIVEIRA ASSESSOR LEG PRESIDÊNCIA CCL-4
20 –DENISE MARIA MARTINS ALVES ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
21 –DIOGO RAFAEL VICENTE GOMES ASSISTENTE LEG. PRESIDÊNCIA CCL-5
22 –DIONÍZIO FRANCISCO PEREIRA FILHO CHEGE GABINTE VEREADOR CCL-3
23 –EDILBERTO DA SILVA RAMOS ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
24 –EDIVANIA MARIA DE ASSIS ASSISTENTE LEG. PRESIDÊNCIA CCL-5
25 –EDNALDO LEITE DA SILVA COORD. CONTROLE INTERNO
26 –ELIENAI FERNANDA CARNEIRO AGUIAR CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
27 –ELISANDRA FERNANDES DO NASCIMENTO ASSISTENTE LEG. PRESIDÊNCIA CCL-5
28 –EMERSON GIL CAVALCANTI ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
29 –FABIANA MARIA CAVALCANTI ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-
30 –FÁBIO SEVERINO DOS SANTOS DE SOUZA ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
31 – FLÁVIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
32 – GILBERTO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE ASSISTENTE LEG PRESIDÊNCIA CCL-4
33 –GISELE MARIA DA SILVA ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
34 –GLÓRIA REJANE DE MOURA SECERETÁRIA LEGISLATIVA CCL-1
35 –GUSTAVO CAVALCANTI SAMUEL ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
36 –HABIMAEL VICENTE MENDONÇA FILHO DIRETOR INFORMÁTICA CCL-3
37 –INGRID YANNA ALVES ASSISTENTE LEG PRESIDÊNCIA CCL-5
38 –IRACEMA REGINA DE LIMA BARBOSA ASSISTENTE ADJ PRESIDÊNCIA CCL-6
39 –JADIR MARCELINO DA SILVA CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
40 –JADSON WILLIAN DA SILVA ASSESSOR DE PLENÁRIO
41 –JEFFERSON DAVID DA SILVA CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
42 –JESSICA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
43 –JOÃO VAGNER LIMA DE SOUZA CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
44 –JOSÉ HELENO DE MOURA GOMES ASSISTENTE LEG PRESIDÊNCIA CCL-5
45 –JOSÉ WILSON DE MEDEIROS DUTRA ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
46 –JOSILENE DODURADO DE OLIVEIRA GOMES ASSISTENTE LEG PRESIDÊNCIA CCL-5
47 –JOSINEIDE ADELINO DA SILVA ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
48 –LEVI CABRAL DE LIMA ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
49 –LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO ASSISTENTE ADJ. PRESIDÊNCIA CCL-6
50 –LUIZ HENRIQUE DA PAIXÃO SILVA CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
51 –MARCÍLIO ERNESTO DA SILVA CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
52 – MARIA DANIELY DA SILVA ASSESSOR TEOURARIA CCL-1
53 – MARIA DE LOURDES DA SILVA DIRETOR CONTAB E CONT.INT. CCL-3
54 –MARIA MAURA CARNEIRO DE AGUIAR ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
55 –MARIA ROSIVANIA FERREIRA DE MELO ASSISTENTE LEG. PRESIDÊNCIA CCL-5
56 –NAICY PRISCILA EVELIN DE SANTANA ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
57 –PAULA REJANE DA SILVA RODRIGUES CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
58 –PAULO CESAR DA SILVA COELHO ASSISTENTE ADJ. PRESIDÊNCIA CCL-6
59 –PAULO DA SILVA COSTA JÚNIOR DIRETOR PATRIM, E ARQUIVO CCL-3
60 –PAULO HENRIQUE DA SILVA ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
61 –REJANE FERREIRA DA SILVA CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
62 –RINALDO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ASSESSOR DE PLENÁRIO CCL-4
63 – ROBSON JOSÉ CAPISTRANO DA COSTA ASSISTENTE LEG. PRESIDÊNCIA CCL-5
64 –RODRIGO DA SILVA ASSISTENTE LEG. PRESIDÊNCIA CCL-5
65 –ROSELY LOPES DA SILVA SANTOS CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
66 –RUTE FRANCISCA DA SILVA CHEFE GABIENET VEREADOR CCL-3
67 –SANDRA SOCORRO DE SOUZA CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
68 –SHEILA DA SILVA CHEFE GABINETE VEREADOR CCL-3
69 –SOSTENYS GOMES DE ALBUQUERQUE ASSESSOR PARLAMENTAR CCL-4
70 –TASSIA BEATRIZ DA CUNHA SILVA LUZ ASSESSOR LEG PRESIDÊNCIA CCL-4

71 –THIAGO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA ASSESSOR LEG PRESIDÊNCIA CCL-4
72 –THIAGO MACIEL VIEIRA PINTO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO CCL-3

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 11 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE PONTES ANHAS
Presidente

Publicado por:
Thiago Henrique Ferreira Barbosa dos Santos
Código Identificador:96B1AF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 036/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, o Adiamento *sine die* para readequação do edital e seus anexos, referente ao **Processo nº 048/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017**, para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**; **com abertura prevista para 14/09/2017**, às 10:00 horas, maiores informações na sala da CPL, nesta Prefeitura, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - Centro – São Lourenço da Mata/PE.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Leonardo Penha Fonseca da Silva
Código Identificador:47FB6FBD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,GESTÃO,TECNOLOGIA E ACESSO A INFORMAÇÃO
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPSLM)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 001/2017

Com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à modelagem do Projeto de Concessão Administrativa do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Lourenço da Mata – PE.
O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPSLM), com fundamento do Decreto Municipal nº 019/2017 e na documentação que instrui os autos do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2017, decide:

• Autorizar os autores das propostas de manifestação de interesse a seguir relacionadas a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2017:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	EMPRESA
15.126.226/0001-00	ALPHA CONCESSÕES EIRELI - EPP	ALPHA CONCESSÕES
16.613.690/0001-94	ECOLEDS ENGENHARIA LTDA	ECOLEDS ENGENHARIA

1.1. O CGPSLM ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados seja utilizado pelo Município de São Lourenço da Mata em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado no futuro edital de PPP ou Concessão.

1.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo o CGPSLM livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;

1.3. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração sobre o Sistema de Iluminação Pública do Município de São Lourenço da Mata;

1.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse de Nº 001/2017 poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado os prazos de entrega dos estudos e demais requisitos previstos no Edital.

1.5. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

1.6. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – será conferida sem exclusividade;

• – não gerará direito de preferência no processo licitatório; III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – será pessoal e intransferível.

1.6.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

1.7. A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II – revogada, em caso de:

• Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1°; e

• Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

• – anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto n° 019/2017 ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

1.7.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

1.7.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

1.7.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

1.7.4. Contado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da comunicação prevista nos itens 1.7.1 e 1.7.2, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

• No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do presente Termo de Autorização no Diário Oficial dos Municípios sob gestão da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), disponível em inteiro teor no site da AMUPE através do link
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, cada empresa proponente por meio de seu representante legal, deverá apresentar Termo de Compromisso (conforme modelo do Anexo I), no sentido de concordar com as regras aqui expressas, bem como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições do Procedimento de Manifestação de Interesse de Nº 001/2017 e do Decreto Municipal Nº 019/2017.

2.1. A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de entrega do Termo de Compromisso, devidamente assinado, na Secretaria de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso a Informação – SPGTAI.

2.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto das empresas proponentes, o representante entregará, conforme o caso:

2.2.1. Se Procurador, Procuração Pública ou Particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa no presente PMI em todas as fases, e em todos os demais atos.

2.2.2. Se Representante Legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da empresa participante.

São Lourenço da Mata, 12 de Setembro de 2017.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

WILDY FERREIRA XAVIER
Presidente da CGPSLM

ANEXO I

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 001/2017

Com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à modelagem do Projeto de Concessão Administrativa do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Lourenço da Mata – PE.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETOS), na condição de representante perante a Administração Pública Municipal para os fins previstos no item 5º do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse de Nº 001/2017, vem pelo presente declarar que a empresa (NOME DO PROPONENTE) concorda integralmente com as regras fixadas no Termo de Autorização expedida pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPSLM), datado de 12 de Setembro de 2017, bem como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições do Procedimento de Manifestação de Interesse de Nº 001/2017 e do Decreto Municipal N° 019/2017, para todos os fins e efeitos neles previstos.

Local, data.

NOME

ASSINATURA

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A8203548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 001/2017 – Dispensa Nº 001/2017 – Comissão: CPL – Objeto Nat: Fornecimento – Objeto: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, durante o período de 60 (sessenta) dias. Contrato Nº 001/2017. Contratado: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 09.127.775/0001-05. Valor Contratado: R$ 72.890,12 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Doze Centavos); Data do Contrato: 16/01/2017;

Sertânia, 12 de Setembro de 2017

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7BC2FA78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 002/2017 – Dispensa Nº 002/2017 – Comissão: CPL – Objeto Nat: Fornecimento – Objeto: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de Sertânia, pelo período de 60 (sessenta) dias. Contrato Nº 002/2017. Contratado: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 00.236.193/0001-84. Valor Contratado: R$ 55.521,94 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos); Data do Contrato: 16/01/2017;

Sertânia, 12 de Setembro de 2017

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:083CB503

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 005/2017 - Dispensa nº. 003/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Fornecimento – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Sertânia – PE. – Contrato nº 003/2017. Contratado: REVENDEDORA ELO LTDA - CNPJ nº. 00.606.688/0001-58- Valor Contratado: R$104.700,00 (Cento e Quatro Mil e Setecentos Reais); Data do Contrato: 24/01/2017;

Sertânia, 12 de Setembro de 2017

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:99F9AB9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 039/2017

Dispõe sobre a concessão de subvenção social, como também sobre os critérios para o recebimento das subvenções do Poder Público Municipal para realização do evento VAQUEJADA DO SURUBIM. Modificando a Lei Municipal nº 484/2014 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, como cooperação financeira, para a realização do evento denominado **VAQUEJADA DO SURUBIM**, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa **JOÃO GALDINO DOS SANTOS NETO EVENTOS-ME - J. GALDINO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643348/0001-46, encarregada da organização/gestão do evento a ser realizado no PARQUE J. GALDINO.

§ 1º A liberação dos recursos somente ocorrerá após a devida aprovação de plano de trabalho do evento;

Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º, desta Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o evento, nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: No processo de apreciação das contas apresentadas, caso o Poder Executivo Municipal e/ou o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco conclua pela não aprovação, a entidade beneficiada ficará obrigada a devolver integralmente os recursos recebidos, devidamente corrigidos, bem como ficará impedida de receber novas subvenções pelo prazo de 03 (três) anos subsequentes ao fato.

Art. 3º Para suportar a despesa desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária abaixo especificada no orçamento municipal do exercício corrente:

I - Órgão: Poder Executivo;
II - Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação e Cultura:
III - Código Funcional: 13.392.0297.0000 Apoio a Promoção de Eventos e Festividades
IV - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;
Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 484, de 16 de setembro de 2014.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 28 de Agosto de 2017

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:978B1AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETA FACULTATIVO O PONTO DO DIA 08 DE SETEMBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° Nas repartições públicas municipais do Poder Executivo, o ponto será facultativo no dia 8 de setembro de 2017, sexta-feira.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço como as Unidades de Saúde, Segurança Pública e Coleta de Lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 05 de setembro de 2017, 64º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:18450BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº. 1.569, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS. Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo orientações para: I - fixação de metas e prioridades da administração municipal; II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações; III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais; IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas; V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas; VI - procedimentos sobre dívidas e regularidade previdenciária; VII - celebração de operações de crédito; VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho; IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo; X - repasse de recursos a consórcios públicos; XI - alteração na legislação tributária municipal; XII - controle de custos; XIII - disposições gerais. Seção II Das Definições, Conceitos e Convenções. Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como: I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial: a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade; b) Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa; c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de

um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo; d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo; e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. II - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas; III - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante; IV - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço; V - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; VI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar; VII – Programação Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; VIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação; IX – Gestão Associada de Serviços Públicos consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos; X – Parceria, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; XI – Termo de Colaboração, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; XII – Termo de Fomento, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. XIII – Convênio é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. XIV - Termo de Execução Descentralizada, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática. XV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente, derivada de lei ou ato administrativo normativo, que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios; XVI – Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas; XVII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos; XVIII - Contingência Passiva, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; XIX - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais. CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS Seção Única Das Orientações Gerais Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade. § 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público: I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal; V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público; VI- o Portal da Transparência. § 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária de 2018, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais. Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional. CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Seção I Das Prioridades e Metas Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2018, em audiência pública. Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional. Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2018. Seção II Do Anexo de Prioridades Art. 10 As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade. Art. 11. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2018, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco. Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2018, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual. Art. 13. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, adotando-se a classificação orçamentária vigente para 2018, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Art. 14. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária. Art. 15. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2018. Seção III Do Anexo de Metas Fiscais Art. 16. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e

correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2018 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo: I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas; II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior; III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores; IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido; V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, sem valores, em razão do Município está vinculado apenas ao RGPS, demonstrado na LDO da União; VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; VIII- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. § 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital. § 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF. § 3º. O demonstrativo 6 do Anexo de Metas Fiscais, citado no inciso VI do caput deste artigo, não contém valores em razão do Município encontrar-se vinculado apenas ao Regime Geral de Previdência Social e não possuir regime próprio de previdência. Art. 17. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei. Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF) dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III. Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Art. 20. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2018. Seção V Da Avaliação e do Cumprimento de Metas Art. 21. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente. Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente. Art. 22. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei. CAPÍTULO IV ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Seção I Das Classificações Orçamentárias Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2018. Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação. Ar. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento: I - Classificação Institucional; II - Classificação Funcional; III - Classificação por Estrutura Programática; IV - Classificação da Despesa por Natureza: a) Categoria Econômica; b) Grupo de Natureza de Despesa; c) Modalidade de Aplicação; d) Elemento de Despesa; V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos. Parágrafo único. Quando a proposta orçamentária for apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V deste artigo, fica dispensada a publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa. Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculamse ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com: I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida; II - Precatórios e sentenças judiciais; III - Indenizações; IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos; VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Outros encargos especiais. Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2018. Seção II Da Organização dos Orçamentos Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Art. 29. A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa. Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos. Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos. Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres. Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão. Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública. Seção III Do Projeto de Lei Orçamentária Anual Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de: I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II - Anexos; III - Mensagem. Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais. Art. 37. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2018: I - Quadro de discriminação da legislação da receita; II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: a) Anistias; b) Remissões; c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária. III- Tabelas e Demonstrativos: a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e orçada para 2017; b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2015, 2016 e fixada para 2017; c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal; d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município; e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente. IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento: a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza; b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas; c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária; d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária; e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades; f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo; g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções. V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas,

resultado nominal e primário; VI- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá: I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município; II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas; IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada; V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis. Art. 39. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento. Art. 40. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino. Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2017. Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual. Art. 43. O somatório das dotações destinadas à reserva de contingência, no orçamento de 2018, obedecerá ao limite mínimo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Art. 44. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência. Art. 45. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2018, será incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2018 e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009. Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2018, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2017. Art. 46. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada. Art. 47. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares. Art. 48. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores. Art. 49. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária. Seção IV Das Alterações e do Processamento Art. 50. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo consolidado Art. 51. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais. Art. 52. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara. §1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária. § 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, devidamente consolidado, com todas emendas e anexos. Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2018, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção. Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica. Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores. Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa. Art. 57. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão. Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2018. Seção VI Do Orçamento do Poder Legislativo Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2017, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os limites estabelecidos na Constituição Federal. Art. 60. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual 2018/2021. Art. 61. Para a execução da despesa, autorizada na Lei Orçamentária para o Poder Legislativo, e diante das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizado a estabelecer programação financeira, determinar contingenciamento de despesa e limitação de empenho, quando necessário. CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Seção I Da Receita Municipal Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores: I - efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - variações de índices de preços; III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica. Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei. Art. 64. A estimativa de receita que integra o ANEXO II, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas. Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos. § 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos. § 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000. § 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2018, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos. Seção II Das Alterações na Legislação Tributária Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo. Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária. Art. 69 A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações. Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido,

isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2018, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2017. Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências: I – registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa; II – controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública; III – encaminhará, mensalmente, ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa. Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade. Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável. Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas. CAPÍTULO VI DA DESPESA PÚBLICA Seção I Da Execução da Despesa Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei. Art. 76. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2018, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Art. 77. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei. Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta, indireta e consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016. Seção II Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções. Subseção I Transferências e Delegações à Consórcios Públicos Art. 79. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Art. 80. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Art. 81. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 82. Até 5 (cinco) de setembro de 2017, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2018 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária. § 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente. § 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente. § 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município. § 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos. § 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal. Subseção II Transferências de Recursos a Instituições Privadas Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município. Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei. Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes. Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável. Art. 87. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993. Art. 88. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos. Seção III Das Despesas com Pessoal e Encargos Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 1º. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas: I - às áreas de saúde, educação e assistência social; II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público; III - às ações de defesa civil; IV – às atividades necessárias à arrecadação de tributos. § 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas: I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação de despesas com horas-extras; III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão; IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário. § 3º. As providências estabelecidas

no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente. Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal. Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores. § 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro. § 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste. § 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos. Art. 93. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais. § 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais. § 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal. Seção IV Das Despesas com Seguridade Social Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Subseção I Das Despesas com a Previdência Social Art. 95. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social. Parágrafo único. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária. Art. 96. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, respeitadas as disposições legais aplicáveis. Art. 97. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio. Subseção II Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012. § 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. § 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2018, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento. Art. 99. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação. Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica. Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde. Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei. Subseção III Das Despesas com Assistência Social Art. 103. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. § 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destinase as ações de caráter protetivo. § 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial. Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais. Art.105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável. Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo. Art. 107. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social. Seção V Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Art. 108. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino. Art. 109. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino. Art. 110. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Seção VI Dos Repasses de Recursos à Câmara Art. 111. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal. Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2018 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2017, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2018, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo. Seção VII Das Despesas com Serviços de Outros Governos Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere. Art.114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei. § 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes. § 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho. Seção VIII Das Despesas com Cultura e Esportes Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos. § 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios

estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais. § 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local. Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115 desta Lei, bem como em programas executados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal. Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma fisicofinanceiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias. Seção IX Dos Créditos Adicionais Art. 118. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo. § 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos, os seguintes: I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação; III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo; VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município. § 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência. § 3º. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária. Art. 119. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro. Art. 120. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2018 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências. Art. 121. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento. Art. 122. Durante o exercício de 2018 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva. Art. 123. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara. Art. 124. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo. Art. 125. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária. Art. 126. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária. Art. 127. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo. Art. 128. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura. Art. 129. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais. Seção X Das Mudanças na Estrutura Administrativa Art. 130. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica. Art. 131. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições. Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP. Seção XI Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos Art. 132. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável. Art. 133. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA 2018/2021 e na proposta orçamentária para 2018. Art.134. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle. Art.135. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável. Art. 136. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável. Art. 137. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo. Art. 138. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle. § 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo. § 2º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento. Seção XII Da Geração e do Contingenciamento de Despesa Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Art. 140. O impacto orçamentário-financeiro, que alude o art.139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes. Art. 141. A Secretaria ou órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto. Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal. Art. 142. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 4 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do

caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores. Art. 143. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas. Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira. Art. 145. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades: I - obras não iniciadas; II - desapropriações; III - instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - serviços para a expansão da ação governamental; V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI - fomento ao esporte; VII - fomento à cultura; VIII - fomento ao desenvolvimento; IX - serviços para a manutenção da ação governamental; X - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental. § 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais. § 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades. CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS Seção I Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira Art.146. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa. Art. 147. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Parágrafo único. Havendo apresentação da proposta, aprovação e publicação da Lei Orçamentária, contendo classificação com detalhamento completo, até o nível de elemento de despesa, fonte/destinação de recursos e publicada com todo o detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa, fica dispensada a publicação em separado do referido quadro. Art. 148. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas. Art. 149. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento. Seção II Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados Art. 150. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município. Art. 151. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas. Art. 152. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto. CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Seção única Das Prestações de Contas e da Fiscalização Art. 153. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2018: I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2017, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000; II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2017, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos. Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2017, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal. Art. 154. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2017, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade. Art. 155. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável. CAPÍTULO IX DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Seção I Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta Art. 156. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada. Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta. Art. 157. Os órgãos, entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município tem participação, encaminharão seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2018, obedecendo a classificação orçamentária estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. § 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta, dos fundos e consócios públicos terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017 para encaminhar as propostas parciais do orçamento respectivo, para inclusão na proposta orçamentária para 2018. § 2º. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados, poderão ter seus orçamentos coordenados e/ou elaborados pelos órgãos municipais de planejamento e finanças. Art. 158. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei. Seção II Da Execução Orçamentária Art. 159. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente. Art. 160. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações. Art. 161. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos. §1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa. § 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências. § 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho. Art. 162. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado. CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR Seção I Dos Precatórios Art.163. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios. Art.164. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação. § 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária. § 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os

órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário. 165. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas na LOA/2018, para pagamento de precatórios. Seção II Da Celebração de Operações de Crédito Art. 166. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal. § 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional. § 3º. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos. Seção III Dos Restos a Pagar Art. 167. Fica o Poder Executivo autorizado a: I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932; II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação; III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios; IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada; V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo; VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação. Seção IV Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada Art.168. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento. § 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada. § 2º. Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários. § 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades. CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Seção I Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária Art.169. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2017, não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em 2018 para o atendimento de: I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II - ações de prevenção a desastres classificadas; III - ações em andamento; IV- obras em andamento; V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos; VI- execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável. Art. 170. Ocorrendo a situação prevista no art. 169, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício/2018. Seção II Das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias. Art. 171. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais. § 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora. § 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais. Art. 172. Após 5 (cinco) dias da entrega dos projetos do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população. Art. 173. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:586BE929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 025/2017 - Pregão Presencial nº 014/2017, OBJETO: Aquisição de lanches para as crianças e adolescentes do Projeto Resgatando Valores – PAIF ESTADUAL, do Fundo de Assistência Social do Município de Triunfo. ABERTURA: 27/09/2017 às 09h:00m. Os editais poderão ser retirados junto a CPL, mediante o fornecimento de 01 (um) CD ou pen drive, situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Centro, Triunfo – PE, no horário de 08h00 às 13h30min.

Triunfo, 12 de setembro de 2017.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:020DA8B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00053/2017. Processo Nº: 0006/2017. . Pregão Presencial Nº 00005/2017. Compra. Fornecimento dos Medicamentos Diversos(Remanescentes do Pregão Presencial Nº 02/2017) para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 03.01.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052.0000- Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.303.1006.2075.0000- Manutenção do Programa Farmácia Básica 3.3.90.32.00 Manutenção Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
10.302.1002.2982.000 – Manutenção da Assistência Social Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo . Contratado: Kamedica Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 11.475.796/0001-55. Valor R$32.178,25. Vigência: de 18/08/2017 a 29/12/2017.

Vertente do Lério, 18/08/2017.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DFAAEE37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0031/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2017. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição móveis e equipamentos hospitalares para reequipar a policlinica do Município de Vertente do Lério-PE. Valor: R$268.975,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 26/09/2017 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 013/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 12/09/2017.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C4B8C7ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

ADIAMENTO
Processo Nº: 00021. Pregão Presencial - SRP Nº 0014/2017. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00014/2017 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, NESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 307.440,90 . Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 15/09/2017 às 11:00h. Rua Henrique de Holanda, nº727, Centro, Vitória de Santo Antão - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3523-2547, no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, 12/09/2017.

KARLLA BARROS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:CDCC5C38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Processo Nº: 00022/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2017. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 686.654,07. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/09/2017 às 09:00h. Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. Maiores informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cplfmsvitoria@gmail.com ou através do Fone: (81) 35232547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. O Edital poderá ser adquirido de segunda a sexta-feira no horário das 08 as 13 horas no endereço supracitado.

Vitória de Santo Antão, 12/09/2017.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:5E0BB0A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Processo Nº: 0023/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2017. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 212.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/09/2017 às 09:00h. Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura e maiores informações através do Fone: (81) 35232547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis e também no endereço acima citado.

Vitória de Santo Antão, 12/09/2017.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:F68F4FD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Processo Nº: 00024/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2017. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS. Valor: R$ 2.345.356,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/09/2017 às 09:00h. Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura como também as informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-2547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 06/09/2017.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:2FBCE6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2017. PROCESSO Nº: 043/2017 - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº: 010/2017. Processo nº: 043/2017. CPL. Objeto: contratação da banda Galeguinho de Gravatá para apresentação nas festividades em comemoração aos festejos juninos deste município de Vitória de Santo Antão no corrente ano. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: VANESSA DOS SANTOS CASTRO – GRAVATÁ - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 18.026.423/0001-46. Valor global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vitória de Santo Antão, 04 de agosto de 2017.

MARCOS EVANDRO LINS DA ROCHA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:65FE112A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2017

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da Homologação e Julgamento de auto de infração ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paulista, conforme preconiza o artigo 36º da Lei 4.334 de 27 de Setembro de 2013.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº AI
COMPET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME	08.888.657/0001-49	044/2015
FBM CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA - EPP	14.381.054/0001-59	049/2015
D'ÁVILA CONSTRUÇÃO LTDA	13.888.942/0001-08	055/2015
MARCIA MANZANO RENESTO	030.604.018-29	064/2015
AWF ENG. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	18.541.840/0001-27	065/2015
DIAZ LONGHI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	12.039.238/0001-00	066/2015
LEONARDO GOMES DE ANDRADE	401.417.304-63	068/2015
BRUNA MARIA SILV FERREIRA	103.315.134-39	071/2015
CARLOS ANTÔNIO DANTAS VALEN	149.699.474.49	074/2015
FBM CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA - EPP	14.381.054/0001-59	075/2015
LÚCIA HELENA BELTRÃO GUERRA	102.025.204-00	077/2015
JUVENAL DA SILVA LIMA	931.840.854-49	081/2015
INCORPORADORA RICA LTDA	21.681.780/0001-52	083/2015
A J DE LIRA APOIO INCORP. E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME	10.706.635/0001-62	085/2015
ANA MARIA RIVAS CASTRO	168.532.454-15	086/2015
POUSADA CASARÃO DA PRAIA	14.816.583/0001-38	092/2015
JESSICA GOMES DA SILVA	104.834.164-01	094/2015
LAÉRCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO	772.227.090-87	095/2015
DELORME CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP	17.780.969/0001-25	098/2015
MARIO OSIAS VASCO COSTA	022.109.754-68	002/2016
FRANCISCO BRAZ DA	172.655.504-63	024/2016
NORD ENGENHARIA LTDA	17.136.047/0001-80	029/2016
MARTINS & MARTINS INCORPORADORA LTDA	20.403.334/0001-13	034/2016
PERFECTA CONST. E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP	17.211.766/001-18	036/2016
DUPLA – ASSESSORIA, REPRESENTAÇÃO E LOGISTICA – EIRELI – ME	11.451.863/0001-00	040/2016
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	021.118.624-49	041/2016
JONAS VIERIA GOMES FILHO	375.178.484-53	042/2016
MIRELA PAULINO FUCALE	021.363.774-01	054/2016
ANNY CYBELLE GOMES DA SILVA	15.002.531/0001-90	009/2016

Paulista, 12 de setembro de 2017.

LESLIE NELSON JARDIM TAVARES
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador:1AFBD3F1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2017

Nº CONTRATO: 062/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 061/2017
DISPENSA Nº: 002/2017
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 336/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.
CONTRATADA: JULIANA MENDES ANDRADE EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 05.205.088/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para locação de toldo, mesas, cadeiras plásticas para atendimento do Programa Atuação pela Igualdade realizado de forma mensal e itinerantes nos bairros do Município do PAULISTA, pelo período de 12 (doze) meses, por solicitação Gabinete do Prefeito e Relações Institucionais subsidiado pela Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres.
VALOR TOTAL: R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000001668
ATIVIDADE(S):
4300 (Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres) // **ELEMENTO(S):** 33 90 39 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) // **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 14/08/2017

Paulista/PE, 14 de agosto de 2017.

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Chefe de Gabinete do Prefeito e Relações Institucionais

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:E491990B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 059/2017

Nº CONTRATO: 059/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 188/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 102/2015-SAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2016.SAD da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/PE).
CNPJ/MF: 11.000.361/0001-54
OBJETO: Contratação de agente de integração para a prestação de serviços de operacionalização do Programa Bolsa-Estágio do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 338.976,00 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais).
GARANTIA CONTRATUAL: 2% (dois por cento) do valor global contratado.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000001626
ATIVIDADE(S):
8005 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração) **ELEMENTO(S):** 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) // **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários, Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 27/07/2017.

Paulista/PE, 27 de julho de 2017.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:5CBA4490

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 091/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 042/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO – IDGE.
CNPJ/MF: 21.322.290/0001-60
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 004/2017, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de assessoria técnica e orientação aos grupos produtivos, em acordo com o projeto "LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL", realizado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que renova o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 02 (dois) meses, contado de a 02 de julho de 2017 a 01 de setembro de 2017, tendo como fundamento sua Cláusula sexta.
ASSINATURA: 08/06/2017.

Paulista/PE, 08 de junho de 2017.

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Chefe de Gabinete e Relações Institucionais do Prefeito

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:D91668D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/FMS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Saúde, - informa o **Processo Administrativo**: Nº 211/2017 - **Processo Licitatório**: Nº 041/FMS/2017 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/FMS/2017/ Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, cadeiras plásticas entre outros, para a Campanha de Vacinação e atividades desenvolvidas pela Coordenação de Vigilância Ambiental. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Agulha descartável para injeção 40x12	Unidade	100
2	Agulha descartável para injeção 25x0,8, caixa com 100 unidades.	Caixa	4
3	Compressa de gases hidrófilo 100% algodão, estéril, 7,5x7,5 cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	50
4	Esparadrapo 10 cm, rolo com 4,5 metros.	Unidade	10
5	Luva de procedimento, não estéril, talcada, tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixa	15
6	Luva de procedimento, não estéril, talcada, tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	20
7	Luva de procedimento, não estéril, talcada, tamanho P, caixa com 100 unidades	Caixa	10
8	Seringa descartável 10,0 ml	Unidade	200
9	Seringa descartável 20,0 ml	Unidade	100
10	Seringa descartável 60,0 ml	Unidade	30
11	Máscara descartável, atóxica, não estéril, 100% polipropropileno, com camada tripla, clipe nasal revestido e fácil ajuste, cor branca, com elástico. Caixa com 100 unidades. Reg.MS	Caixa	5
12	Mascara de proteção N95, não estéril, atóxica, descartável, Reg MS	Unidade	100
13	Seringa descartável em polipropileno transparente,cap.3,0ml, acopladas com agulha 25x6,0,dispositivo de segurança,conforme, legislação vigente Reg. MS	Unidade	30.000
14	Seringa descartável em polipropileno transparente,cap.3,0ml, acopladas com agulha 25x7,0dispositivo de segurança,conforme legislação vigente Reg. MS	Unidade	60.000
15	Algodão Hidrófilo rolo com 500g	Rolo	50
16	Coletor perfuro cortante para o desprezo de materiais perfuro cortantes com alça dupla para o transporte,trava de segurança , cap. 13 Reg.MS	Unidade	15.000
17	Água destilada em ampola de 10 mL.	Ampola	50
18	Cloridrato de quetamina a 10%, frasco com 50 mL.	Frasco	10
19	Cloridrato de xilazina a 2%, frasco com 10 mL.	Frasco	150
20	Pomada de nitrofurazona a 0,2% em base de polietilenoglicol. Bisnaga com 30 g. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Bisnaga	10
21	Solução de bicarbonato de sódio, frasco ampola de 10 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	20
22	Solução de cloreto de potássio a 19,1% em ampolas de 10 mL, caixa com 200 ampolas. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Unidade	1200
23	Solução em spray de cloridrato de oxitetraciclina a 6,8 g associado à Hidrocortisona 2,0 g, Veículo q.s.p100,0 ml. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco	10
24	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, embalagem com 500 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade	Unidade	50
25	Solução fisiológica de ringer lactato de sódio, embalagem com 500 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade	Unidade	10
26	Solução fisiológica glicosada a 5%, embalagem com 500 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade	Unidade	10
27	Solução injetável cimetidina na concentração de 150 mg/ml, frasco ampola de 2 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade	Frasco ampola	20
28	Solução injetável de Acepromazina na concentração de 2,0 mg/mL, em frasco ampola com 20 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	Frasco ampola	20
29	Solução injetável de adrenalina, frasco ampola de 1,0 mL, na concentração de 1:1000.	Frasco ampola	20
30	Solução injetável de cloridrato de doxapran, em frasco ampola com 20 ml. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
31	Solução injetável de cloridrato de doxiciclina, frasco ampola 10 ml. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	20
32	Solução injetável de Cloridrato de Metoclopramida, na concentração de 5 mg/mL, frasco ampola de 2,0 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
33	Solução injetável de Cloridrato de quetamina na concentração de 5%, em frasco ampola com 10 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	5

34	Solução injetável de Cloridrato de xilazina na concentração de 10%, em frasco ampola com 20 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	20
35	Solução injetável de diazepam na concentração de 10 mg/mL, em ampola de 2,0 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
36	Solução injetável de enrofloxacina a 10%, frasco ampola de 50 ml. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	5
37	Solução injetável de Flunixin meglumine 50 mg, em frasco ampola com 10 ml. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
38	Solução injetável de furosemida, na concentração de 10 mg/mL, frasco ampola de 2,0 mL. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
39	Solução injetável de gentamicina, na concentração de 40 mg/mL, frasco ampola de 2,0 mL. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
40	Solução injetável de gentamicina, na concentração de 40 mg/mL, frasco ampola de 50 mL. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
41	Solução injetável de meloxican a 2%, frasco ampola 2,0 ml. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
42	Solução injetável de Sulfametoxazol + Trimetoprim , frasco ampola 50 ml, No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	5
43	Solução injetável de vitamina B, frasco ampola de 2mL.	Frasco ampola	20
44	Solução injetável de vitamina C, na concentração de 100 mg/mL, frasco ampola de 5,0 mL. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	20
45	Sulfato de vincristina em frasco-ampola com 1,0 mg de pó liófilo injetável + ampola de 10,0 mL de diluente a base de cloreto de sódio 90 mg, álcool benzílico 90 mg e água para injeção q.s.p. 10 ml. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Unidade	50
46	Vitamina K, na concentração de 10 mg/mL, frasco de 20 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco	20
47	Xilocaína a 10%, Spray. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. Frasco com 50ml	Frasco	10
48	Solução injetável a base de mebezônio, embutramida e cloridrato de tetracaína para utilização em eutanásia, frasco com 50 mL.	Frasco	10
49	Solução injetável de ivermectina a 1%, frasco ampola de 50 mL, No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
50	Solução injetável de dipropionato de imidocarb 12mg, frasco ampola de 15ml, . No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
51	Solução injetável de fosfato sódico de dexametasona, na concentração de 2 mg/Ml, frasco ampola de 1,0 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	50
52	Solução injetável se Sulfato de Atropina a 1%, em frasco ampola de 10 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	50
53	Solução tópica de iodo povidine embalagem frasco de 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Litro	3
54	Solução injetável de fosfato sódico de dexametasona, na concentração de 2 mg/Ml, frasco ampola de 10 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	10
55	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de material infectante, capacidade para 15 litros	Unidade	50
56	Saco plastico 25x35cm bobina picotada	Unidade	50
57	Saco plastico 50x35cm bobina picotada	Unidade	20
58	Saco plastico 60x40cm transparente,resistente. Pacote c/ 100	Pacote	50
59	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de material infectante, capacidade para 100 litros. Pacote c/ 100	Pacote	1
60	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de material infectante, capacidade para 20 litros. Pacote c/ 100	Pacote	1
61	Colar cirúrgico - Conjunto de colar elizabetano	Conjunto	2
62	Cateter tipo gelcro nº 22	Unidade	20
63	Cateter tipo gelcro nº 23	Unidade	20
64	Equipo macrogotas, flexível, com injetor lateral	Unidade	100
65	Máscara descartável confeccionada em tecido não Tecido 100% de fibras de polipropileno (TNT), hipoalergênico; - com Filtro de retenção bacteriana meltblown; - Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado totalmente revestido com plástico; e tiras para fixação. Caixa com 50 unidades	Caixa	10
66	Scalp nº 21 - Dispositivo intravenoso periférico, com agulha siliconizada, paredes finas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, canhão na cor da asa com conector luer e tampa protetora estéril. Embalado individualmente	Unidade	20
67	Scalp nº 23 - Dispositivo intravenoso periférico, com agulha siliconizada, paredes finas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil com aproximadamente 30 cm de comprimento, flexível e transparente, canhão na cor da asa com conector luer e tampa protetora estéril. Embalado individualmente	Unidade	20
68	Scalp nº 25 - Dispositivo intravenoso periférico, com agulha siliconizada, paredes finas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, canhão na cor da asa com conector luer e tampa protetora estéril. Embalado individualmente	Unidade	20
69	Seringa descartável 5,0 ml	Unidade	100
70	Seringa descartável agulhada, com capacidade para 3,0 mL e agulha 25x0,8, caixa com 100 unidades.	Unidade	25.000
71	Solução clorexidine degermante a 4%, embalagem de 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Litro	2
72	Propé descartável, 100% polipropileno, branco, embalagem com 50 pares	Caixa	12
73	Avental manda longa, descartável, atóxica, não estéril, 100% polipropileno, branco, embalagens com 20 unidades.Reg.MS	Pacote	100
74	Touca sanfonada descartável, atóxica, não estéril, 100% polipropileno, embalagem com 100 unidades Reg.MS	Pacote	10
75	Seringa descartável em polipropileno transparente,cap.3,0ml, acopladas com agulha 20x5,5dispositivo de segurança, conforme legislação vigente Reg. MS	Unidade	30.000
76	Termometro Digital 363 × 400 (tamanho), com características básicas de display LCD duplo (quatro botões na frente): memória para temperatura máxima e mínima, mede a temperatura interna e externa, reset, alarme de geada (- 1C -4C). Dados técnicos: voltagem 1.5V, escala de temperatura: interna: -20C a +70C, externa: - 50C a +70C; Resolução do display: 0.1C, exatidão: +/-C; Funções dos botões Max/Min: respectivamente mostra a maior e a menor temperatura na memória. Ale: ON/OFF: Alarme de geada/Ajusta a escala da temperatura; C/F Seleciona Celsius ou Farhrenheit; Reset: resetar; COR: Branca; MATERIAL: ABS. Incluindo a calibração. Garantia mínima de 12 meses. Registro do Ministério da Saúde.	Unidade	100

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: FJ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMES E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 22.552.766/0001-11 **Itens: 3, 5, 6, 7, 12, 15, 16, 22, 47, 65, 72, 73 e 74.** pelo valor total de R$ 57.186,50; SC DA SILVA COMÉRCIO EIRLI ME - CNPJ Nº 24.790.994/001-55 **Itens: 77, 78, 80, 82,** pelo valor total de R$. 73.296,00; METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ Nº 11.186.327/0001-16 **Item: 79** pelo valor total de R$ 9.172,80; JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP– CNPJ Nº 11.885.338/0001-94 **Item: 81** pelo valor total de R$ 8.400,00

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3EEA79E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Município de Correntes, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2017, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Correntes, torna pública as retificações e inclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

O ANEXO I – QUADRO DE VAGAS
OS CARGOS DE BIOQUÍMICO, GUARDA MUNICIPAL E PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CARGO	ESCOLARIDADE	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO	CH SEMANAL	VAGAS	VAGA AMPLA	VENCIMENTO		PNE	CR
BIOMÉDICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	437/2008	20H	01	01	R$	937,00	-	-
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	603/2014	40H	05	05	R$	937,00	-	04
Professor do ensino fundamenTal – séries iniciais	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	535/2011	30 h	30	29	R$	1.983,87	01	10
	NIVEL MEDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTERIO)					R$	1.725,10		

Correntes/PE, 08/09/2017.

Comissão do Concurso Público:

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

REINALDO GONÇALVES DOS PASSOS

MARYANE DE DEUS CAMELO

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:95A0FCEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 67 Inciso II § 2° da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo orientações para:
I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - repasse de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
III - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
IV - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
V - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VII - Programação Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
IX - Gestão Associada de Serviços Públicos consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
X - Parceria, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
XI - Termo de Colaboração, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XII - Termo de Fomento, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
XIII - Convênio é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
XIV - Termo de Execução Descentralizada, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática.
XV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente, derivada de lei ou ato administrativo normativo, que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XVI - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XVII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XVIII - Contingência Passiva, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XIX - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.

§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária de 2018, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.

Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2018, em audiência pública.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2018.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2018, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2018, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Art. 13. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, adotando-se a classificação orçamentária vigente para 2018, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 14. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 15. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2018.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 16. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2018 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.

Art. 17. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF) dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 20. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2018.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 22. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2018.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. Quando a proposta orçamentária for apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V deste artigo, fica dispensada a publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2018.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social será identificada no grupo de natureza de despesa pelo dígito "7", enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 37. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2018:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e orçada para 2017;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2015, 2016 e fixada para 2017;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 39. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2017.

Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 43. O somatório das dotações destinadas à reserva de contingência, no orçamento de 2018, obedecerá ao limite mínimo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 44. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 45. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2018, será incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2018 e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2018, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2017.

Art. 46. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Art. 47. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 48. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 49. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 50. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Art. 51. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

Art. 52. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.

Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2018, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 57. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2018.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2017, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 60. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 61. Para a execução da despesa, autorizada na Lei Orçamentária para o Poder Legislativo, e diante das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizado a estabelecer programação financeira, determinar contingenciamento de despesa e limitação de empenho, quando necessário.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Art. 64. A estimativa de receita que integra o ANEXO II, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2018, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da LRF, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2018, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2017.

Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I – registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II – controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III – encaminhará, mensalmente, ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.

Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 76. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2018, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 77. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 79. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 80. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 81. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 82. Até 5 (cinco) de setembro de 2017, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2018que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.

§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.

§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Privadas

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 87. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 88. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida (RCL), estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.

§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.

§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 93. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 95. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 96. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 97. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2018.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2018, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 99. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 103. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 107. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 108. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 109. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 110. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 111. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2018 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2017, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2018, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 118. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

§ 3º. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 119. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 120. O percentual autorizado na lei orçamentária de2018para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.

Art. 121. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 122. Durante o exercício de 2018os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 123. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10(dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 124. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 125. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 126. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.

Art. 127. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 128. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 129. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 130. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 131. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 132. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 133. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art.132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA2018/2021 e na proposta orçamentária para 2018.

Art. 134. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art. 135. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 136. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 137. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 138. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 140. No impacto orçamentário-financeiro, que alude oart.139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 141. A Secretaria ou órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 142. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 143. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000,com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 145. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - fomento ao desenvolvimento;
IX - serviços para a manutenção da ação governamental;
X - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 146. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 147. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo único. Havendo apresentação da proposta, aprovação e publicação da Lei Orçamentária, contendo classificação com detalhamento completo, até o nível de elemento de despesa, fonte/destinação de recursos e publicada com todo o detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa, fica dispensada a publicação em separado do referido quadro.

Art. 148. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Art. 149. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 150. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 151. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 152. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 153. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2018:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2017, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2017, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2017, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 154. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2017, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 155. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 156. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 157. Os órgãos, entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município tem participação, encaminharão seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2018, obedecendo a classificação orçamentária estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta, dos fundos e consócios públicos terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017 para encaminhar as propostas parciais do orçamento respectivo, para inclusão na proposta orçamentária para 2018.

§ 2º. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados, poderão ter seus orçamentos coordenados e/ou elaborados pelos órgãos municipais de planejamento e finanças.

Art. 158. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II
Da Execução Orçamentária

Art. 159. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 160. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 161. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.

§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 162. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art. 163. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art. 164. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.

§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Art. 165. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas na LOA/2018, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 166. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do§ 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 167. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 168. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 169. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2017, não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em 2018para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 170. Ocorrendo a situação prevista no art. 169, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício/2018.

Seção II
Das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 171. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 172. Após 5 (cinco) dias da entrega dos projetos do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.

Art. 173. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares, em 06 de setembro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

MUNICÍPIO DOS PALMARES - PE			
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017 - LEI+A3 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2018			
ARF (LRF, Art. 4º § 3º)			R$ milhares
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		CONTINGÊNCIA PASSIVA SEM ESTIMATIVA DE VALOR	
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		**SUBTOTAL**	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções		CONTINGÊNCIA PASSIVA SEM ESTIMATIVA DE VALOR	
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		**SUBTOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

MUNICÍPIO DOS PALMARES - PE			
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2018			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2014**	**2015**	**2016**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.481.349,99	11.957.948,89	13.632.104,54
Receita de Contribuições dos Segurados	4.577.805,26	3.747.307,20	3.028.867,57
Civil	4.577.805,26	3.747.307,20	3.028.867,57
Ativo	4.530.617,66	3.658.261,66	2.993.789,50
Inativo	47.187,60	89.045,54	35.078,07
Pensionista			

Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pencionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.645.374,62	4.018.212,89	5.158.047,60
Civil	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	186.736,05	480.332,42	541.250,51
Receita Patrimonial	345,33	8.623,32	24.213,02
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Priódico de Valores Predefinidos	2.845.713,05	3.683.145,56	4.878.157
Outras Receitas Correntes	225.375,68	20.327,50	1.569,04
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	10.481.349,99	11.957.948,89	13.632.104,54
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2014**	**2015**	**2016**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	167.398,39	412.410,86	416.464,02
Despesas Correntes	167.398,39	373.403,86	379.116,02
Despesas de Capital		39.007,00	37.348,00
PREVIDÊNCIA (V)	11.224.831,86	12.526.858,01	13.677.337,16
Benefícios - Civil	11.224.831,86	12.526.858,01	13.677.337,16
Aposentadorias	11.224.831,86	11.246.740,30	11.796.190,93
Pensões		1.216.779,80	1.831.872,12
Outros Benefícios Previdênciários		63.337,91	49.274,11
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	11.392.230,25	12.939.268,87	14.093.801,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-910.880,26**	**-981.319,98**	**-461.696,64**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2014**	**2015**	**2016**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2014**	**2015**	**2016**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2014**	**2015**	**2016**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	**2.845.713,05**	**3.683.145,56**	**4.878.156,80**
Outros Aportes para O RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2014**	**2015**	**2016**
Caixa e Equivalente de Caixa	**18.300,66**	**5.243,22**	**7.770,37**
Investimentos e Aplicações		**6.495,36**	**264.515,40**
Outro Bens e Direitos	**34.119,83**	**64.526,83**	**74.674,83**

MUNICÍPIO DOS PALMARES - PE

LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	13.096	13.068	28	28
2018	13.189	13.576	-387	-359
2019	13.606	14.228	-622	-981
2020	14.076	14.779	-703	-1.684
2021	14.568	15.278	-710	-2.394
2022	14.955	16.926	-1.971	-4.365
2023	15.386	18.562	-3.176	-7.541
2024	15.897	19.948	-4.051	-11.592
2025	16.809	20.814	-4.005	-15.597
2026	17.927	20.985	-3.058	-18.655
2027	19.074	21.133	-2.059	-20.714
2028	20.217	22.946	-2.729	-23.443
2029	21.043	25.660	-4.617	-28.060
2030	21.999	27.736	-5.737	-33.797
2031	23.175	29.234	-6.059	-39.856
2032	23.534	29.418	-5.884	-45.740
2033	23.566	30.145	-6.579	-52.319
2034	23.430	31.251	-7.821	-60.140

2035	23.398	31.678	-8.280	-68.420
2036	23.430	32.203	-8.773	-77.193
2037	23.434	32.354	-8.920	-86.113
2038	23.478	32.809	-9.331	-95.444
2039	23.662	32.447	-8.785	-104.229
2040	23.815	32.115	-8.300	-112.529
2041	23.964	31.804	-7.840	-120.369
2042	24.132	31.341	-7.209	-127.578
2043	24.318	31.229	-6.911	-134.489
2044	24.509	30.888	-6.379	-140.868
2045	24.723	29.666	-4.943	-145.811
2046	24.942	29.439	-4.497	-150.308
2047	25.150	28.569	-3.419	-153.727
2048	25.387	27.820	-2.433	-156.160
2049	25.620	27.226	-1.606	-157.766
2050	7	26.475	-26.468	-184.234
2051	0	25.625	-25.625	-209.859
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2052	0	24.112	-24.112	-233.971
2053	0	22.349	-22.349	-256.320
2054	0	21.227	-21.227	-277.547
2055	0	19.524	-19.524	-297.071
2056	0	18.009	-18.009	-315.080
2057	0	16.342	-16.342	-331.422
2058	0	15.361	-15.361	-346.783
2059	0	14.398	-14.398	-361.181
2060	0	13.240	-13.240	-374.421
2061	0	11.703	-11.703	-386.124
2062	0	10.103	-10.103	-396.227
2063	0	9.033	-9.033	-405.260
2064	0	7.143	-7.143	-412.403
2065	0	6.720	-6.720	-419.123
2066	0	6.066	-6.066	-425.189
2067	0	5.257	-5.257	-430.446
2068	0	4.548	-4.548	-434.994
2069	0	3.913	-3.913	-438.907
2070	0	2.909	-2.909	-441.816
2071	0	2.368	-2.368	-444.184
2072	0	2.136	-2.136	-446.320
2073	0	1.688	-1.688	-448.008
2074	0	1.554	-1.554	-449.562
2075	0	1.213	-1.213	-450.775
2076	0	1.042	-1.042	-451.817
2077	0	830	-830	-452.647
2078	0	748	-748	-453.395
2079	0	645	-645	-454.040
2080	0	604	-604	-454.644
2081	0	608	-608	-455.252
2082	0	566	-566	-455.818
2083	0	569	-569	-456.387
2084	0	573	-573	-456.960
2085	0	576	-576	-457.536
2086	0	580	-580	-458.116
2087	0	584	-584	-458.700
2088	0	587	-587	-459.287
2089	0	591	-591	-459.878
2090	0	595	-595	-460.473
2091	0	0	0	-460.473

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 19 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DOS PALMARES - PE

LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V) — R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL						-

Nota:

Não são estimados valores, para renúncia de receita, relativos a eventual concessão de benefício fiscal, a serem concedidos nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos termos do **art. 70** do texto legal do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, devendo ser feito estudo de impacto orçamentário-financeiro por ocasião da concessão do benefício, durante o exercício respectivo.

MUNICÍPIO DOS PALMARES - PE

LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V)	R$ milhares
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	12.145
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	501
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.644
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	11.644
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	3.765

Novas DOCC	3.765
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.880
Nota:	
1 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, nos termos do art. 17 da LRF, para o Município em 2018, decorrem do aumento do salário mínimo nacional, estimado para 4,48%.	
2 - Foi considerado, para 2018, aumento de receita de até 6,25%, resultante da projeção de inflação de 4,25 e crescimento do PIB de 2,00%.	

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Permitir o regular funcionamento das atividades Administrativas do Município e os serviços postos à disposição da população visando oferecer um melhor atendimento ao público;
INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Adquirir equipamentos de informática e software destinados a informatizar os órgão se unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços;
REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
Reequipar a Administração Municipal com a aquisição de veículos e materiais permanentes diversos para melhor otimizar os serviços;

DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
Cumprir o § 10 do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente;

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitar e Treinar servidores municipais para otimizar os serviços públicos;
APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
Atender às necessidades da Administração Municipal com a contratação de consultorias e Assessorias Técnicas Especializadas, visando modernizar a administração Municipal para otimizar os controles, técnicas, métodos e cumprir as disposições legais pertinentes.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos diversos para obras e serviços públicos essenciais. Aumentar a oferta de veículos à disposição da Administração;

MODERNIZAÇAO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO
Promover a aquisição de veículos, equipamentos e utensílios diversos para o Sistema de Arrecadação de Receitas Públicas; Unificar e georeferenciar as bases cadastrais e cartográficas do Município. Otimização dos serviços de cobrança de tributos;

CONSÓRCIOS COM OUTROS MUNICÍPIOS
Realizar programas, ações e projetos de desenvolvimento e de interesse público, por meio de consórcios com municípios da região e outros entes federados. Desenvolverem conjunto com os municípios da região circunvizinha, articulação permanente através da promoção de ações integralizadoras entre os governos municipais;

PROMOVER A JUSTIÇA E A DEFESA SOCIAL
Firmar convênios com outros entes federados para realização de ações e serviços nas áreas de Justiça e Segurança Pública. Oferecer apoio a outros governos para melhorar os serviços de justiça e segurança;

AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
Desapropriações, Construção, reforma, ampliação e pintura em quaisquer prédios públicos do Município. Ampliação e melhoramento da rede física municipal para modernização dos serviços postos à disposição do Município;

APOIOÀ INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
Apoiar entidades sem fins lucrativos para maximizar os serviços e melhorar o atendimento à população, inclusive com parcerias de instituições não governamentais;

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Realizar o Controle Efetivo dos bens móveis e imóveis no Município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da Unidade de Material e Patrimônio, em tempo real.

ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS
Administrar com eficiência a locação e a manutenção da frota de veículos do Município;

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Fortalecer as ações de Comunicação Social em nível de Município;

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Manter com eficiência o controle gerencial dos serviços administrativos, atendendo às Determinações legais emanadas do Tribunal de Contas, inclusive no que se refere ao sistema de compras e licitações. Aperfeiçoar os serviços da administração pública;

PRECATÓRIOS E DECISÕES JUDICIAIS

Pagamentos dos precatórios e decisões judiciais cumprindo as disposições constitucionais e as decisões judiciais.

REALIZAÇÃO DE CONCURSOS
Após mais de 20 anos a secretaria de administração fará concurso para melhorar o seu quadro de funcionários.

CIDADE CONECTADA
O objetivo é articular o ecossistema de inovação e empreendedorismo em prol de soluções que resolvam os problemas vividos atualmente nas cidades, trazendo informações e serviços ao cidadão e proporcionando, ao mesmo tempo, mais eficiência e transparência na administração pública.

CARTÃO REFORMA
Beneficiar as famílias de baixa renda com melhorias que buscam recursos para melhorar e ampliar suas moradias.

AVANÇA PALMARES
Promover melhorias na circulação de transportes públicos bem como dos pedestres e condutores de veículos individuais motorizados e não motorizados.

AÇÕES
Pavimentação de vias de bairros e trechos que fazem parte itinerário de ônibus.
Construções de calçadas com acessibilidade, ciclovias.
Melhoramentos e criação de sinalização viárias e estações de paradas para pedestres.

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM
Os recursos disponibilizados serão aplicados em ações e obras importantes para a qualidade de vida da população e o desenvolvimento municipal.

AÇÕES
Construção de escadarias
Construção de muros de contenção
Reposição asfálticas
Reposição em pedras de paralelepípedos
Intervenção nos mercados públicos
Construção, manutenção, recuperação do centro administrativo

NÚCLEO DE APOIO POPUPLAR – NAP
Garantir nos bairros grupo de pessoas realizando intervenções diárias para manter uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.

AÇÕES
Orientação sobre o recolhimento do lixo
Reposição de pedras em paralelepípedos
Limpezas de galerias e canaletas
Manutenção e vigilância de prédios públicos
Capinação de vias
Pinturas dos meios fios

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria;

APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Expandir a área física do Legislativo, visando também atender às necessidades do Poder Legislativo, através de serviços técnicos especializados.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS PALMARES

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Manutenção e oferta dos serviços da proteção social básica, serviço de atendimento integral a família – paif, que compreende as ações dos centros de referência da assistência social e do serviço de convivência para crianças e idosos.

AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Manutenção e oferta dos serviços da proteção social básica, serviço de atendimento integral a família – paif, que compreende as ações dos centros de referência da assistência social e do serviço de convivência para crianças e idosos.

AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Proteger famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social através do paefi- serviço de atendimento especializado a famílias e indivíduos, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, e trabalhar com adolescentes em conflito com a lei.

AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Trabalhar com idosos crianças e adolescentes em situação de abrigamento institucional.

AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Manutenção das ações do cadastro único programa bolsa família

INVESTIR NO BALNEÁRIO DE PIRANGI, COMO FONTE DE LAZER E TURISMO.
Fazer investimentos de infraestrutura no Balneário de Pirangi, para atrair os turistas lhes proporcionando uma boa área de lazer.

PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Identificar crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos que estão fora da escola, através de aplicação de questionários.

PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Reduzir os impactos ocasionados por situações de vulnerabilidade temporária ofertando benefícios as famílias.

IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTÊNCIAL
Estruturação e manutenção da vigilância sócio assistencial.

AÇÕES EM SITUAÇÕES DE DESATRE NATURAIS E CALAMIDADE PÚBLICA.
Reduzir o impacto causado em situações de desastres naturais.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA CRAS CREAS E SCFV.
Estruturar os serviços na área de assistência social.

MANUNTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Equipar e estruturar o conselho municipal de assistência social.

MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Equipar e estruturar o conselho tutelar.

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CHAMAMAENTO PÚBLICO AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Realizar suporte financeiro as entidades que prestam algum serviço na área de assistência social, de acordo com a tipificação dos serviços sócio assistenciais.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO IGD DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Proporcionar atendimentos as famílias que residem na zona rural e nos distritos.

CRIAR UM POLO DE IMPORTADOS
Concentrar mercadorias de mesmo segmento, para que haja uma melhor distribuição do produto, em local com boa movimentação e espaço.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Qualificar as famílias beneficiárias do programa bolsa família.

SERVIÇO PAIF COFINANCIADO PELO ESTADO
Fortalecer a função protetiva da família

IMPLANTAÇÃO E CONSTRUNÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ampliar os serviços da proteção social básica

IGD SUAS
Estruturar a gestão do SUAS

REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Fortalecer o controle social.

IGD BOLSA FAMÍLIA
Manutenção do programa bolsa família, fortalecendo o programa no município.

PROGRAMA VIDA NOVA
Trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade através de oficinas.

ESTRUTURAÇÃO DA SECRETRARIA DE ASSISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atender ao que determina o pacto de aprimoramento de gestão do suas.

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CHAMAMAENTO PÚBLICO AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Realizar suporte financeiro as entidades que prestam algum serviço na área de assistência social, de acordo com a tipificação dos serviços sócio assistenciais.

REALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SOBRE O TRABALHO INFANTIL.
Sensibilizar a sociedade a respeito da temática da violência e contra o trabalho infantil

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Instituir a politica municipal dos direitos da pessoa idosa para implementação e cumprimento do estatuto do idoso

PASSOS PARA O FUTURO
Promover e custear bolsas universitária para os alunos, em parceria com FACIP e FAMASUL, graduação e pós graduação.
CASA DA JUVENTUDE
Promover e custear bolsas universitárias, para os alunos, em parceria com FACIP e FAMASUL, graduação e pós-graduação.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
VENHA VIVER PALMARES
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Para melhor funcionamento e desempenho da secretaria, atendendo a todos com eficiência e eficácia.

EXECUÇÃO DE OBRAS VINCULADAS INCREMENTO ECONÔMICO LOCAL
Oferecer condições de desenvolvimento local, através de equipamentos modernos, mecanização, procurando incentivar os pequenos empresários, modernizarem a agroindústria e gerar empregos;

MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE DESEMVOLVIMENTO E TURISMO.
Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos diversos para obras e serviços públicos essenciais. Aumentar a oferta de veículos à disposição.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ARÉA DE TURISMO.
Contratar uma empresa de Turismo para divulgar o Turismo.

PROGRAMA NAS TRILHAS DE PALMARES.
Interagir a população junto a natureza, para conhecer e valorizar nossa região, rica em fauna e flora. As trilhas serão todas sinalizadas, com isso a Prefeitura pretende incentivar tanto a presença de ciclistas, como também quem gosta de fazer caminhadas. Iremos colocar em pontos estratégicos vendas de frutas e líquidos para que haja nestes momentos de paradas, apreciação da natureza.

PROGRAMA ÁGUAS PALMARENSES.
Fazer investimentos de infraestrutura no Balneário de Pirangi, para atrair os Turistas lhes proporcionando uma boa área de lazer.

CRIAR O POLO TURISTÍCO DE SERRO AZUL, COM APROVEITAMENTO DA BARRAGEM:
Além de ser umas das maiores barragens de contenção de água no Estado, a barragem de Serro Azul, também atrai pelo seu grande potencial no Turismo que pode impulsionar a economia de Palmares e região.

FEIRA ARTESANAL MUNICIPAL DE PALMARES (FAMP)
Trazer para áreas de lazer, FEIRAS culturais, gastronômicas e artesanais. Com isso incrementar de forma salutar, campeonatos gastronômicos com bons preços e boa qualidade. Aproveitando também esta proposta para incluirmos bazares e antiguidades.

CRIAR O CONSELHO DE TURISMO
Será o órgão de assessoramento do Executivo Municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Turismo, em caráter permanente.

CATALOGAR OS PONTOS TURÍSTICOS URBANOS E RURAIS, CRIANDO UM ROTEIRO TURÍSTICO.
Imprescindível este mapeamento de rotas, com isso buscamos proporcionar aos turistas, as melhores opções de passeios e cultura local.

CRIAR CAMPEONATOS QUE ESTIMULE O TURISMO REGIONAL.
Movimentar e integrar as comunidades das regiões limítrofes e próximas, com o objetivo de criar campeonatos, para estimular a prática de atividades físicas e com isso possibilitar o surgimento de grandes talentos. Temos como meta fomentar atividades recreativas, lazer e esportivas buscando uma filosofia esportiva voltada a integração e socialização da criança, do jovem, do adolescente, do adulto e do idoso. Vamos promover a manutenção da qualidade de vida.

CRIAR UM CALENDÁRIO PERMANENTE DE TURISMO CULTURAL
Agregar conhecimento a cultura, trazendo enriquecimento para bagagem pessoal. Mostra os fatos históricos e locais importantes da região, trazendo com isso uma experiência e vivência in loco.

CRIAR UMA FEIRA DE ANIMAIS
Trazer de volta a cultura do SCAMBO, buscar a troca de conhecimentos e palestras com pessoas e profissionais capacitados, com foco na saúde e bem-estar dos animais. Promover adoções de animais abandonados, resgatar o mercado de venda dos animais em feiras livres, com isso melhorar o mercado econômico e financeiro (COMÉRCIO) da região.

CAVALGADA DA AMIZADE
Tradição cultural em forma de passeio, sendo realizada no segundo semestre do ano. As mesmas podem ter motivos religiosos, cívico, diversão e esporte. Esta tradição é uma aventura, mas principalmente um patrimônio histórico cultural, trazido com orgulho no peito de quem prática. Promove fé e amizade.

SEXTA CULTURAL
Trazer de volta os eventos culturais do município, como o artesanato, Folclore, gastronomia, Lazer e Shows. Introduzir nas nossas sextas-feiras a caminhada da seresta, resgatando momentos lúdicos e bucólicos, com isso faremos com que a população tenha acesso a cultura, diversão e arte. Proporcionando ao mesmo tempo, nossa gastronomia, com pratos ricos na culinária local.

POLO DE IMPORTADOS (P.I)

Concentrar mercadorias de mesmo segmento, para que haja uma melhor distribuição do produto, em local com boa movimentação e espaço.

REATIVAR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Através da reativação do conselho ficará, mas fácil dialogar com os membros da sociedade civil e membros do governo para juntos encontrarmos uma solução que possa melhorar os investimentos para a nossa cidade.

IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL
Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de empregos.

REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE DE SERRO AZUL
A orla do açude ganhará novo visual. Além do turismo cultural e de negócios, a Prefeitura pode fortalecer o turismo**,** recuperar as margens tornando o espaço mais atrativo para moradores e turistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE
REABERTURA DA CASA DAS JUVENTUDES
Oferecer aos jovens palmarenses (entre 15 e 29 anos) um espaço apropriado e diferente, repleto de novidades para os jovens, ofertando cursos, oficinas culturais, aulas de dança e teatro, atividades esportivas e ações que beneficiem nossos jovens. Ter um ambiente totalmente equipado com instrumentos e equipamentos para uso dos jovens, fomentar as políticas públicas de juventude no munícipio e gerar mais oportunidades para juventude palmarense.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS DOS PALMARES

PROGRAMA "PALMARES CIDADÃ"
IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS E DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL
Execução de ações de promoção e defesa dos Direitos Humanos; implementação, reestruturação e fortalecimento dos conselhos de controle social dos diferentes segmentos.
"Promover ações de promoção das políticas públicas de Direitos Humanos no munícipio dos Palmares, através de palestras, seminários, fóruns, conferências, entre outras atividades relacionadas, além da criação, reestruturação e fortalecimento dos conselhos municipais, tendo em vista ser necessário a participação popular nas instâncias de discussão e controle social como Conselho do Idoso, Pessoa com Deficiência, Direitos Humanos e outros.
PROGRAMA "PALMARES SEM PRECONCEITO"
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTI - CENTROS DE PROMOÇÃO E DEFESA, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EVENTOS, PALESTRAS, ESTUDOS E PESQUISAS
Capacitar e disseminar conhecimentos através realização de palestras, eventos e seminários; oferecer serviço de assistência para vítimas de violência homo-lesbo-transfóbica; produzir pesquisas e diagnósticos para nortear as ações.
"Dados do Disque 100 indicam que entre 2011 e 2015 mais de 16mil violações contra a população LGBT foram denunciadas, estando entre as mais frequentes as violências física e psicológica e a discriminação. Nesse sentido, faz-se imprescindível apoiar políticas públicas de promoção e defesa dos Direitos LGBT. Essas políticas podem se concretizar de diversas formas, seja por meio de ações preventivas e de diagnóstico, como campanhas e produção de informações, seja por meio da implantação de centros de atendimento especializado para oferecer suporte jurídico e psicossocial a essa população, além da criação e fortalecimento dos conselhos e grupos de discussão intersetoriais. Todas essas ações estão em conformidade ao Programa Nacional de Direitos Humanos-3 e ao Sistema Nacional de Promoção da Cidadania e Enfrentamento da Violência contra LGBT."

PROGRAMA "PALMARES VIVER SEM LIMITES"
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL VIVER SEM LIMITES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Implementar, organizar e fortalecer as Políticas Públicas de Direito das Pessoas com Deficiência em todo o município, de forma a garantir que este grupo da população possa ter seus direitos assegurados, assim como a efetivação do Conselho Municipal.
"De acordo com o plano nacional Viver Sem Limites do Governo Federal, os municípios devem seguir com a implementação de um plano que contemple este segmento social, de forma a garantir e promover os direitos da Pessoa com Deficiência, assegurando que os 4 eixos que contemplam o plano sejam efetivados em nosso município que são eles: Acesso à Educação; Atenção à Saúde, Acessibilidade e Inclusão Social. "
PROGRAMA "RESGATANDO CIDADANIA"
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO INTERSETORIAL DE POLÍTICAS SOBRE O CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
Implementar, reestruturar, organizar e fortalecer os mecanismos de atuação nas Políticas sobre Crack, Álcool e outras Drogas, através da criação de um Comitê Inter setorial, além de outras ações como reativação do Conselho Municipal, criação de um fundo municipal para custeio das ações, assim como outras medidas de Prevenção, Cuidado e Autoridade.
"O uso de drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas, em diversas sociedades e épocas, não constituíam problema ou motivo de alarde, uma vez que foram por muito tempo entendidas como uma manifestação cultural e humana. No entanto, nas últimas décadas, o uso abusivo do crack e outras drogas tem se revelado uma tendência crescente e preocupante, ganhando alta visibilidade social e na mídia, em razão das consequências do uso e seu impacto na sociedade. Com isso, precisamos encarar a problemática de forma abrangente e interagindo com todos os setores, haja visto ser um problema social que atinge todas as camadas da população. "

PROGRAMA "QUALIFICA PALMARES"
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA
Implementar programas de qualificação profissional e de geração de renda em todos os territórios urbano e rural, de forma que possa garantir uma maior autonomia e incremento de renda junto à população, principalmente aos beneficiários do bolsa família.
"A criação de um programa de qualificação profissional e de geração de renda visa dar uma nova perspectiva à sua população, através da oferta de cursos de geração de renda profissionalizantes em parceria com o setor privado e instituições de ensino técnico, voltado principalmente aos beneficiários do Bolsa Família, de forma a poderem incrementar sua renda e será implementado tanto na zona urbana como a rural, em parceria com outras secretarias. "
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

SECRETARIA DE ESPORTE

ESPORTE PARA TODOS

RECONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO OLIMPIO DE SOUZA CRUZ
Atender as necessidades esportivas das comunidades de Santo Onofre, Santa Luzia e Santa Rosa – objetivando atender um público alvo de 20.000 habitantes, entre crianças, jovens e adultos, além da realização de diversas atividades esportivas.

CONSTRUÇÃO DO CEI (CENTRO ESPORTIVO INTEGRADO)
Atender as necessidades esportivas do município dos Palmares nas diversas modalidades esportivas (futsal, handebol, basquetebol, voley) e de lazer (skate, ciclismo, caminhada) – objetivando atender a população em sua totalidade para a prática esportiva.

CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIAS NOS CAMPOS DA ZONA RURAL
Atender a demanda das comunidades da zona rural para melhoria de seus campos de futebol, objetivando uma humanização das praças esportivas que servem de fontes de lazer aos finais de semana. Público alvo: zona rural do município dos Palmares.

COPA URBANA DE FUTEBOL
Atender as comunidades urbanas na prática esportiva do futebol de campo, totalizando 16 comunidades.

COPA URBANA DE FUTSAL
Atender as comunidades urbanas na prática esportiva do futsal, totalizando 16 comunidades.
COPA RURAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
Atender as comunidades da zona rural na prática esportiva do futebol de campo, totalizando 44 comunidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM VISTAS A GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIREITO EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR E COMDECA (CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE);
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS E A PROSTITUIÇÃO INFANTIL;
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO ACERCA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES;
REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
SUBVENÇÃO PARA UNIDADES DE ACOLHIMENTO QUE ATENDAM A DEMANDA DE PALMARES EM ESPECÍFICO CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
PROMOÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO À EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS PARA O FIA (CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FOLDERS);

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES.

SECRETARIA DA MULHER

EQUIDADE DE GÊNERO, DIREITO DAS MULHERES AO DESENVOLVIMENTO
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COM LAÇO BRANCO
Campanha de combate a violência contra a mulher com laço branco.

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA ESTAÇÃO FORRÓ

Campanha de combate a violência contra a mulher na abertura do São João.

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MÊS DE MARÇO
Campanha de combate a violência contra a mulher durante o mês de março.

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO FORROMARES
Campanha de combate a violência contra a mulher no forromares.

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COM LAÇO BRANCO
Campanha de combate a violência contra a mulher com laço branco

PROGRAMA EDUCAÇÃO QUALIFICADA PARA AS MULHERES
Promover a educação qualificada para as mulheres

PROGRAMA MULHERES COSTURANDO COM A MUDANÇA
Desenvolver a autonomia econômica das mulheres com cursos de corte e costura industrial

PROGRAMA MULHERES COSTURANDO COM A MUDANÇA II
Desenvolver a autonomia econômica das mulheres com cursos de corte e costura doméstica

PROGRAMA MULHERES TEM MAIS CULTURA
Promover atividades culturais com as mulheres

PROGRAMA MULHERES EMPREENDENDO COM A MUDANÇA
Desenvolver a autonomia econômica das mulheres com cursos de artesanato e estética

PROGRAMA SAUDE HUMANIZADA PARA AS MULHERES
Fomentar a construção ou reforma de um espaço físico destinado a uma clínica especializada em atendimento à mulher e adolescentes palmarenses

PROGRAMA ESPORTE É SAUDE PARA AS MULHERES
Fomentar a formação de times femininos e os torneios competitivos entre mulheres e adolescentes da área urbana e rural

PROGRAMA ANIVERSÁRIO DA LEI MAIRA DA PENHA
Realizar uma audiência publica no mês de aniversário da lei maria da penha para ouvir a sociedade civil sobre os avanços e retrocessos da lei e atualizar os índices de violência contra a mulher no município

PROGRAMA CAPACITAÇÃO SEMESTRAL DO COMDIM
Realizar capacitações semestrais das conselheiras do comdim para atualizarem as informações sobre violência, atuar no enfrentamento á violência de gênero dentro do município e promover o desenvolvimento de ações juntamente com a secretaria da mulher nas campanhas municipais

PROGRAMA SECRETARIA DA MULHER ITINERANTE
Realizar visitas nas instituições publicas e particulares, das áreas urbanas e rurais, promovendo palestras sobre direitos das mulheres e lei maria da penha com a kombi da secretaria da mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

SAAE PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
Este programa vai atender as demandas da comunidade em tempo real, garantindo água de qualidade.

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SAAE
Construir um prédio próprio, para melhorias na estrutura interna para atender as ações do SAAE e demandas da população.

EXPANSÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUÁ
Garantira a população uma melhor qualidade de vida, com água bem trada e toda a cidade sendo contemplada com o abastecimento.

CONSTRUÇÃO E RECUPEAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
A construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) ajudará na despoluição do rio uma e consequentemente acabarão os esgotos a céu aberto.

MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS
É fundamental a preservação dos recursos hídricos, pois água e fundamental para a manutenção da vida, devemos cuidar das bacias hidrográficas, mananciais e rios.

MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVIDSÃO ADMINISTRATIVA
Planejamento orçamentário anual referente ao pagamento dos vencimentos dos servidores do SAAE bem como suas obrigações

MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL DO SAAE
Aquisição de insumos para um uso mais eficiente em sua rotina de atividades.

CONSERVAÇÃO DA REDE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA
Melhorias na rede de abastecimento evitando desperdício de água.

ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS DE PREVENÇÃO DE MANANCIAS
Para melhorar o abastecimento de água e minimizar o no período de seca

PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO OU REABASTECIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIEMNTO D'ÁGUA
Implantação do Programa de Abastecimento d'água emergencial, visando oferecer água ratada à população urbana e rural;

AMPLIAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
Construção de açudes, barragens, adutoras e outras obras e instalações destinadas, ao bastecimento de água, bem como melhorar o abastecimento.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOVÉIS:

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS:

PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS:

RETENÇÃO PARA O PASEP

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

PROGRAMA CULTURA VIVA, ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA

MANUTENÇÃO ACERVOS HISTÓRICOS E CULTURAIS.
Acervo Vivo – Restauração e manutenção de todo acervo histórico e cultural existente no prédio sede da Fundação Casa da Cultura (fitas cassetes, VHS, livros, filmes, fotos e outros documentos históricos).

MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (ESTAÇÃO CULTURAL) - SEDE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO.
A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, possui sua Sede na Avenida Dr. Costa Lima, Antiga Estação Ferroviária dos Palmares e por ser um prédio antigo que data de 1882,precisa de reformas urgente em sua estrutura física, principalmente no teto, que ao longo do tempo se estragou e encontra-se com o madeiramento estragado e com inúmeras infiltrações.

IMPLANTAÇÃO CENTRO DE CRIATIVIDADE MUSICAL, ARTESANAL, TEATRAL E LITERÁRIA
Criação de espaços para desenvolver em nosso povo o interesse pela música, artesanato, teatro, literatura e outras atividades ligadas à cultura.

IMPLANTAÇÃOE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO EDITORIAL
Programa que visa proporcionar apoio nas produções literárias e musicais aos artistas da nossa terra.

CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E CORAL
Objetivando oferecer aos homens e mulheres da nossa cidade, um espaço voltado para o desenvolvimento de talentos, disponibilizando profissionais da área para ministrarem as aulas em dias específicos da semana, divididos por canto e instrumentos musicais.

CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO
Estabelecer no calendário de eventos da Fundação, pelo menos uma vez por mês, a realização de uma Feira de Artesanato no pátio da sede da entidade (Antiga Estação Ferroviária), para que o artesão local e regional possa expor seus produtos e peças, contribuindo para o fomento cultural. Para tornar o espaço ainda mais atraente, o evento contará com apresentações de artistas locais e regionais.

IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE ARTES PLÁSTICAS, TEATROS, MÚSICA, DANÇA E OUTROS.
Criação de cursos nas áreas das artes plásticas, teatrais, musicais, danças, artes visuais e outros, destinado a alunos interessados em desenvolver e compartilhar pensamentos e atitudes criativas, inovadoras e dinâmicas, competências essenciais para integrar o mercado de trabalho em arte e educação formal e não formal.

MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CÍVICOS, FOLCLÓRICOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS.
Manter o calendário anual de eventos promovidos e patrocinados pelo município, a exemplo do PREMARES (evento realizado na semana que antecede o carnaval), dia do Trabalhador, São João (festividades juninas),Emancipação (Evento que comemora a emancipação da nossa cidade, FORROMARES (Resgate do evento que ocorre no mês de setembro, com objetivo de incluí-lo no calendário da EMPETUR e FUNDARPE).

PALMARES DE ENCANTOS
Valorizar os artistas locais, gerando renda e impulsionando o comercio. Resgatando as festas tradicionais e criando, bem como criar momentos culturais nos bairros, na orla e outras atividades que gerem laser aos cidadãos.

RESTAURAÇÃO DO CINE TEATRO APOLO.

Revitalização e reforma do Cine Teatro Apolo, o cinema mais antigo do interior do Estado, que após a enchente de 2010, vem funcionando de forma muito precária. O Espaço carece de investimentos significativos para voltar a ser palco dos grandes eventos culturais, a exemplo dos festivais de música, teatro e exibição de filmes.

PROJETO MONUMENTO VIVO - RESTAURAÇÃO MANUTENÇÃO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS.
Restauração de bustos, estátuas e monumentos erguidos em nossa cidade. Um trabalho que inclui limpeza, restauração, pintura e melhoramentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Manutenção e conservação das unidades básicas de saúde.	Unidades mantidas	Unidade	20
300800	Manutenção e desenvolvimento das atividades básica da Secretária de Saúde.	Secretaria mantida	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamentos e veículos para as unidades básicas de saúde.	Unidade equipada	Unidade	0
300800	Manutenção da gestão administrativa de pessoal do Programa de Saúde da Família.	População atendida	Unidade	18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

Programa Saúde da Família
Objetivo: Programa de atenção básica à saúde voltado para a promoção, prevenção, cuidados e reabilitação, da saúde das famílias.

300800	Manutenção dos serviços de Energia Elétrica, Celpe e telefonia	Serviço mantido	Unidade	3
300800	Construção, reforma e ou ampliação dos imóveis ligado ao FMS.	População atendida	Unidade	0
300800	Manutenção e gestão administrativa de pessoal dos agentes comunitários de saúde.	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção das atividades e Gestão Administrativa de Pessoal do Programa Saúde Bucal	População atendida	Unidade	18
300800	Aquisição de Móveis, Equipamentos diversos para Programa Saúde Bucal	População atendida	Unidade	18
300800	Manutenção do teste do pezinho, olhinho, orelhinha e Linguinha.	Crianças Atendidas	Unidade	4
300800	Gestão técnica, administrativa e de recursos humanos do SUS .	Serviço mantido	Unidade	1

300800	Manutenção do Programa de Imunização	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Manutenção das ações de controle a tuberculose e tabagismo	Serviço mantido	Unidade	2
300800	Manutenção do programa municipal de controle a hanseníase.	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa nacional de combate ao câncer do colo do útero, mama e outros.	População atendida	Unidade	0
300800	Manutenção do Programa de Prevenção a DST/AIDS	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamentos, Manutenção e gestão das atividades administrativa - CEREST	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamentos para o CTA	Bens adquiridos	Unidade	1
300800	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Fundo mantido	Unidade	1
300800	Manutenção das campanhas de vacinação	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativas do CTA.	População atendida	Unidade	1
300800	Implantação, Manutenção e gestão das atividades administrativas do Programa de Unidade de Saúde Prisional	População Privada de Liberdade atendida	Unidade	1
300800	Implantação, Manutenção e gestão das atividades administrativas da casa de parto (Rede Cegonha)	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa nacional Saúde do homem, saúde do idoso, saúde da criança e adolescente, saúde da pessoa com deficiência, saúde mental e saúde da mulher.	População atendida	Unidade	0
0800	Implantar serviço de internet em toda a unidade de saúde.	Fundo mantido	Unidade	1
300800	Informatizar a rede de saúde do município	População atendida	Unidade	1
300800	Implantação e manutenção do Programa Saúde na feira	População atendida	Unidade	1
300800	Implantação e manutenção do Programa Saúde no campo	População rural atendida	Unidade	1
300800	Manutenção das ações e eventos das datas comemorativas (calendário da Saúde)	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção dos alugueis dos imóveis ligados ao FMS	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Implantação e manutenção serviço de acupuntura	Serviço mantido	Unidade	1

Programa: NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
Objetivo: Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Aquisição de veiculo e equipamentos para o NASF	Serviço mantido	Unidade	2
300800	Manutenção das atividades e Gestão administrativa de pessoal do NASF.	Serviço mantido	Unidade	2

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

Objetivo: Promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção; contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Gestão Administrativa de Pessoal do Programa Saúde na Escola	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa Saúde na Escola	Serviço mantido	Unidade	1

AÇÕES BÁSICA EM SAÚDE -SAÚDE DA MULHER
Objetivo: O programa Saúde da Mulher visa dar melhor assistência à mulher durante a gravidez, no parto e após o nascimento do bebê e já apresentam resultados muito importantes, como redução da mortalidade infantil e materna.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Manutenção das Ações Básicas em Saúde da Mulher	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Criação do Centro Saúde da Mulher	População atendida	Unidade	1

300800	Manutenção e gestão das atividades administrativa do Centro Saúde da Mulher	Serviço mantido	Unidade	1
	Aquisição de equipamentos e materiais para o centro saúde da mulher	Bens adquiridos	Unidade	1

PROGRAMA MÃE CORUJA

Objetivo: Cuidar de forma ampla da mulher no ciclo gravídico puerperal e de seus filhos; Fortalecer vínculos afetivos; Promover uma gestação saudável; Garantir às crianças o direito a um nascimento e desenvolvimento saudável.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Manutenção das Ações do Mãe Coruja	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Implantar o Segundo Canto Mãe Coruja	Gestantes e crianças atendidas	Unidade	1

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Objetivo: Dar apoio aos pacientes do Município deslocados para a capital e cidades com mais de 50 km de distância para tratamento de saúde.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Manutenção das Ações do Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Serviço mantido	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
ATENÇÃO SECUNDÁRIA/MÉDIA COMPLEXIDADE

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Aquisição de equipamentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e hospitalares	Unidades mantidas	Unidade	0
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativa do Centro de Especialidades Odontológica-CEO	Secretaria mantida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativa do CAPS	Unidade equipada	Unidade	1
300800	Implantação, Manutenção e gestão das atividades administrativa do Laboratório Municipal	População atendida	Unidade	1
300800	Implantação, Manutenção e gestão das atividades administrativas do SAD	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão dos serviços de atendimento médico de Urgência- SAMU	Serviço Mantido	Unidade	2
300800	Aquisição de Unidade Móvel Odontológica e unidade portátil odontológica	Unidade equipada	Unidade	2
300800	Aquisição de Unidade Móvel Médica	Unidade equipada	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamento laboratorial	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Obras e instalações para Multicentro	População atendida	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamentos diversos para o Multicentro	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Implantação, manutenção das atividades e gestão de pessoal do CAPS Infantil .	Criança atendida	Unidade	1

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Implantação, Manutenção e gestão das atividades administrativas do CAF Reabilitação.	Unidade equipada	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativas do Multicentro	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção das atividades das ações estratégicas em saúde	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão dos serviços da gestão plena	Serviço Mantida	Unidade	1
300800	Manutenção de serviços de atenção ambulatorial	População atendida	Unidade	1
300800	Construção da base do SAMU	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Adquirir equipamentos, Manutenção e gestão das atividades administrativas da central de Regulação.	Serviço Mantido	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Aquisição de equipamentos diversos para epidemiologia	Unidades mantidas	Unidade	1
300800	Manutenção ,gestão das atividades administrativas do Programa Vigilância epidemiológica.	Secretaria mantida	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa da Dengue-PNCD	Unidade equipada	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativas da Vigilância e promoção da saúde	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades do Programa SANAR	População atendida	Unidade	1
300800	Gestão Administrativas de Pessoal do Programa de Combate a Endemias	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção das Atividades do Programa de Combate a Endemias	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Aquisição de Veículos para Vigilância Epidemiológica	Serviço Mantido	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Manutenção e gestão das atividades da vigilância Sanitária	Unidades mantidas	Unidade	1
300800	Implantação do consultório veterinário	População atendida	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamento para vigilância Sanitária	Unidade equipada	Unidade	1
300800	Aquisição de Veículos para Vigilância Sanitária	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa de Vigilância Ambiental	Serviço Mantido	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Manutenção das atividades da farmácia Básica	Unidades mantidas	Unidade	18
300800	Manutenção da Farmácia Popular	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Implantação e manutenção das atividades administrativas do Programa Remédio em casa	População atendida	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Aquisição de equipamentos para o Programa academia da Saúde	População Atendida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão administrativa de pessoal do Programa Estação saúde	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa Vigilância Alimentar e Nutricional- VAN	Serviço Mantido	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 122 – Administração Geral

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA
300800	Adquirir veiculo, Manutenção das atividades , Custeio das despesas reajuste financeiro e do conselho municipal de saúde e reajuste financeiro	Controle social(serviço mantido)	Unidade	1
300800	Treinamento e capacitação dos recursos humanos da saúde	Secretaria mantida	Unidade	1
300800	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e manutenção dos aparelhos e prédios ligado ao FMS	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamentos e veículos para secretaria de Saúde	Bens adquirido	Unidade	1
300800	Manutenção dos encargos sociais	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Realização de concurso publico	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Realizar pagamento do passivo do FMS	Serviço mantido	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

AMDESTRAM
PROGRAMA INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.
IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE AUDIO E VIDEO

Justificativa: Este programa tem como finalidade atender as demandas da comunidade em tempo real, garantindo segurança a sociedade, tendo como foco pontos estratégicos do perímetro urbano do centro da cidade dos Palmares, onde há grande concentração de pedestres e trânsitos intensos. Assim visamos otimizar as atividades preventivas do policiamento ostensivo, agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas, com isso aumentar a sensação de segurança do cidadão por consequência o índice de confiabilidade.
Objetivo do Programa: Monitorar o fluxo de veiculo e pedestre nas principais vias do centro da cidade / garantir o monitoramento das vias publicas, dando suporte as atividades de patrulhamento ostensivo e repressivo, bem como na área de trânsito.
Problema: Estacionamento duplo, engarrafamentos, assaltos e pequenos furtos.

EQUIPAMENTOS E MATEIAL PERMANENTE PARA A AMDESTRAM E SUAS UNIDADES

Justificativa: Melhorar a estrutura interna para atender melhor as ações da Amdestran e demanda da população.
Objetivo do Programa: Aquisição de materiais e equipamentos.
Problema: Funcionamento deficitário da Instituição.

MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL DA AMDESTRAN UNIDADE TRANSITO

Justificativa: Este programa tem como finalidade dar suporte financeiro para arcar com as despesas dos servidores lotados no departamento de trânsito.
Objetivo do Programa: Planejamento orçamentário anual referente ao pagamento dos vencimentos dos servidores de trânsito.
Problema: Está ação se faz necessário para suprir financeiramente as necessidades da unidade de trânsito. Na ausência da mesma, acarretaria uma falta de dotação orçamentaria para tais finalidades, inviabilizando a efetivação dos pagamentos.

MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL DA AMDESTRAN UNIDADE DEFESA SOCIAL

Justificativa: Este programa tem como finalidade dar suporte financeiro para arcar com as despesas dos servidores lotados no departamento de defesa social.
Objetivo do Programa: Planejamento orçamentário anual referente ao pagamento dos vencimentos dos servidores da defesa social bem como suas obrigações
Problema: Está ação se faz necessário para suprir financeiramente as necessidades da unidade de defesa social. Na ausência da mesma, acarretaria uma falta de dotação orçamentaria para tais finalidades, inviabilizando a efetivação dos pagamentos.

MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL DA AMDESTRAN UNIDADE DEFESA TRANSPORTES

Justificativa: Este programa tem como finalidade dar suporte financeiro para arcar com as despesas dos servidores lotados no departamento de transporte.
Objetivo do Programa: Planejamento orçamentário anual referente ao pagamento dos vencimentos dos servidores da defesa social bem como suas obrigações patronais.
Problema: Está ação se faz necessário para suprir financeiramente as necessidades da unidade de transporte. Na ausência da mesma, acarretaria uma falta de dotação orçamentaria para tais finalidade, inviabilizando a efetivação dos pagamentos.

MANUTENÇÃO E APOIO AS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

Justificativa: Com um efetivo sempre precisando estar atendo ao qualitativo de suas ações no comando de suas funções, é preciso proporcionar um material de qualidade para um resultado positivo em suas abordagens de segurança.

Objetivo do Programa: Proporcionar uma maior eficiência nas ações de segurança, bem como aporte financeiro pertinentes como pagamento de vencimentos, compra de equipamentos de fornecedores
Problema: Material de trabalho depreciado.

MANUTENÇÃO E APOIO AS AÇÕES DOS AGENTES DE TRANSITO

Justificativa: Com um efetivo sempre precisando estar atendo ao qualitativo de suas ações no transito, é preciso proporcionar um material de qualidade para um resultado positivo em suas ações.
Objetivo do Programa: Proporcionar uma maior eficiência nas ações transito, bem como aporte financeiro pertinentes como pagamento de vencimentos, compra de equipamentos e pagamentos de fornecedores
Problema: Material de trabalho depreciado.

MANUTENÇÃO E APOIOAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES AMDESTRAN

Justificativa: Com um aumento no programa de efetivo para somar nas atividades da Amdestran será necessário equipamentos e materiais para suprir a demanda com o monitoramento.
Objetivo do Programa: Aquisição de insumos para um uso mais eficiente em sua rotina de atividades.
Problema: Falta de insumos para um trabalho mais eficaz

APOIO ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL A CARGO DA AMDESTRAN E SUAS UNIDADES

Justificativa: Contribuir com a defesa civil para desempenho das suas funções.
Objetivo do Programa: Dar sustentabilidade às ações regulares da defesa civil.
Problema: Ausência de contingente.

APOIO AÇÕES AO POLICIAMENTO FEITO PELO ESTADO

Justificativa: Fomentar com mais eficiência as ações com os a Amdestran.
Objetivo do Programa: Parceria das ações com os órgãos do estado.
Problema: Necessidade de fortalecer as ações de trânsito e defesa social.

APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA

Justificativa: Proporcionar maior segurança à população com ações repressivas e qualificadas.
Objetivo do Programa: Ampliar a presença da Amdestran em todo município.
Problema: Devido aos elevados índices de vulnerabilidade social e criminal.

GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES E TRANSITO

Justificativa: Planejamento eficaz de transporte e trânsito
Objetivo do Programa: Melhor organização da frota de veículos que circulam no município.
Problema: Trânsito desorganizado.

APOIO AS AÇÕES COM DISCIPLINAMENTOS DO TRANSITO NO MUNICIPIO

Justificativa: Obter um trânsito organizado.
Objetivo do Programa: Proporcionar um trânsito mais seguro e organizado.
Problema: Elevado índice de indisciplina dos usuários do trânsito.

MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO

Justificativa: O município passa a desempenhar tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação para o trânsito.
Objetivo do Programa: Integrar o município ao Sistema Nacional de Trânsito.
Problema: Trânsito desorganizado.

CRIAÇÃO DA ZONA VERDE

Justificativa: Obter uma reengenharia organizada no trânsito, para assim disponibilizar o aumento do numero de vagas disponíveis em vias publicas, criando inclusive um ativo para o município, para que possam ser investidos nas melhorias das vias publicas.
Objetivo do Programa: Dar uso igualitário as vagas de estacionamento, respeitando as reservas para idosos e deficiente físicos, para que haja mais eficiente circulação de trânsito no centro da cidade, garantindo consequentemente um trânsito humano e mais confortável.
Problema: Desorganização dos estacionamentos em vias publicas, acarretando o mau uso das vagas disponíveis no centro da cidade, assim como congestionamento do trânsito.

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SEMÁFAROS

Justificativa: A fim de orientar, advertir e disciplinar condutores e pedestres no trânsito.
Objetivo do Programa: Garantir mais segurança aos condutores e pedestres em vias públicas.
Problema: Semáforos obsoletos e danificados pelo tempo, bem como placas de sinalizações em péssimos estados de conservação

DEFESA SOCIAL

PALMARES SEGURA

CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ESCOLAR

Justificativa: Combater ou Prevenir a criminalidade entre a população estudantil nas escolas municipais, tendo como base ações de combate ao crime/a execução do programa também comtempla o combate a criminalidade externa que aflige os alunatos.
Objetivo do Programa: O objetivo Principal do Programa é a prevenção e, supletivamente, a repressão aos crimes e atos infracionais nas escolas.
Problema: Alto índice de infração a exemplos de furtos, roubos, comercialização de drogas para o alunato, consequentemente o mau aproveitamento / rendimento no aprendizado a grade curricular.

CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICÍPAL

Justificativa: Capacitar a Guarda Municipal para atuar de forma preventiva, segura e eficaz.
Objetivo do Programa: Preparar o guarda municipal, para desempenhar suas atribuições.
Problema: Atuação deficitária da guarda municipal.

LOCAÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL

Justificativa: Proporcionar melhor comodidade à guarda municipal.
Objetivo do Programa: Viabilizar estadia de qualidade ao efetivo da Guarda Municipal.
Problema: Inexistência de sede para acomodação para a Guarda Municipal.

CRIAÇÃO DA GUARDA AMBIENTAL

Justificativa: Promover o controle ambiental e urbano.
Objetivo do Programa: Prevenir e identificar crimes ambientais.
Problema: Agressão ao meio ambiente.

CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

Justificativa: Representar os anseios da sociedade buscando soluções para os problemas da comunidade.
Objetivo do Programa: Contribuir para a reinserção da sociedade em situação de vulnerabilidade.
Problema: Dificuldade enfrentada pela comunidade em apresentar suas reivindicações e prioridades.

AQUISIÇÃO DE ARMAS LETAIS E NÃO LETAIS

Justificativa: Equipar a Guarda Municipal para utilização desses instrumentos em circunstância extremamente necessária quando no combate à criminalidade.
Objetivo do Programa: Combater a criminalidade.
Problema: Fragilidade da Guarda Municipal na atuação em determinadas situações extremas.

AUMENTO DE EFEITVO DA GUARDA AMDESTRAN

Justificativa: Faz-se necessário devido a baixa de servidores ora exonerados.
Objetivo do Programa: Aumentar o numero de servidores da Amdestran
Problema: Número de servidores ineficientes para suprir a demanda do município.

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A DEFESA CÍVIL

Justificativa: Estruturar a defesa civil para melhor atender as demandas no município.
Objetivo do Programa: Promover maior autonomia na mobilidade dos agentes em operação.
Problema: Falta de veículos apropriados para desempenhar as atividades pertinentes à defesa civil.

AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ALERTA COM SIRENES

Justificativa: Alertar a população em eventuais incidentes catastróficos.
Objetivo do Programa: Fornecer aos munícipes, sinal de alerta em meio a catástrofes ambientais.
Problema: Por falta de rápida informação dos veículos de comunicações atuais, os danos materiais e sociais causados a população são consideravelmente altos.

CRIAÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO.

Justificativa: Captar imagens de satélites e informações de órgãos de recursos hídricos.
Objetivo do Programa: Otimizar as ações da defesa civil.
Problema: Desprovida deste recurso, a defesa civil enfrentará serias dificuldades.

CRIAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIO

Justificativa: Atender a população de cada comunidade.
Objetivo do Programa: Apoio aos trabalhos da defesa civil.
Problema: A inexistência deste núcleo dificulta a comunicação com a comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES

Programa "Habitação Segura"
Efetuar análise de riscos físicos nas habitações dos Conjuntos Habitacionais identificando suas vulnerabilidades;
Devido as constantes reclamações dos beneficiários dos Conjuntos Habitacionais Quilombos I,II e Palmares II, com relação aos problemas físicos que estão surgindo nos imóveis dos mesmos, se faz necessária uma constante avaliação técnica de engenharia nesses imóveis, identificando inclusive os que apresentam ricos de desabamentos.

Programa "Teto Para Quem Precisa"
Entregar 272 unidades habitacionais para população no Quilombo III;
Essas unidades já são frutos de reclamações e constatações de danos físicos desses imóveis que foram submetidos a reparos pela entidade financiadora Caixa Econômica Federal, que serão entregues aos beneficiários totalmente recuperadas.

Programa "Mais Moradia"
Os conjuntos habitacionais implantados no município são oriundos das demandas da enchente de 2010 ocorrida em diversos municípios da nossa região, no entanto além de não beneficiar 100% dos atingidos pela cheia, existe ainda uma demanda muito grande no município em relação a casa própria, fazendo-se necessárias novas ações que contemple essa parcela da população.
Efetivar cadastro reserva para futuros projetos de habitação para funcionários públicos e população em geral
Levantar o déficit habitacional do município;
Nosso município possui muitas famílias que moram em casas alugadas, inclusive aquelas beneficiadas com auxílio moradia do município. Para que possamos ter um diagnóstico mais preciso do déficit habitacional existente no município se faz necessário um levantamento sucinto para realização de futuros programas habitacionais.
Elaborar e implantar novos Programas Habitacionais.
Elaboração de novos projetos habitacionais contemplando principalmente áreas já desapropriadas pelo município.

"Moradia da Terceira Idade". Elaborar programa habitacional específico para terceira idade.
Consiste em Identificar no município, idosos e ou casais de idosos, que vivem em condições subnormais e coloca-los em programas que contemplem moradia, para terem uma velhice saudável com mais conforto, segurança e dignidade.

Programa "Morada Digna"
"Melhorias Sanitárias Domiciliares" – MSD, identificar e solucionar moradias que não possuam sanitários e ou com sanitários insalubres na área urbana e rural;

"Taipa Nunca Mais", identificar e solucionar situação de moradias de taipa na área Urbana e Rural do município, elaborando projetos para substituição das mesmas por casas de alvenaria.

"Meu Bairro, meu Orgulho"
Consiste efetivamente em elaborar e implantar projetos e programas que contemplem: **áreas de convivências** (centros comunitários, praças, etc.) **áreas de lazer** (quadras, clubes, etc.) e melhoria de **infraestrutura urbana** e das edificações (pavimentação de ruas e avenidas, construção de escadarias, construção e melhoria de passeio público, ampliação e melhoria de sistema de abastecimento d'água e esgotamento sanitário).

Implantar um Núcleo de Assistência Técnica Gratuita – NATEG
Constitui em equipe técnica composta por um arquiteto e um engenheiro, com o objetivo de auxiliar as famílias de baixa renda nas suas construções e ou em pequenas reformas e ampliações de suas residências, viabilizando projetos de casas populares, bem como seu acompanhamento construtivo, elaborando memoriais descritivos e planilhas quantitativas de materiais a serem usados na edificação, sugerindo inclusive os tipos de materiais mais acessíveis para cada caso. Os projetos levarão em consideração o local de construção, insolação, ventilação, etc. evitando inclusive construções em áreas de riscos, sendo passiveis apenas construções inferiores a 45,00m2.

Implantar Núcleo de Ensino e Pesquisa das Edificações- NEPE;
Pesquisa
O núcleo será responsável pela realização de estudos e pesquisas na área de habitação popular, buscando novas formas construtivas, que evidencie o baixo custo da construção da edificação sem interferi na sua funcionalidade, conforto e segurança.
Buscará também parcerias com universidades e empresas de fornecimento de materiais de construção em geral.
Ensino
Aplicação de cursos de capacitação nas áreas de construção de edificações Populares. que contemplam entre eles Pedreiros, eletricistas, encanadores, pintores, telhadista, carpinteiros, etc.

Implantar "Banco de Materiais de Construções" BMC AMHAP
Implantar banco de materiais de construções oriundos de doações de empresas privadas para doação à população carente;
Consiste efetivamente em buscar parcerias público privada para captação de doações de materiais de construção para auxiliar e contemplar as famílias de baixa renda e ou com renda zero que dependem diretamente do auxílio dos programas sociais governamentais.

Programa "Buscando Parcerias"
Manter, ampliar e buscar novas parcerias Federais, Estaduais e Privadas para subsidiaras ações da Autarquia através de seus ministérios, instituições, empresas e secretarias estaduais;
Realização de convênios, contratos ou emendas parlamentares que reúnam recursos para o desenvolvimento das ações planejadas pela AMHAP.

Revisar o Plano Diretor do Participativo do Município
O Plano Diretor Participativo do município dos Palmares realizado no ano de 2006, completou 10 anos, o que se sabe, que, após esse período e por determinação do Ministério das Cidades precisa ser revisado e atualizado.

Revisar o Plano Local de Habitação Interesse Social (PLHIS)
O Plano Local de Habitação de Interesse Social dos Palmares realizado em 2009não foi efetivamente implantado, necessitando de revisão, atualização e ações que contemplem seu funcionamento
Programa "Aprendendo a Construir".
Proporcionar cursos de capacitação na área de construção civil relativos à habitação popular e outras áreas voltada para geração de trabalho e renda para as famílias beneficiárias dos programas habitacionais e vulnerabilidade sociais, que contemplam entre eles Pedreiros, eletricistas, encanadores, pintores, telhadista, azulejista, carpinteiros, etc.

Programa "Cidade Legal"
Efetuar programa de regularização fundiária;
Há uma grande demanda em nosso município de famílias residentes em casas com terrenos de terceiros ou foreiro, como é o caso do Bairro de Newton Carneiro, onde toda área de terra pertence a um só proprietário, não sendo, portanto, essas famílias, possuidores de sua titularidade.

"Cartilha Morada Legal"
Orientação à população relativa à compra de terrenos, autoconstrução e regularização das mesmas;
No município dos Palmares como em tantos outros municípios brasileiros famílias demandam anos construído suas moradias, sem o menor conhecimento prévio das ações que deveram ser necessárias para regularização de suas moradias. Essa cartilha irá auxiliar a população de maneira simples e objetiva de cada passo a ser tomado desde o início da compra do terreno até o seu habite-se.

Cartilha "Morar Bem"
Constitui em montar uma cartilha de orientação para população de baixa renda, com dicas de higiene, limpeza e conservação do seu imóvel, bem como seus deveres e obrigações como cidadão, para com o município e sua vizinhança.
Programa "Alto Aí! Alto Estima Lá em Cima"
Consiste em apoiar as famílias beneficiárias do Programa **Minha Casa Minha Vida**, com apoio da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com o objetivo de elevar a alto estima dessas famílias, efetuando visitas, realizando palestras, atividades sociais, questionamentos sociais, aconselhando as famílias e encaminhamentos às Secretaria de Assistência Social e de Saúde, Defensoria Pública, etc.
Manutenção do Programa "MCMV"
Dar continuidade dos programas já existentes no município em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Implantação de Novos programas habitacionais
Diminuir consideravelmente o déficit habitacional do nosso município.

Melhoria de Gestão da AMHAP
Construção de uma sede para AMHAP, para assim melhorar as condições de trabalho e atendimento ao munícipe.
Aquisição de Software para melhoria da gestão habitacional
Capacitação de equipes
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de gps geodésico

Aquisição de móveis, máquinas, veículos e utensílios diversos
Melhoria na qualidade de trabalho e atendimento à população

Contratação de empresas especializadas no desenvolvimento de projetos habitacionais
O município dos Palmares dispõe de áreas desapropriadas para construção de conjuntos habitacionais.
Chamada pública para contratação de empresas para FAR Caixa Econômica Federal – para construção de novas habitações.
O Governo Federal através da Caixa Econômica realiza operações de financiamento para habitação popular através de construtoras gericadas.
Melhoria Habitacional dos Bairros de Newton Carneiro, São Francisco, Novo horizonte, Santo Onofre
Melhorar as condições de moradia e acessibilidade das famílias residentes nesses bairros. (com melhoria de habitação, infraestrutura e urbanização)

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL

Aquisição de equipamentos e materiais permanente diversos.
Manutenção e gestão dos serviços administrativos da divisão de finanças e orçamentos.
Manutenção dos serviços da Aemasul.
Manutenção e gestão dos serviços administrativos do gabinete do presidente.
Manutenção e gestão serv. Da divisão rec. Humanos e outros.
Manutenção dos concursos vestibulares.
Manutenção e gestão administrativas dos serviços da divisão patrimonial.
Capacitação, treinamento e qualificação dos servidores.
Construção da casa dos professores/ alojamento/ refeitório
Construção da quadra coberta.
Construção do centro administrativo- setor administrativo Facip.
Aquisição de equipamento e material permanente.
Manutenção e gestão administrativas do departamento Famasul- gabinete do diretor.
Manutenção e gestão dos servidores da secretaria- Famasul.
Manutenção da infância científica.
Hospedagem e alimentação dos professores.
Manutenção e gestão administrativa do departamento de comunicação e expressão.
Manutenção e gestão administrativa do departamento de ciências exatas e naturais.

Manutenção do laboratório de biologia.
Manutenção e gestão administrativa do departamento de ciências sociais.
Manutenção e gestão administrativa do curso de pedagogia.
Manutenção e gestão administrativa do departamento de formação pedagógica.
Manutenção do ensino de pós-graduação.
Aquisição de equipamentos e material permanente.
Manutenção e gestão administrativa da secretaria da Facip.
Manutenção e gestão dos serviços administrativos da divisão da administração.
Manutenção do departamento de química.
Manutenção da segurança universitária.
Implantação e manutenção laboratório.
Manutenção do setor de diploma.
Manutenção da secretaria de cursos.
Manutenção da biblioteca.
Manutenção da secretaria de pós- graduação.
Manutenção do posto médico universitário.
Aquisição de equipamento de informática, móveis, utensílios diversos.
Ampliação e reforma da rede física ligadas a Aemasul.
Aquisição e/ou desapropriação de imóveis.
Aquisição de equipamento e material permanente para laboratórios de analises clínicas.
Promoção de eventos e solenidades.
Pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CÓDIGO	FUNÇÃO	PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS
12	EDUCAÇÃO	LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	EQUIPAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, PROMOVENDO FORMAÇÃO PARA MONITORES.	APOIAR A APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS E EDUCADORES.	EQUIPAR LABORÁTORIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS E PROMOVER FORMAÇÃO DE EQUIPES DE MONITORES ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL.
12	EDUCAÇÃO	LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA DUAS UNIDADES ESCOLARES, PROFA. TELMA LEANDRO DE SOUZA e CAIC JOSÉ LINS DO RÊGO MACIEL.	APOIO AO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM COM FOCO NA AMPLIAÇÃO DA PESQUISA ESCOLAR.	ADQUIRIR MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS E PEDAGÓGICOS PARA COMPOSIÇÃO DE LABORATÓRIOS .
12	EDUCAÇÃO	REFORMA DAS ESCOLAS	REFORMAR 10 UNIDADES ESCOLARES, CONSIDERANDO OS ASPECTOS FÍSICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS.	REESTRUTURAR OS AMBIENTES FISÍCOS ESCOLARES, COM VISTAS À MELHORIA DO ENSINO/APRENDIZAGEM.	REFORMAR A ESTRUTURA FISÍCA DE10 UNIDADES ESCOLARES.
12	EDUCAÇÃO	MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, COMPLEMENTANDO OS RECURSOS DO PDDE.	MELHORAR O ATENDIMENTO NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA BÁSICA DAS ESCOLAS.
12	EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	PROMOÇÃO DE FORMAÇÕES CONTINUADAS E EM SERVIÇOS PARA OS PROFESSORES, CORPO TÉCNICO DA ESCOLA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ATUALIZAR A EQUIPE DOCENTE EM TODOS OS NÍVEIS E ÁREAS DE CONHECIMENTO, ASSIM COMO A EQUIPE TÉCNICA.	IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS DOCENTES E CORPO TÉCNICO DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CONVÊNIO COM DIFERENTES INSTITUIÇÕES: PÚBLICAS E FEDERAIS.
12	EDUCAÇÃO	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR	PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA OFERECIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM PARCERIA COM AUTARQUIA MUNICIPAL, PROGRAMAS, INSTITUTOS E UNIVERSIDADES FEDERAIS.	ASSEGURAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIOR AOS PROFISSIONAIS QUE TÊM O NOMAL MÉDIO/ MAGISTÉRIO.	PACTUAR CONVÊNIOS PARA A FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIORPARA PROFESSORES QUE TEM MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO E CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS.
12	EDUCAÇÃO	CAFÉ DA MANHÃ NAS ESCOLAS	OFERTAR O LANCHE MATINAL AOS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	GARANTIR O LANCHE MATINAL AOS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS À MELHORIA DA APRENDIZAGEM.	GARANTIR COM O APOIO DO GOVERNO FEDERAL A OFERTA DO CAFÉ DA MANHÃ PARA TODOS OS ESTUDANTES MUNICIPAIS.

CÓDIGO	FUNÇÃO	PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS
12	EDUCAÇÃO	NÚCLEO DE FORMAÇÃO INCLUSIVA MULTIDISCIPLINAR	CRIAR O NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO NO CONTRATURNOÀS CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS.	OFERECER ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO COMNECESSIDADES ESPECÍFICAS COM VISTAS À INCLUSÃO SOCIAL.	OPERACIONALIZAR COM ATENDIMENTO NO CONTRATURNO O NÚCLEO DE FORMAÇÃO INCLUSIVA MULTIDISCIPLINAR PARA OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.
12	EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLIAR A FROTA DO PROGRAMA FEDERAL CAMINHO DA ESCOLA.	GARANTIR QUALIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO AO ESTUDANTE QUE UTTILIZA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.	ADQUIRIR NOVOS ÔNIBUS PARA ATENDER COM QUALIDADE E MAIOR SEGURANÇA À DEMANDA ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO.
12	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	PINTURAS E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E REPAROS FÍSICOS.	MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS UNIDADES ESCOLARES.	ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS.
12	EDUCAÇÃO	PROJETO: HORTA ESCOLAR	ADQUIRIR FOMENTOS, SEMENTES E INSUMOS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA, FORTALECENDO A CONSCIÊNCIA AGRO-ECOLÓGICA.	DESPERTAR O GOSTO DOS EDUCANDOS PELA TERRA, COM PRÁTICAS DE PLANTIO E CULTIVO DE VERDURAS, LEGUMES E HORTALIÇAS.	IMPLEMENTAR O PROJETO “HORTA ESCOLAR” COM A FINALIDADE DE PROMOVER PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE SUSTENTABILIDADE.
12	EDUCAÇÃO	BIBLIOTECA ITINERANTE	ADQUIRIR UMA BIBLIOTECA ITINERANTE PARA ATENDIMENTO	DAR ACESSO AOS ESTUDANTES A UMA DIVERSIDADE DE OBRAS LITERÁRIAS	ADQUIRIR UMA BIBLIOTECA ITINERANTE, PROPICIANDO ACESSO À DIVERSIDADE

			DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMPOSTO DE JOGOS EDUCACIONAIS E LITERATURA INFANTO-JUVENIS.	ATUALIZADAS E A JOGOS EDUCATIVOS COMO FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS BÁSICAS.	LITERÁRIA E A JOGOS EDUCATIVOS.

CÓDIGO	FUNÇÃO	PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS
12	EDUCAÇÃO	BRINQUEDOTECA NA ESCOLA	ADQUIRIR BRINQUEDOS, JOGOS E VÍDEOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	OFERECER MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS EDUCATIVAS.	ADQUIRIR BRINQUEDOTECAS PARA DINAMIZAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
12	EDUCAÇÃO	VEÍCULOS	ADQUIRIR DOIS VEÍCULOS, SENDO UM PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E OUTRO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DO CAMPO.	ADQUIRIR UM CAMINHÃO FRIGRÓRIFICO PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, ASSIM COMO UM VEÍCULO DE TRAÇÃO 4X4 PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS DO CAMPO.	COMPRAR UM CAMINHÃO FRIGORÍFICO PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA MERENDA E UM TRANSPORTE DE TRAÇÃO 4X4 POR MEIO DOS PROGRAMAS FEDERAIS PARA MELHOR ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS SEUS ASPECTOS ESPECÍFICOS.
12	EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	CONSTRUIR UMA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.	ATENDER A DEMANDA DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM TEMPO INTEGRAL.	CONSTRUIR UMA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.
12	EDUCAÇÃO	MATERIAIS ELETRO-ELETRÔNICOS NAS ESCOLAS	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS CONFORME NECESSIDADES APRESENTADAS PELAS ESCOLAS E PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE MERENDA.	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE ESCOLAR E DOCENTRO DE ABASTECIMENTO ESCOLAR.	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS CONFORME NECESSIDADES BÁSICAS APRESENTADAS PELAS ESCOLAS E CENTRO DE ABASTECIMENTO DE MERENDA MUNICIPAIS.
12	EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR E COBERTURA.	CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	GARANTIR AMBIENTE ADEQUADO PARA A PRÁTICADE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER.	CONSTRUIR QUATRO QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PACTUDAS COM O FNDE.

CÓDIGO	FUNÇÃO	PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS
12	**EDUCAÇÃO**	**CONCURSO PÚBLICO**	**PROMOVER CONCURSO PÚBLICO**	**IMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO SUPRINDO AS NECESSIDADES DOS NÍVEIS ONDE HÁ MAIS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**	**PROMOVER CONCURSO PÚBLICO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORMEANÁLISE DE DEMANDA.**
12	**EDUCAÇÃO**	**FARDAMENTO ESCOLAR**	**ADQUIRIR FARDAMENTO E UM KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS (MOCHILA, CADERNOS, LÁPIS E BORRACHA) PARA OS ESTUDANTES DE TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO.**	**OFERTAR A TODOS OS ESTUDANTES FARDAMENTO E UM KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS.**	**OFERTARA TODOS OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, FARDAMENTO E MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR .**
12	**EDUCAÇÃO**	**MÁQUINA DE CAPINAÇÃO**	**ADQUIRIR DUAS MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE CAPINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES. ATRAVÉS DE UM CRONOGRAMA MENSAL.**	**PROPORCIONAR ÀS ESCOLAS ATRAVÉS DAS MÁQUINAS DE CAPINAÇÃO, A LIMPEZA DE SEUS ESPAÇOS.**	**ADQUIRIR DUAS MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE CAPINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES.**
12	**EDUCAÇÃO**	**PERFURAÇÃO DE POÇOS**	**ESTABELER CONVÊNCIOS / CONTRATOS PARA ABERTURAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA A DEMANDA DAS ESCOLAS DO CAMPO.**	**PROMOVER ABERTURAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA AS ESCOLAS RURAIS.**	**IMPLANTAR PROJETO DE ABERTURA DE POÇOS PARA AS DEMANDAS DECTADAS NAS ESCOLAS RURAIS.** .

ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ORDEM	FUNÇÃO	PROGRAMA	OBJETIVO	JUSTIFICATIVA	AÇÃO
1	**URBANISMO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)**	**MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA (402)**	**MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO;**	**ASSEGURAR RESULTADOS POSITIVOS NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES, TORNANDO-AS EFICIENTES E EFICAZES, POR MEIO DE UM CONJUNTO DE METAS E MEIOS QUE GARANTAM UM MELHOR DSEMPENHO EM SUA EXECUÇÃO.**	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
					AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQUINAS PESADAS E OUTROS
					MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO (403)	**MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES ASSEGURANDO SUAS REMUNERAÇÕES E VANTAGENS EM DIA;**	**ATENDER AS REMUNERAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS, ASSIM COMO BENEFICIOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DO PCC E DESPESAS COM SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICA E JURIDICA, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E CONTRATAÇÕES;**	REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
					IMPLANTAÇÃO PCC
					MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
					GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA
					MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS
2	**URBANISMO (SERVIÇOS URBANOS)**	**GESTÃO EFICIENTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (1501)**	**GERENCIAR A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE TODO RESIDUO GERADO NO MUNICÍPIO;**	**ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, IMPLANTANDO UM GERENCIAMENTO DOS RESIDUOS GERADOS, ADEQUADOS AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, GARANTINDO AOS MUNICIPES BEM ESTAR E SAUDE;**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAÇAMBA E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA
					CONSTRUÇÃO ATERROS SANITÁRIOS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LIGADOS A LIMPEZA PÚBLICA
					MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

		DESENVOLVIMENTO URBANO (1503)	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVES DE PROJETOS E REESTRUTURAÇÃO DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, GARANTINDO A CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AREAS PÚBLICAS;	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS NAS ZONAS URBANA E RURAL
					INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
					CONSTRUÇÃO PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, MUROS DE ARRIMO E OUTROS
					DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E OUTROS
					CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PREVENTIVA EM ENCOSTAS E OUTRAS
					CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, RECAPEMENTO ASFALTICO, MEIO FIO E OUTROS
					CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS PASSEIOS
2	URBANISMO (SERVIÇOS URBANOS)	DESENVOLVIMENTO URBANO (1503)	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVES DE PROJETOS E REESTRUTURAÇÃO DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, GARANTINDO A CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AREAS PÚBLICAS;	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO
					CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO
					CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCADARIAS E OUTROS
					MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
					MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO ASFALTICO, MEIO FIO E OUTROS
					MANUTENÇÃO DE ESCADARIAS E OUTROS
		ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE (1504)	PROMOVER A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO MELHORES CONDIÇOES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA A POPULAÇÃO	REVITALIZAR, EXPANDIR E MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA
					REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
					INFRAESTRUTURA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS LIGADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2	URBANISMO (SERVIÇOS URBANOS)	PROMOÇÃO DA MOBILIDADE (1507)	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO E A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS, PROMOVENDO O AMPLO ACESSO AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE FORMA SEGURA, INCLUSA E SUSTENTÁVEL;	PROPORCIONAR UMA MELHOR MOBILIDADE URBANA E TRAFEGABILIDADE DA POPULAÇÃO AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ;	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS
					CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, MUROS DE ARRIMO E OUTROS
					MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, MURO DE ARRIMO E OUTROS
					MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS PESADAS E OUTROS
3	SANEAMENTO (SANEAMENTO BÁSICO)	ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS (1701)	PROMOVER AÇÕES QUE VIABILIZEM MELHORIAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS;	ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO CONTEMPLANDO O TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO;	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
					CONSTRUÇÃO DE CHAVARIZES, LAVANDERIAS E SANITÁRIOS PÚBLICOS
					MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, GALERIAS, BUEIROS E OUTROS
					MANUTENÇÃO CHAVARIZES, LAVANDERIAS E SANITÁRIOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2017
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ORDEM	FUNÇÃO	PROGRAMA	JUSTIFICATIVA	OBJETIVOS	AÇÃO
1	Saneamento (17)	PROGRAMA BEM VIVER,VIVA MELHOR - ÁGUA E ESGOTO	DESENVOLVER A CIDADE DE FORMA SUSTENTAVEL.	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O SANEAMENTO	MANUT. DA PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS
					MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTOS DE ESGOTO - ETE
					MANUTENÇÃO DAS FOSSAS SÉPTICAS NAS COMUNIDADES RURAIS
2	Gestão Ambiental (18)	CIDADE LIMPA- DEFESA DO MEIO AMBIENTE (1802)	GARANTIR UMA CIDADE QUE OFEREÇA A POPULAÇÃO RURAL MAIOR QUALIDADE DE VIDA AOS SEUS MORADORES	PLANEJAR E EXECUTAR PROJETOS, PROGRAMAS E INTERVENÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, RELACIONADOS À ARBORIZAÇÃO URBANA, RESÍDUOS	IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA BOSQUE DAS ACÁCIAS
					PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS

				SÓLIDOS E POLÍTICAS PÚBLICAS, COM TEMAS RELACIONADOS AOS RECURSOS HÍDRICOS E À BIODIVERSIDADE	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS RUAS, AVENIDAS E PE
					CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS
					IMPLANTAÇÃO DE COLETA CELETIVA NOS PRÉDIOS PUBLICOS.
					PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS
		CIDADE SUSTENTÁVEL (1803)		**PROMOVER UMA CIDADE LIMPA ATRAVÉS DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**	REFLORESTAMENTO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS E CONSERVAÇÃO DOS REQUÍCIOS DA MATA ATLÂNTICA
					CRIAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
					PROJETO DE ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS
					AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS.
					CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO OU IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM
					FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL
					REALIZAÇÃO DE OFICINAS, INTERCÂMBIOS, CAMPANHAS, CONFERÊNCIAS, FÓRUNS DE DEBATES E PALESTRAS.
					IMPLANTAÇAO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
					AQUISIÇÃO DE EPI's PARA EQUIPE TÉCNICA
3	**Agricultura (20)**	**PROGRAMA GESTÃO MODERNA,GESTÃO EFICIENTE (402)**	**ASSEGURAR OS RESULTADOS E O SUCESSO DO CONJUNTO DE ACOES GERENCIADAS, TORNAR EFICIENTES E EFICAZES A SUA GESTAO, SUPERVISAO, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE MODO A MONITORAR O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS**	**MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA
					IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
					EXECUÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA NO CAMPO
		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO (403)			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTRA RURAL (2001)	**GARANTIR AÇÕES DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADORES NAS DIVERSAS ÁREAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**	**IMPLEMENTAR CONDIÇÕES DE FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, E MANTER A TRAFICABILIDADE DA MALHA VICINAL RURAL E ZELAR PELA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS RURAIS**	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENGENHOS.
					LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS
					MANUT. DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR
					CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA DE ANIMAIS
					PROJETO HORTA NAS ESCOLAS
					CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PARA ANIMAIS ERRANTES
					EXECUÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, AÇUDES E ETC
		GARANTIA ALIMENTAR (2002)	**GARANTIR O ACESSO A ALIMENTOS BÁSICOS DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE E A PREÇOS JUSTOS, POSSIBILITANDO A TODOS O ACESSO AOS GÊNEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE**	**PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FORMA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
					CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO, AÇOUGUES E MATADOUROS
					DOAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
					PROGRAMA TERRA PRONTA
					CONSTRUÇÃO DE TANQUES ESCAVADOS PARA UNIDADES DEMONSTRATIVAS
					ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTINUADA
					CURSOS DE FORMAÇÃO A DISTÂNCIA E PRESENCIAL
					VACINAÇÃO DO REBANHO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS E MUARES
					CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES
					MANUT. DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR
					DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES A PRODUÇÃO AGRÍCOLA
					MANUT. DOS PRÉDIOS DE ABASTECIMENTO PRIMÁRIOS
					EXECUÇÃO DO FESTIVAL DA BANANA E FESTIVAL DO ABACAXI

ANEXO III
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIODE 2018
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2018, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.

Art. 4º.

"§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos: contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 3% (três por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.

Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.

No exercício de 2018 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:

Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;

Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);

Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.

2. Ocorrência de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.

3. Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débitos de anos anteriores em favor do PASEP, decorrente de levantamentos feitos pela Receita Federal do Brasil;

4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.

5. Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2018, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.

Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, daí a planilha anexa, sugerida pela STN, seguir sem estimativa concreta de valores, com a indicação de contingência passiva.

Palmares, 06 de setembro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:3D283F2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2017

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça José Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Insumos e Reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em Comodato para o uso do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALA						
CNPJ: 08.282.077/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	REAGENTE PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA – PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GLICOSE, UREIA, CREATININA, TGO, TGP, BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, ÁCIDO ÚRICO, FOSFATASE ALCALINA, GGT, PROTEÍNAS TOTAIS, ALBUMINA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, FERRO, AMILASE, SÓDIO, POTÁSSIO E CLORETOS. MÉTODO AUTOMATIZADO NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES, VALIDADE APÓS A ENTREGA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, RÓTULO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES.	BIOSYSTEMS/ESPANHA	Teste	72300	1,60	115.680,00
2	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA – PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO, HEMOGRAMAS COM DIFERENCIAL DE 05 PARTES, MÉTODO AUTOMATIZADO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES, VALIDADE APÓS A ENTREGA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, RÓTULO DEVERÁ	HORIBA/FRANÇA	Teste	18000	5,00	90.000,00

	ESTÁ DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES.					
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, FLOCULAÇÃO, PRONTO PARA USO, TESTE	WAMA/BRASIL	Kit	20	40,00	800,00
TOTAL						206.480,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALA.
Item(s): 1 - 2 - 13.
Valor: R$ 206.480,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 31 de Agosto de 2017

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:79AE721D

